

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 02 DE MARÇO DE 2023.	6
PORTARIA Nº 306/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 023/2022	6
PORTARIA Nº 025, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 026, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	11
DECRETO Nº 013/ 2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	29
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 15/2023	29
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 16 E 17/2023	29
DECRETO Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2023	29
DECRETO Nº 020, DE 23 MARÇO DE 2023	30
DECRETO Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2023	31
ESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019	31
PORTARIA Nº 209 /2023	31
PORTARIA Nº 213/2023	31
PORTARIA Nº 214/2023	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 213/2023	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2023	32
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 284/2018	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 400/2019	33
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 331/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	33
EDITAL-CMDCA Nº 04/2023	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2023	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2023	40
PORTARIA N.º 040/GP/2023	40
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022	41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	41
ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023	42
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	42
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO	42
LEI Nº. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2021.	46
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 03/2023 - GAB	48
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DOMUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	49
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-CPL/PMC	49
AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL/PMC	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	49
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	49
EDITAL Nº 01/2023	49
LEI MUNICIPAL N.º 724/2023	50
LEI MUNICIPAL N.º 725/2023	50
LEI MUNICIPAL N.º 726/2023	50
LEI MUNICIPAL N.º 727/2023	51
LEI MUNICIPAL N.º 728/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	52
PORTARIA Nº 01 SEMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023	52
PORTARIA Nº 02 SEMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023	52
PORTARIA Nº 027/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023	52
PORTARIA Nº 028/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 013/2023/CPL/PMDB.	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303.3/2023 PE 010	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.1/2023 PE 010	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.2/2023 PE 010	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2703/2023 PE 010	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	54
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 23 DE MARÇO DE 2023.	54
PORTARIA Nº. 288/2023 – GAB - LC.	55
PORTARIA Nº289/2023 – GAB LC	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	56
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	56
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	56
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP.	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP.	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP.	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP.	74
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	96
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSAO	96
PORTARIA Nº 025/2023-SEMASA.	96
PORTARIA Nº 026/2023-SEMAS.	96
PORTARIA Nº 046/2023-SECFIN.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	96
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.	97
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	97
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 006-2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	97
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	98
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	98
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA-AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	98



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	102
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023-SRP	104
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	105
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	105
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	106
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2023- CPL	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP	107
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.15032021.13.005202	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	107
DECRETO Nº 006, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	107
DECRETO Nº 11 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.726 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	107
DECRETO Nº 12 , DE 22 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.727 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	108
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023	109
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023	109
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	113
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023	113
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	113
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023	113
PORTARIA Nº 012 DE 27 DE MARÇO DE 2023.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	114
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	114
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	115
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2023 - PREF. MUN. DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301.01/2023.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	115
PORTARIA Nº 004, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	115
PORTARIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	116
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	116
PORTARIA Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	117
PORTARIA Nº 008, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	118
PORTARIA Nº 009, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	118
PORTARIA Nº 010, DE 28 DE MARÇO DE 2023.	119
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022.	120
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021.	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	120
PROCESSO ADM. Nº 2010.0102.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - ARP Nº11/2023	120
PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023	124
DECRETO Nº 06/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023	127
DECRETO Nº 07/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023	131
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.02/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023	132
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRP	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	132
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022	132
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	134
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	134
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	134
DECRETO Nº 002/2023	135
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	136
PORTARIA Nº 001/2021 - SEMGOV.	136
PORTARIA Nº 004/2021 - SEMGOV.	136
PORTARIA Nº 005/2021 - SEMGOV.	137



PORTARIA Nº 006/2021 - SEMGOV.	137
PORTARIA Nº 009/2021 - SEMGOV.	137
PORTARIA Nº 010/2021 - SEMGOV.	138
PORTARIA Nº 012/2021 - SEMGOV.	138
PORTARIA Nº 013/2021 - SEMGOV.	139
PORTARIA Nº 015/2021 - SEMGOV.	139
PORTARIA Nº 106/2022 - SEMGOV.	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	141
PORTARIA Nº. 05/2023	141
PORTARIA Nº. 06/2023	141
PORTARIA Nº. 07/2023	142
PORTARIA Nº. 08/2023	142
PORTARIA Nº. 09/2023	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2023 -	142
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023	143
LEI Nº 147/2007	143
LEI Nº 151/2007	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	144
AVISO DE LICITAÇÃO	144
DECRETO Nº 129-2023 - EXPEDIENTE CPL	145
DECRETO Nº 130-2023 - PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA	145
PORTARIA Nº 230-2023 - NOEMAÇÃO - GIZELE MONTEIRO	145
PORTARIA Nº 231-2023 - NOEMAÇÃO - INALDO GOMES	145
PORTARIA Nº 232-2023 - NOEMAÇÃO - FRANCISCA JACILENE	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	146
PORTARIA Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023/SANTAPREV/2023.	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	147
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	147
EXTRATO DE CONTRATO	147
LEI Nº 096/2023	147
LEI Nº 097/2023	148
PORTARIA Nº 022/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	148
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2023	149
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	149
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	149
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	149
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 - PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR	149
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR	150
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/2023	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023, ASSINADO EM 27/03/2023	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	153
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	153
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	153
PORTARIA DE Nº 05/2023 - PMSJS/SEMAFI	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	153
JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070201/2023 . DECISÃO.	154
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.	154
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.	154

PORTARIA Nº 45/2023 – GABINETE DO PREFEITO	154
PORTARIA Nº 51/2023 – GABINETE DO PREFEITO	154
PORTARIA Nº 52/2023 – GABINETE DO PREFEITO	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022 - SRP	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	157
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022	157
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2023	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2023	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2023	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2023	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2023	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	158
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023-SRP/CPL	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2023	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2023	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2023	159
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2023	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	159
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.16/2023	159
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.75/2023	160
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.76/2023	160
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.78/2023	160
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2073/2023	160
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2082/2023	161
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.17/2023	161
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40.19/2023	161
TERMO DE RETIFICAÇÃO	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	161
DECRETO Nº 004/2023	161
DECRETO Nº 005/2023	162
LEI Nº 136/2023	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	166
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022.	166
CONTRATO Nº. 035/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	167
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023	167
AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	167
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023	167
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023	167
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a Lei que Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alcântara e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei. Com amparo no inciso XII do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Alcântara e do art. 95 do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântara **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública para todos os fins de direito a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcântara-MA APAE. CNPJ nº 18.638.348/0001-74.

Art. 2º - Associação terá Sede no Município de Alcântara.

Art. 3º - Associação terá como finalidade promover a educação, o desenvolvimento cultural dos associados; a defesa da saúde e assistência médica, social e desenvolver meios necessários para que a comunidade possa obter os benefícios.

Art. 4º - A entidade não terá fins lucrativos, nem políticos e sim, de representatividade da Associação de Pais e Amigos do Município de Alcântara - APAE.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d146a8563ff33bb38f730383d3c5f1c9

PORTARIA Nº 306/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 306/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo em comissão de Controlador Geral Adjunto do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo de Controlador Geral Adjunto, o senhor Felipe Belchior de Sousa, CPF nº. 035.357.873-86, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 15 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 22 DE MARÇO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 89fba85b7026b59c2e524e8b24fbf06e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 023/2022

CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO			ALTA TENSÃO		
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL	

Residencial	0	30	1,01	0	300	5,07
	31	50	1,69	301	500	8,45
	51	70	2,92	501	800	14,59
	71	100	4,17	801	1000	20,84
	101	120	5,14	1001	1200	25,68
	121	140	5,99	1201	1400	29,95
	141	180	7,70	1401	1800	38,51
	181	220	9,41	1801	2200	47,07
	221	270	11,55	2201	2700	57,77
	271	320	13,69	2701	3200	68,47
	321	370	15,83	3201	3700	79,17
	371	420	17,97	3701	4200	89,86
	421	500	21,40	4201	5000	106,98
	501	600	29,18	5001	6000	145,88
	601	700	34,04	6001	7000	170,19
	701	800	38,90	7001	8000	194,50
	801	900	43,76	8001	9000	218,82
	901	1000	48,63	9001	10000	243,13
	1001	1250	60,78	10001	12500	303,91
	1251	1500	72,94	12501	15000	364,70
	1501	2000	97,25	15001	20000	486,26
2001	3000	145,88	20001	30000	729,39	
3001	4000	194,50	30001	40000	972,52	
4001	5000	243,13	40001	50000	1.215,65	
5001	999999999	291,76	50001	999999999	1.458,78	
Rural	0	30	0,89	0	300	4,46
	31	50	1,49	301	500	7,43
	51	70	2,08	501	800	10,41
	71	100	2,97	801	1000	14,87
	101	120	3,57	1001	1200	17,84
	121	140	4,16	1201	1400	20,81
	141	180	5,35	1401	1800	26,76
	181	220	6,54	1801	2200	32,70
	221	270	8,03	2201	2700	40,14
	271	320	12,05	2701	3200	60,25
	321	370	13,93	3201	3700	69,67
	371	420	15,82	3701	4200	79,08
	421	500	18,83	4201	5000	94,14
	501	600	22,59	5001	6000	112,97
	601	700	26,36	6001	7000	131,80
	701	800	30,13	7001	8000	150,63
	801	900	33,89	8001	9000	169,46
	901	1000	37,66	9001	10000	188,29
	1001	1250	47,07	10001	12500	235,36
	1251	1500	56,49	12501	15000	282,43
	1501	2000	75,31	15001	20000	376,57
2001	3000	112,97	20001	30000	564,86	
3001	4000	150,63	30001	40000	753,15	
4001	5000	188,29	40001	50000	941,44	
5001	999999999	225,94	50001	999999999	1.129,72	

Comercial	0	30	1,28	0	300	6,42
	31	50	2,14	301	500	10,70
	51	70	3,00	501	800	14,98
	71	100	4,28	801	1000	21,40
	101	120	5,14	1001	1200	25,68
	121	140	5,99	1201	1400	29,95
	141	180	7,70	1401	1800	38,51
	181	220	9,41	1801	2200	47,07
	221	270	11,55	2201	2700	57,77
	271	320	13,69	2701	3200	68,47
	321	370	15,83	3201	3700	79,17
	371	420	17,97	3701	4200	89,86
	421	500	21,40	4201	5000	106,98
	501	600	25,68	5001	6000	128,38
	601	700	29,95	6001	7000	149,77
	701	800	34,23	7001	8000	171,17
	801	900	38,51	8001	9000	192,57
	901	1000	42,79	9001	10000	213,96
	1001	1250	53,49	10001	12500	267,45
	1251	1500	64,19	12501	15000	320,94
	1501	2000	85,59	15001	20000	427,93
2001	3000	128,38	20001	30000	641,89	
3001	4000	171,17	30001	40000	855,85	
4001	5000	213,96	40001	50000	1.069,82	
5001	999999999	256,76	50001	999999999	1.283,78	
Industrial	0	30	1,28	0	300	6,42
	31	50	2,14	301	500	10,70
	51	70	3,00	501	800	14,98
	71	100	4,28	801	1000	21,40
	101	120	5,14	1001	1200	25,68
	121	140	5,99	1201	1400	29,95
	141	180	7,70	1401	1800	38,51
	181	220	9,41	1801	2200	47,07
	221	270	11,55	2201	2700	57,77
	271	320	13,69	2701	3200	68,47
	321	370	15,83	3201	3700	79,17
	371	420	17,97	3701	4200	89,86
	421	500	21,40	4201	5000	106,98
	501	600	25,68	5001	6000	128,38
	601	700	29,95	6001	7000	149,77
	701	800	34,23	7001	8000	171,17
	801	900	38,51	8001	9000	192,57
	901	1000	42,79	9001	10000	213,96
	1001	1250	53,49	10001	12500	267,45
	1251	1500	64,19	12501	15000	320,94
	1501	2000	85,59	15001	20000	427,93
2001	3000	128,38	20001	30000	641,89	
3001	4000	171,17	30001	40000	855,85	
4001	5000	213,96	40001	50000	1.069,82	
5001	999999999	256,76	50001	999999999	1.283,78	

Serviço Público	0	30	1,14	0	300	5,72
	31	50	1,91	301	500	9,53
	51	70	2,67	501	800	13,34
	71	100	3,81	801	1000	19,05
	101	120	4,57	1001	1200	22,86
	121	140	5,33	1201	1400	26,67
	141	180	6,86	1401	1800	34,29
	181	220	8,38	1801	2200	41,91
	221	270	10,29	2201	2700	51,44
	271	320	12,19	2701	3200	60,96
	321	370	14,10	3201	3700	70,49
	371	420	16,00	3701	4200	80,01
	421	500	19,05	4201	5000	95,25
	501	600	22,86	5001	6000	114,30
	601	700	26,67	6001	7000	133,35
	701	800	30,48	7001	8000	152,40
	801	900	34,29	8001	9000	171,45
	901	1000	38,10	9001	10000	190,50
	1001	1250	47,63	10001	12500	238,13
	1251	1500	57,15	12501	15000	285,76
	1501	2000	76,20	15001	20000	381,01
2001	3000	114,30	20001	30000	571,51	
3001	4000	152,40	30001	40000	762,01	
4001	5000	190,50	40001	50000	952,52	
5001	999999999	228,60	50001	999999999	1.143,02	
Poder Público	0	30	1,28	0	300	6,42
	31	50	2,14	301	500	10,70
	51	70	3,00	501	800	14,98
	71	100	4,28	801	1000	21,40
	101	120	5,14	1001	1200	25,68
	121	140	5,99	1201	1400	29,95
	141	180	7,70	1401	1800	38,51
	181	220	9,41	1801	2200	47,07
	221	270	11,55	2201	2700	57,77
	271	320	13,69	2701	3200	68,47
	321	370	15,83	3201	3700	79,17
	371	420	17,97	3701	4200	89,86
	421	500	21,40	4201	5000	106,98
	501	600	25,68	5001	6000	128,38
	601	700	29,95	6001	7000	149,77
	701	800	34,23	7001	8000	171,17
	801	900	38,51	8001	9000	192,57
	901	1000	42,79	9001	10000	213,96
	1001	1250	53,49	10001	12500	267,45
	1251	1500	64,19	12501	15000	320,94
	1501	2000	85,59	15001	20000	427,93
2001	3000	128,38	20001	30000	641,89	
3001	4000	171,17	30001	40000	855,85	
4001	5000	213,96	40001	50000	1.069,82	
5001	999999999	256,76	50001	999999999	1.283,78	

	0	30	1,28	0	300	6,42
	31	50	2,14	301	500	10,70
	51	70	3,00	501	800	14,98
	71	100	4,28	801	1000	21,40
	101	120	5,14	1001	1200	25,68
	121	140	5,99	1201	1400	29,95
	141	180	7,70	1401	1800	38,51
	181	220	9,41	1801	2200	47,07
	221	270	11,55	2201	2700	57,77
	271	320	13,69	2701	3200	68,47
	321	370	15,83	3201	3700	79,17
	371	420	17,97	3701	4200	89,86
Consumo Próprio	421	500	21,40	4201	5000	106,98
	501	600	25,68	5001	6000	128,38
	601	700	29,95	6001	7000	149,77
	701	800	34,23	7001	8000	171,17
	801	900	38,51	8001	9000	192,57
	901	1000	42,79	9001	10000	213,96
	1001	1250	53,49	10001	12500	267,45
	1251	1500	64,19	12501	15000	320,94
	1501	2000	85,59	15001	20000	427,93
	2001	3000	128,38	20001	30000	641,89
	3001	4000	171,17	30001	40000	855,85
	4001	5000	213,96	40001	50000	1.069,82
5001	999999999	256,76	50001	999999999	1.283,78	

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 040be26e5e9bdeff5703e61980b728

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Elias Anderson Cortes Gomes**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNÁIBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elias Anderson Cortes Gomes**, inscrito no CPF sob nº 034.401.341-30, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNÁIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 890e043cb2685ba40206b566e36f696c

PORTARIA Nº 026, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 026, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Vinicius Alves dos Reis**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNÁIBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vinicius Alves dos Reis**, inscrito no CPF sob nº 084.262.143-12, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNÁIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bcbca45db6795847b6a3fa1da8ca333d

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Aldomir Martins Soares**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aldomir Martins Soares**, inscrito no CPF sob nº 041.954.011-35, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e96e5c3f35c4fe66d51e6d3bcd775307

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Rejane Alves Silva**, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Rejane Alves Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.169.351-05, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 43270c940838402ce199b61cbfd08b7b

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Reinaldo Alves Silva** para o cargo de

Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Reinaldo Alves Silva**, inscrito no CPF sob nº 872.039.011-49, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ca28c5a3daa177c6fdf21e62abd9c014

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Jacksondenis da Silva Souza**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jacksondenis da Silva Souza**, inscrito no CPF sob nº 920.446.621-91, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f1543fa6f6435e6c1d32204dc7f67193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 013/ 2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

TRANSFERE O FERIADO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é objetivo do Município de AraioSES incentivar a participação de todos os munícipes no eventos e manifestações culturais do âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é competência do Município de AraioSES ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento tanto das atividades particulares como públicas, nos termos do inciso XVI, do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado alusivo ao Aniversário de Emancipação Política Deste Município, que ocorreria no dia 29 de março do corrente ano (quarta-feira) para o dia 31 de março deste ano (sexta-feira).

Art. 2º - Na quarta-feira, dia 29 de março de 2023, fica mantido o expediente normal nos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 218a00d4bece320e1870fcca4c5bca08

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Altemir Cantanhede Ribeiro Matos, inscrita no CPF sob o nº 610.511.743-41. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 10.348,65 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Altemir Cantanhede Ribeiro Matos, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 01256f6321df77c04e9d33eb339a317d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Ana Lucia Graci dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 018.151.023-57. OBJETO: Contratação para aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.329,90 (quatro mil trezentos e vinte nove reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Ana Lucia dos Santos, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cf5e7c68dcee8bf395b2e2e6ce33bd37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Antonio Paulo Cardoso Machado, inscrita no CPF sob o nº 999.545.403-34. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 12.043,10 (doze mil quarenta e três reais e dez centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Antonio Paulo Cardoso Machado, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 126e118e50b6f992c29c6ecc53311edd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Cristiane Silva Almeida, inscrita no CPF sob o nº 747.676.153-72. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 8.930,05 (oito mil novecentos e trinta reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Cristiane Silva Almeida, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 00435676bbcfb3f7326e243da9183f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Enzo Guilherme Silva Rocha, inscrita no CPF sob o nº 616.044.663-08. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 7.160,45 (sete mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco

centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Enzo Guilherme Silva Rocha, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b07ac57601bccc5195487b49b69cbb7e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Francisco Lima Cantanhede, inscrita no CPF sob o nº 019.492.053-47. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 8.837,58 (oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Francisco Lima Cantanhede, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 35ad40e48d48038903aeb200618b8180*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Jacilea Rocha Silva, inscrita no CPF sob o nº 007.494.493-22. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 11.241,10 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jacilea Rocha Silva, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0c29f9c90dba1ef79d9accf5d7c1b379*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Jhonatas Mendes, inscrita no CPF sob o nº 602.070.693-10. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 11.176,74 (onze mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jhonatas Mendes, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1d99ea7ca82b4aee2a09e278a3b89ffb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Jose Magno Freitas Gomes, inscrita no CPF sob o nº 021.113.433-31. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 14.222,74 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jose Magno Freitas Gomes, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 00b4afd81048c5000fd05d1244a8f1a7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Lucilene Lima Cantanhede, inscrita no CPF sob o nº 916.432.873-20. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 13.846,90 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Lucilene Lima Cantanhede, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c17a4d5f83e4a61ca93bd9685b1d08e2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Maria Domingas Cardoso Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 332.667.433-34. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 11.612,55 (onze mil seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Maria Domingas Cardoso Gonçalves, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c28aff194ca537f9b18dbb646cc281af*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Marinalva Cantanhede Lima, inscrita no CPF sob o nº 006.590.083-94. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.440,16 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marinalva Cantanhede Lima, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1c0666792c0c228641ee11e235c2c142*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Marililde Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº 466.632.903-04. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 8.313,24 (oito mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marililde Santos Silva, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4595fc82fc3624b0528e52b992091398*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Nemezia Silva Rocha, inscrita no CPF sob o nº 331.091.683-91. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.746,19 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Nemezia Silva Rocha, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6c371614e94466e9406aee94144e1896*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Raimundo Nonato Gomes, inscrita no CPF sob o nº 175.623.253-91. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 24.534,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Raimundo Nonato Gomes, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 95f8d8473c0b6d08353cd7778de4c1d5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Robert Cantanhede Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 603.033.983-45. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 7.734,20 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Robert Cantanhede Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 732ffda49ac129b6486f581270f904e5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Rosimary Santos Cantanhede, inscrita no CPF sob o nº 704.888.783-49. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.518,50 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rosimary Santos Cantanhede, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0eb8d661e9a2591ecf41d99ba514ef6f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023. CHAMADA PÚBLICA 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: Waleska Miranda Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 618.277.613-77. OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PANE, ano letivo 2023. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 9.815,64 (nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Waleska Miranda Nascimento, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a5ac7010cadd059b9f999f07067c950e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.07/2023
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo senhor Sebastião Prado Costa, brasileiro, Secretário de Administração de Bacurituba/MA, CPF nº. 331.238.613-68, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL: P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 47.308.111/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VICENTE FIALHO, Nº 864 CENTRO, CEP: 65200-000 - E-MAIL: PKMORAES2022@GMAIL.COM, TELEFONE: (98) 98536-6302 - PINHEIRO - MARANHÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA KELLY MORAES DE ALMEIDA

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 022166752002-0 SSPMA

CPF: 011.444.863-94

CARGO: PROPRIETÁRIA

CITROEN- RONTAN (DIESEL) - 2014- PSJ-5763						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
5	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
6	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
8	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
15	CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
17	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
22	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
23	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	PIVO INFERIOR SUSPENSAODIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25	POLIA TENSORA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
27	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
30	TERMINAL DIRECAO CURTO	VIEMAR	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
31	TERMINAL DIRECAO LONGO	VIEMAR	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
32	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
35	FILTRO COMBUSTTVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
37	OLEO MOTOR	ELAION	UND	21	R\$ 35,00	R\$ 735,00
38	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
39	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.000,00
FIAT NOVO UNO· 2013 - OJM-5267						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
42	ALTERNADOR	ARIELO	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
43	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
44	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
45	BOMBA DE COMBUSTTVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
46	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
47	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
48	BUZINA	VETOR	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
49	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
50	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
52	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	CAFAP	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
53	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
54	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
55	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
56	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00



57	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTERO	AXIOS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
59	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
60	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
62	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
63	JOGO DE CABOS DE VELAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
64	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
65	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
66	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
67	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	OLEO MOTOR	ELAION	UND	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
69	PALHETAS DO LIMPADOR	VETOR	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
70	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
71	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
72	ROLAMENTODA RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
73	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
74	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
75	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
76	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
77	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
79	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
80	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ARTEB	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
81	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
82	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.000,00

FIAT STRADA-2018- PTF-6822

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
85	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
86	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
87	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
88	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
89	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
90	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
91	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
92	BUZINA	VETOR	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
93	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
94	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
95	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
96	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
97	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
98	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
99	DISCOS DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
100	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
101	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
103	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
104	FIXO DA CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
105	FIXO DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
106	JOGO DE CABOS DE VELAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
108	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
109	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
110	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
111	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
112	OLEO MOTOR	ELAION	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
113	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
114	PALHETAS DO LIMPADOR	VETOR	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
115	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
116	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
117	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



118	ROLAMENTO DE APOIO CORREIA ALTERNADOR	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
119	CUBO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA	TEM	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
121	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
122	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
123	SENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
124	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
125	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
126	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
127	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
128	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL **R\$ 19.000,00**

FIAT TORO 2.0 · 2017 · PTD-2416

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
130	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
131	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
132	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
133	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
134	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
135	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
136	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
137	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
138	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MENOR	AXIOS	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
139	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MAIOR	AXIOS	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
140	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
141	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
142	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
143	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
144	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
145	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
146	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
147	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
148	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
149	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
150	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
151	TERMINAL DIRECAO CURTO	VIEMAR	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
152	TERMINAL DIRECAO LONGO	VIEMAR	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
153	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
154	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
155	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
157	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
158	OLEO MOTOR	ELAION	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
159	SENSOR COMBO REI	MTE	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
160	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
161	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
162	COXIM TRASEIRO CAMBIO	AXIOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
163	BASE DO CAMBIO	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
164	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
165	BATERIA 70 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL **R\$ 19.000,00**

HILUX - 2010- NNF-9480

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
168	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
169	BIELETA LADO DIREITO	COFAP	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
170	BIELETA LADO ESQUERDO	COFAP	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
171	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
172	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
173	BRAÇO AUXILIAR	VIEMAR	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
174	BRAÇO PTIMAN	VIEMAR	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00





175	BALANÇA INFERIOR	COFAP	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
176	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
177	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	4	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
178	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
179	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
180	DISCOS DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
181	FAROL LADO DIREITO	TYC	UND	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
182	FAROL LADO ESQUERDO	TYC	UND	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
183	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
184	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
185	PRÉ - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
186	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
187	HIDROVACUO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
188	JOGO DE PASTILHA DE FRETO	FRASLE	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
189	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
190	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
191	LANTERNA LADO DIREITO	TYC	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
192	LANTERNA LADO ESQUERDO	TYC	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
193	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
194	OLEO DE MOTOR	ELAION	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
195	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
196	PIVÔ SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
197	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
198	REPAROS DAS PINÇAS DE FREIO COMPLETO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
199	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	ARTEB	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
200	TENSIONADOR DA CORRETA ALTERNADOR	ROLT	UND	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
201	TENSOR DA CORRETA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
202	FITA DO VOLANTE DO AIRBAG	EURO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
203	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
204	PARACHOQUE TRASEIRO	CENTERPARTS	UND	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
205	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
206	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.900,00

HILUX - 2014- OXW-0982

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
208	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
209	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
210	BIELETA LADO DIREITO	COFAP	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
211	BIELETA LADO ESQUERDO	COFAP	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
212	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
213	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
214	BRAÇO AUXILIAR	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
215	BRAÇO PTIMAN	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
216	BALANÇA INFERIOR	COFAP	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
217	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
218	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
219	CORRETA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
220	CORRETA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
221	DISCOS DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
222	FAROL LADO DIREITO	TYC	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
223	FAROL LADO ESQUERDO	TYC	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
224	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
225	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
226	PRÉ - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
227	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
228	HIDROVÁCUO DE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
229	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
230	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
231	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
232	LANTERNA LADO DIREITO	ARTEB	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
233	LANTERNA LADO ESQUERDO	ARTEB	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
234	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
235	OLEO DE MOTOR	ELAION	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



236	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
237	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
238	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
239	REPAROS DAS PINÇAS DE FREIO COMPLETO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
240	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	ARTEB	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
241	ROLAMENTO DIANTEIRO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
242	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
243	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
244	FITA DO VOLANTE DO AIRBAG	EURO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
245	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
246	CAIXA DE MARCHA	AMPRI	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
247	PARACHOQUE TRASEIRO	CENTERPARTS	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
248	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
249	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.900,00

CAÇAMBA - 2014 - OXQ-7145

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
250	ALTERNADOR	ARIELO	UND	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
251	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
252	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
253	ARTICULACAO DIRECAO	VIEMAR	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
254	ATUADOR EMBREAGEM	ROLT	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
255	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTNEL	BOSCH	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
256	BOMBA COMBUSTNEL	BOSCH	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
257	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
258	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
259	BUCHA FEIXE MOLAS	AXIOS	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
260	CABO ACELE RADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
261	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
262	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
263	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
264	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
265	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
266	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
267	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
268	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
269	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
270	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
271	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
272	FILTRO DEAR	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
273	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
274	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
275	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
276	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
277	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
278	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
279	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
280	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
281	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
282	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
283	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
284	TERMINAL DIRECAO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
285	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
286	TURBINA	GENUINA	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
287	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
288	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
289	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
290	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
291	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.800,00

PATROL - 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
292	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



293	BARRA DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
294	BOMBA D' ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
295	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	INA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
296	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	INA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
297	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	INA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
298	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	INA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
299	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
300	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
301	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
302	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
303	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
304	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
305	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
306	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
307	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
308	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
309	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
310	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
311	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL **R\$ 54.000,00**

cinquenta e quatro mil reais

RETROSCAVADEIRA JCS 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
312	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
313	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
314	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
315	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
316	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
317	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
318	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
319	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
320	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
321	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
322	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
323	GALÃO DE OLEO 15W 40	DULUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
324	GALÃO DE OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
325	GALÃO DE OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
326	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL **R\$ 47.600,00**

TRATOR- MASSEY FERGUSON 290

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
327	BOMBA D' ÁGUA	INDISA	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
328	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
329	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
330	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
331	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
332	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
333	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
334	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
335	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
336	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
337	GALÃO DE OLEO 15W 40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
338	GALÃO DE OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
339	GALÃO DE OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
340	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL **R\$ 45.500,00**

MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECOCITY CLASS 70C16- NXG 6245

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
341	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
342	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
343	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00





344	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
345	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
346	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
347	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
348	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
349	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
350	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
351	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
352	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
353	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
354	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
355	FILTRO COMBUSTTVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
356	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
357	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
358	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
359	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
360	PINCA FREIO COMPLETA	AXIOS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
361	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
362	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
363	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
364	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
365	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
366	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
367	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
368	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
369	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
370	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.900,00

MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70CI 7 - DJB-1427

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
371	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
372	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
373	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
374	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
375	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
376	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
377	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
378	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
379	COLAR EMBREAGEM	ROLT	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
380	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
381	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
382	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
383	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
384	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
385	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
386	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
387	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
388	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
389	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
390	PINCA FREIO COMPLETA	AXIOS	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
391	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
392	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
393	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLT	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
394	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
395	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
396	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
397	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
398	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
399	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
400	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.250,00

ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190 - OJD-9139

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
401	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00



402	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
403	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
404	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
405	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
406	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
407	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
408	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
409	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
410	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
411	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
412	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
413	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
414	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
415	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
416	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
417	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
418	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
419	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
420	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
421	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
422	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
423	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
424	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
425	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
426	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
427	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
428	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
429	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
430	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
431	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
432	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
433	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
434	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
435	LAMPADA H3 24V 100W FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
436	LAMPADA H4 24V 100W FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
437	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
438	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
439	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
440	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
441	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICA FREIO TRASEIRO	SPICER	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
442	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
443	TRINCO PORTA	SPICER	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
444	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABÓ	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
445	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
446	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
447	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
448	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
449	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
450	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
451	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
452	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
453	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
454	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
455	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
456	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
457	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
458	TAMANCA FREIO DIANT / TRASEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
459	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
460	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
461	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
462	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



463	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
464	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
465	COLA PARABRISA	WURTH	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
466	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
467	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
468	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
469	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
470	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL **R\$ 87.740,00**

ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190 - NXG-8137

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
471	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
472	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
473	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
474	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
475	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
476	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
477	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
478	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
479	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
480	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
481	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
482	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
483	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
484	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
485	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
486	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
487	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
488	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
489	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
490	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
491	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
492	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
493	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
494	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
495	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
496	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
497	FILTRO AR SECUNOARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
498	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
499	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
500	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
501	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
502	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
503	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
504	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
505	LAMPADA H3 24V 100W FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
506	LAMPADA H4 24V 100W FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
507	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
508	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
509	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
510	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
511	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICA FREIO TRASEIRO	SPICER	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
512	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
513	TRINCO PORTA	SPICER	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
514	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABÓ	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
515	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
516	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
517	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
518	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
519	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



520	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
521	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
522	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
523	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
524	ROLAMENTO ROO TRAS EXTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
525	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
526	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
527	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
528	TAMANCA FREIO DIANT/TRASETRO	FRASLE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
529	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
530	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
531	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
532	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
533	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
534	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
535	COLA PARABRISA	WURTH	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
536	BATERJA 150 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
537	GALÃO OLEO ISW40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
538	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
539	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
540	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.740,00

ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190- OJA-9418

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
541	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
542	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
543	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
544	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
545	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
546	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
547	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
548	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
549	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
550	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
551	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
552	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
553	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
554	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
555	CONJ PARAFUSO RODADIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
556	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
557	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
558	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
559	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
560	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
561	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
562	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
563	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
564	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
565	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55 AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
566	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
567	FILTRO AR SECUNDARJO	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
568	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
569	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
570	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
571	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
572	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
573	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
574	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
575	LAMPADA H3 24V IOOW FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
576	LAMPADA H4 24V IOOW FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
577	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
578	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



579	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
580	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
581	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICAFREIO TRASEIRO	SPICER	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
582	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
583	TRINCO PORTA	SPICER	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
584	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABÓ	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
585	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
586	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
587	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
588	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
589	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
590	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
591	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
592	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
593	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
594	ROLAMENTO ROO TRAS EXTERNO	FAG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
595	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
596	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
597	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
598	TAMANCA FREIO DIANT/TRASEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
599	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
600	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
601	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
602	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
603	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
604	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
605	COLA PARABRISA	WURTH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
606	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
607	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
608	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
609	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
610	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.870,00

MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM (PSU-3824)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
611	ALTERNADOR	ARIELO	UND	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
612	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
613	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
614	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
615	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
616	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
617	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
618	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
619	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
620	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
621	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
622	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
623	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
624	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
625	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
626	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
627	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
628	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
629	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
630	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
631	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
632	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.860,00

MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS (OXQ-1185)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
633	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00





634	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
635	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
636	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
637	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
638	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
639	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
640	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
641	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
642	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
643	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
644	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
645	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
646	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
647	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
648	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
649	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
650	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
651	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.560,00

MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS (OJQ-9573)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
652	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
653	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
654	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
655	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
656	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
657	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
658	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
659	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
660	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
661	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
662	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
663	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
664	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
665	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
666	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
667	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
668	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
669	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
670	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.900,00

RELAÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
671	PNEU 225/70 R 16 107H	FIRESTONE	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
672	PNEU 165/70 R 14 T XL	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
673	PNEU 225/65 R 16 C	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
674	PNEU 175/70 R 14 - UNO VIVACE (OJM-5267)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
675	PNEU 175/70 R 14 - FIAT STRADA (PTF-6822)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
676	PNEU 225/70 R 16 -TORO FLEX	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
677	PNEU 265/70 R 16 - HILUX (NNF-9480)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
678	PNEU 265/70 R 16 - HILUX (OXW-0982)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
679	PNEU 215/75 R 17.5 - IVECO CITY CLASS 70C16 (NXG-6245)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
680	PNEU 215/75 R 17.5 - IVECO CITY CLASS 70C17 (OJB-1427)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
681	PNEU 215/75 R 17.5 - MICROÔNIBUS VOLKS (PSU-3824)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
682	PNEU 1000 R20 - MTCRO ÔNIBUS VOLARE (OXQ-1185)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
683	PNEU 1000 R20 - MTCROÔNIBUS VOLARE (OJQ-9573)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
684	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (OJD-9139)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00

685	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (NXG-8197)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
686	PNEU 1000 R20 -ÔNIBUS 15190 (OJA-9418)	GOODYEAR	UND	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
687	PNEU 275/80 R22.5 - CAÇAMBA (OXQ-7145)	CONTINENTAL	UND	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
688	PNEU 12.5/80 RI 8 (DIANTEIRA) - RETROESCAVADEIRA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
689	PNEU 17.5 R25 (TRASEIRA) - RETROESCAVADEIRA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
690	PNEU 14.00 R24 - MOTONIVELADORA	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
691	PNEU 18.4 R34 - TRATOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 277.500,00

Valor Global R\$ 1.277.020,00 (Um Milhão, duzentos e setenta e sete mil e vinte reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA.E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato,

que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA (MA), 28 de março de 2023.

Sebastião Prado Costa
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 47.308.111/0001-23
Licitante Vencedor

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 89fc743ab0a8f234891af9fb281de0a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023	Data/Hora de Abertura 19/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
---	---

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração dos planos de biossegurança, treinamento e gestão e-social, para atender as secretarias do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 28 de março de 2023. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6f5c983bc6b2e6893fb257e5535931e

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 16 E 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde

podará ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023	Data/Hora de Abertura 20/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
---	---

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023	Data/Hora de Abertura 27/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
---	---

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 28 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e24d45fd74401a4ade90c682cb09bba5

DECRETO Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNÇÃO COMISSIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, da Lei Orgânica do Município de Balsas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Secretaria Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas SELC na forma dos Anexo I.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo II e III Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Finanças para a Secretaria Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas, os seguintes Cargos Comissionados, Funções Comissionadas e Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto n. 12, de 06 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I - Estrutura

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE/OUTRAS
	01	Assessor Especial	CCE 2.17
	01	Chefe de Departamento	DAS-4
	01	Assessor Especial	DAS-7
	01	Aux. Administrativo	BI16
	01	Assessor Técnico	DAS-6
	01	Coordenador	DAS-5
	01	Chefe de Divisão	DAS-3

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS, DE FUNÇÕES COMISSIONADAS E DE GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

CÓDIGO	DA SEC. FINANÇAS PARA A SELC	
	QTD.	CBO
AGENTE ADMINISTRATIVO -CIII9	01	4110101
CHEFE DE DEPARTAMENTO-DAS4	01	411010
ASSESSOR TÉCNICO	01	111415
AUX. ADMINISTRATIVO ZU-BIII6	01	411005
CHEFE DE DIVISÃO- DAS 3	01	411010

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS, DE FUNÇÕES COMISSIONADAS E DE GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DO GABINETE DO PREFEITO PARA SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

CÓDIGO	DO GABINETE PARA A SELC	
	QTD.	CBO
ASSESSOR ESPECIAL- DAS 7	01	111415
COORDENADOR DAS-5	01	411010

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**
Código identificador: 36b30bed8ce430f307b5bdb17c63d48b

DECRETO Nº 020, DE 23 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS DO ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do

Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA:

Art. 1º Que o Município de Balsas-MA, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo. Os processos licitatórios de que trata este artigo, que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Parágrafo Terceiro. O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Parágrafo Quarto. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

Art. 3º Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei 14.133/21.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 13 de 06 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 370e6643d75fc28fa243de50edce5132

DECRETO Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,
DECRETA:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir, e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Balsas, no dia 29 de Março de 2023.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidade de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de doação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Balsas-MA.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e904dc185b1fe7dc8688d1af130584d3

ESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019 - SEMED, referente **Credenciamento Nº 004/2018. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa. **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

07.344.774/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 067/2019 - SEMED, com fulcro no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/18 e art. 57 e 65, II, d), da Lei 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024. O valor mensal será reajustado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), resultando no montante global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.364.0087.2-064.3.3.90.18.00.00.

INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, além das acima mencionadas, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Renan Francisco Honaiser (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb56d393b3bd380245ef84475c9f51ca

PORTARIA Nº 209 /2023

PORTARIA Nº 209 /2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GIRLEIDE DA SILVA SOARES, Mat. nº 2695-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a Secretaria de Educação, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela Contratada, contrato nº 66/2023, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico Nº 03/2022, firmado com a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, em substituição da Sra. **Iane Vieira Miranda Martins, Mat. nº 2027-1, portaria nº 183/2023.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 10 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2a57ebe58b91ce762053be21736ffd42

PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido,

para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato n° 213/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022**, com a Contratada **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 116570197aad7f5789b3670c5ff59340*

PORTARIA N° 214/2023

PORTARIA N° 214/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato n° 214/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022**, com a Contratada **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 444090bbc3567dc4f60f09a135b14567*

RESENHA DO CONTRATO N° 213/2023

RESENHA DO CONTRATO N° 213/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico **N° 10/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **VERÔNICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.261.051/0001-26. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na

data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Verônica Pereira Lima (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9aa9c1cbf9f55677f413d24f10bc5da1*

RESENHA DO CONTRATO N° 214/2023

RESENHA DO CONTRATO N° 214/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico **N° 10/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 121.312,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Antonio Leonardo Ferreira Santos (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49d608c6c26d7409160c68df6aa959d7*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2023 -SEDES, referente **Pregão Eletrônico N° 12/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa. **T. V. L. CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.981.143/0001-46**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do **contrato n° 107/2023 - SEDES**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 49,500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato, antes do presente termo aditivo **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, e passa a ser de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, após o acréscimo do quantitativo acima referido. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Thyago Vyctor Leão Cavalcante (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f2ba908bb887081b947f8d2f6435f1b*

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 284/2018



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 284/2018-SESAU. Referente Dispensa de Licitação nº 010/2018. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO E REAJUSTE DO VALOR:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 284/2018. O reajuste será realizado a partir de 01/02/2023. Destarte, o valor mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Sendo assim, perfazendo o **valor total do contrato em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054.3.3.90.36.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b0f4185e8eae09ead85b3f86f324394

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 400/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 400/2019 - SESAU. Referente Dispensa de Licitação nº 009/2019. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO E REAJUSTE DO VALOR:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de **reajuste do valor do contrato de locação de imóvel nº 400/2019**. O reajuste será realizado a partir de 01/02/2023. Destarte, o valor mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Sendo assim, perfazendo o **valor total do contrato em R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.36.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 467ee97cb9b39624aee943a1f5f30ace

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 331/2022

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 331/2022 - SEFIN. Referente Pregão Eletrônico nº 73/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.046.325/0001-21. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 331/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço). **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão bilateral do contrato nº 331/2022 fundamenta - se no art. 79, II da Lei 8.666/93, devido ao pedido de liberação da empresa baseado no cenário econômico, devido a escassez de recursos, o desabastecimento de estoques, o aumento excessivo nos preços de materiais e a diminuição do quadro efetivo de funcionários. A empresa contratada solicita a liberação do compromisso, o que foi aceito pela contratante. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judícia. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023. **ASSINATURA:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Jescione de Souza Silva (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8091cf74b3a4fcca25072ebd78848475

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL-CMDCA Nº 04/2023

EDITAL-CMDCA Nº 04/2023

DEFINE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO E CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE BREJO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo- MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90,- Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº487/2001.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo-MA.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 002/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de Brejo- Maranhão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e tres reais, conforme Lei Municipal nº487/2001.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Cosnta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de Brejo - Ma há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz e telefone fixo;

IV - efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de cidadão, de no mínimo, 02 (dois) anos;

V - ter participado de curso, seminário ou Jornadas de estudo cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou a discussão de políticas de atendimento;

VI - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VIII - No ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xérox:

a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Certificado do ensino médio ou superior;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

d) Certificado de reservista ;

e) Certidão Negativa de Idoneidade Moral;

f) Comprovante Eleitoral;

IX - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio- familiares pertinentes ao cargo e ter aproveitamento de 70% na prova;

X - Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada- Consta, certidão negativa de antecedentes criminais, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

I - Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II - Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Avaliação psicológica;

IV - Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 10/04 a 10/05/2023

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , Rua Dr.Silva Martins (proximo ao banco do Brasil) no horário das 08h00minh às 12h00minh, segunda a sexta-feira.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente , deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Segundo a **Lei nº 13.824/2019**, altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, permitindo a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos. Antes da nova Lei, o ECA permitia essa recondução por apenas uma vez.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no diário Oficial do município , com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal **487/2001**, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

- 5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
- 5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.
- 5.5. A prova será realizada no dia **21/07/2023** com início às 08h00min horas e término às 12:00, o local de prova será em data oportuna.
- 5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
- 5.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Publicado no Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- 5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
- 6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
- 6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
- 6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 18/06/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 08h00minh às 12h00minh, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
- 6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
- 6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
- 6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
- 6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
- 6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Diário Oficial do município, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

- 7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
 - b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
 - c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
 - d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
 - e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
 - f) à definição do número de cada candidato;
 - g) aos critérios de desempate;
 - h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
 - i) à data da posse.
- 7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
- 7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acatará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
- 7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
- 7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de

Assistência Social - SEMAS.

7.2. Da Candidatura

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato.

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia 14 de agosto a 30 de setembro de 2023.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e santinhos, por meio de divulgação da internet;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas entre outras entidades) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

7.4.1.1. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§10º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

VI - §11º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.



- b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

- a) Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir a mais tempo no município;
- IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados a partir da publicação do ato (publicação do indeferimento da inscrição, resultado do Gabarito preliminar da prova, resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).



- 9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Rua Dr. Silva Martins no horário das 08h00minh às 12h00minh, segunda a sexta-feira.
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Brejo/MA

Candidato: Nº. do Documento de Identidade: Nº. de Inscrição: Nº. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação:

Data: / /

Assinatura:

- 9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

- 10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias.
- 10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.
- 10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
- 10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
- 11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- 11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
- 11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Rua Dr. Sabino Camara (próximo ao Banco do Brasil).
- 11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da

veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo - Maranhão, 27 de Março de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL 04/2023 DO CMDCA (01.10.2023)

Ord	DESCRIMINAÇÃO EVENTO	DATA
01	Publicação do edital 002/2023	28/03/2023
02	Período de inscrições de candidaturas	10/04 a 10/05/2023
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	30/05/2023
04	Avaliação Psicológica/entrevista	16/06/2023
05	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	21/06/2023
06	Data da realização da prova de conhecimentos	21/07/2023
07	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	25/07/2023
08	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova de conhecimentos	26/07 a 28/07/2023
09	Prazo para interposição dos recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	31/07 a 04/08/2023
10	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos	07/08/2023
11	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos.	9/08/2023
12	Divulgação da relação dos candidatos habilitados para a campanha	11/08/2023
13	Período da campanha eleitoral	14/08 a 30/09/2023
14	Reunião com os candidatos a conselheiro tutelar para apresentação das regras de campanha e regras no dia da eleição	
15	Dia da eleição	01/10/2023
16	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição	02/10/2023
17	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.	De 03 a 09/10/2023
18	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	De 10 a 16/10/2023
19	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	18/10/2023
20	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	20/10/2023
21	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA e Prefeito (Decreto)	28/11/2023

22	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024
23	Data da posse	10/01/2024

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d19fdccdda664efca70a2144422b540a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 11 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de março de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 462d913a61eaf916ff38271faf12532c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, pratos feitos (PF) e coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 11 de abril de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de março de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c33fc9e6210c71824faa1c7042262241

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 008/2023. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$178.944,00(cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 28 de março de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d1290348a6bb86290be27810cfd7e57

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 008/2023. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$18.000,00(dezoito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 28 de março de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 12b7d9add1d817f5cd73293b7d57b406

PORTARIA N.º 040/GP/2023

PORTARIA n.º 040/GP/2023 Brejo (MA), 27 de março de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houverem a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, com base no Acórdão nº 507/2023 do Tribunal de Contas da União, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

§ 1º os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no caput deste artigo deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

§ 2º expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 153º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **040/GP/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Brejo (MA), 27 de março de 2023.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9d6d180a62f8efd17b0eb7e9971ff041*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ: 12.741.090/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 22 de fevereiro de 2023 até 22 de

fevereiro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 56f1efdb777dac96fc0402d7fdadff03*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ: 12.741.090/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 22 de fevereiro de 2023 até 22 de fevereiro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a69675203c027144187ba63353c408fd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

ADESÃO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**, Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 006/2022- Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CHAPADINHA-MA - Empresas Beneficiárias: **I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELLI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.248.951/000-54 Especificação do Objeto Registrado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INFRAESTRUTURA DE REDE METRO EM FIBRA ÓPTICA PARA ÁREA URBANA DE CHAPADINHA-MA.** Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 306.723,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS.** Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Buriti - MA, 28 de março de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: b77e51aaf36cf69b029a1e5e7e8af029

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para Aquisição de Urnas Funerárias, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social no Município De Buriti-MA, no dia 13 de abril de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 28 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: d229f4e9236888577db399c00e68e5f7

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE ERRATA

No extrato de contrato 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 27 de março de 2023, Ano XVII, nº 3070, pag. 86: Onde se lê: VALOR GLOBAL R\$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Leia-se: VALOR GLOBAL R\$ 77.971,55 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Buriti, 27 de março de 2023. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 4ea0ffd597628e0b96042a167e9f5076

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA J A DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para transporte escolar, para complementar as rotas, para atender as demandas desta Secretaria de Educação do município de Buriti-MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27 de março de 2023; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0022 - EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0025.2020.0000 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES; valor

mensal de 498.968,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta centavos). E o valor total de R\$ 4.753.434,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273.72 e pela Representante da CONTRATADA: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 674.433.543-04. Buriti (MA), 27 de março de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 20db4d47697fca6f39b474f25ea012a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES E AGENTES ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Cajari, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes e Agentes Administrativos**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 02, de 03 de fevereiro 2021 e Decreto Municipal nº 03/2023, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- Licença sem vencimento;
- Licença gestante;
- Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - Expansão da Rede Municipal de Ensino;
 - Aposentadoria;
 - Falecimento;
 - Exoneração.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo I, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 310 (trezentos e dez) vagas de professores, 130 vigias, 25 agentes

administrativos, 10 monitores de transportes escolares, 100 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de ensino deste município e para formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme Quadros de Vagas, Anexo I, deste Edital, para atuarem nas Escolas Municipais, situadas no município de Cajari.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede na prefeitura municipal de Cajari, no dia 23 a 24 de março de 2023 das 08h00 às 16h00.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.

4.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, com suas alterações.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

4.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Até às 16h do dia 24 de março de 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo II) preenchida.

b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 (Anexo I) deste Edital;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.

5.2 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do **dia 29 de março de 2023**, a partir das 08h00 por meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari, sendo estas informações passíveis de recurso no **dia 30 de março de 2023**, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

5.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 01 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

6.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço;
- Diploma, conforme item 1.3, frente e verso;

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

8.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos (anexo IV) é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo I deste Edital.

8.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 03/2023, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

8.8 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o anexo IV deste Edital.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.3 Será elaborada duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

9.4 O resultado será divulgado **dia 01 de abril de 2023** no mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513, Centro, Cajari-MA, Cep 65210000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no **dia 03 de abril de 2023**, das 8h00 às 16h00.

9.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva **dia 05 de abril de 2023**, desta não cabendo mais recursos.

9.6 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>.

9.7 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) idade;
- b) maior título apresentado pelo candidato, de acordo com o item 8 do edital.

9.8 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura de Cajari, no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

10.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

10.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

10.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1.

10.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em **05 de abril de 2023**.

12. DAS VAGAS

12.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

12.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO



13.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

14.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

14.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

14.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

14.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

14.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DE CAJARI,

Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVOS DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES, AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS.

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
01	Professor da Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	30h	47	23
02	Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1ª ao 5ª Ano	Ensino Médio na modalidade normal	R\$ 1.502,00	30h	72	26
03	Professor da Educação Fundamental - Anos finais - 6º ao 9º Ano	Nível Superior, em curso de licenciatura plena,	R\$ 1.502,00	30h	115	27
04	Agentes Administrativos	Ensino Médio	R\$ 1.302,00	40h	19	06
05	Vigias	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	107	19
06	Monitores de Transportes Escolares	Ensino Fundamental	R\$ 1.302,00	40h	10	05
07	Auxiliares de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.302,00	40h	87	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, _____, RG _____, CPF _____, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: _____

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

Cronograma - Previsão Datas	Evento
17/03/2023	Termo de Abertura do Processo Seletivo
20/03/2023	Publicação do Edital
23 a 24/03/2023	Período de inscrição
29/03/2023	Divulgação dos candidatos inscritos no site
30/03/2023	Prazo recursal das inscrições
31/03/2023	Resultado dos recursos
01/04/2023	Divulgação dos Classificados
03/04/2023	Prazo recursal dos resultados dos Classificados
04/04/2023	Resultado dos Recursos
05/04/2023	Homologação do Processo Seletivo

ANEXO IV

Concurso de Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	12 pontos
b) Mestrado na área da Educação	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	5 pontos. Máximo 10 pontos
d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica.	4 pontos. Máximo 8 pontos
Total	Até 40 pontos

Agente Administrativo

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas	6 pontos
c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação.	3 pontos. Máximo 6 pontos
d) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 30 pontos

Vigias e monitores de transportes escolares

Concurso de Títulos	Pontos
---------------------	--------



a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 24 pontos

Auxiliar de Serviços Gerais

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	12 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	6 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	3 pontos. Máximo 6 pontos
Total	Até 24 pontos

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c637483726075ee7781c80da35d5d443

LEI Nº. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cajari, Estado do Maranhão - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 09, de 05 de maio de 1998, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes em harmonia com órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas que deverá ser apresentado ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas do Fundo junto ao Tribunal de Contas competente;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste cargo formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses repasses e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Criar ou atualizar o regimento interno, observando o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e

externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do fundo;
- Folhas de pagamentos dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- A adequação do serviço de transporte escolar;
- A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

Art. 4º A fiscalização e o cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles membro da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
- 1 (um) representante dos direitos das escolas básicas públicas do município;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;
- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão

guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea “i” do inciso I do “caput” deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cajari - MA;

III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratado pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de existência de estudantes emancipados, no caso da alínea “f” do inciso I do “caput” deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito o Vice-Prefeito e os secretários municipais, bem como com seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b. Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrentes de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e;

III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro tutelar e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, no prazo de 20 (vinte) dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - Os representantes dos Poder Executivo, pelo chefe do Poder Executivo;

II - Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, em processo seletivo organizado para este fim, pelos respectivos pares;

III - Os representantes dos professores e servidores técnico-administrativos, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e Vice-Presidente qualquer representante do poder executivo no colegiado.

§ 2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas no curso do mandato:

- a. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano deste mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá comunidades com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições, materiais e equipamentos adequados e local para a realização de suas competências;

II - Um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III - Oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou

subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19º Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº 14.113/2020.

Art. 20º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 0d5f68a1a0ede4268c1c93acd68b4b14

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 03/2023 - GAB

DECRETO Nº 03/2023 - GAB

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Seletivo Simplificado, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o atual Prefeito de Cajari, chefe máximo do executivo municipal, em 07/03/2023, encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que em 14/03/2023, o Prefeito de Cajari, Sr. Constâncio Alessanco Coelho de Souza, acompanhado da Secretária Adjunta de Educação e da Coordenadora Técnica de Educação, estiveram reunidos, na sede do Ministério Público de Viana, com a Promotora de Justiça, Dra. Lays Pedrosa, e entregaram a mesma a exposição de motivos que justificam a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando à ciência do Ministério Público da Comarca de Viana da atual situação escolar que se encontra a cidade de Cajari, assim como considerando que a Promotora da Educação não se demonstrou favorável a contratação para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que o atual Prefeito de Cajari, em 10/03/2023, encaminhou novamente para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

Considerando que a representante do Ministério Público de Viana encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari recomendação para que os vereadores não aprovem o projeto de lei que autoriza a contratação temporária dos profissionais da educação, prejudicando assim, o início do ano letivo no município;

Considerando à atual problemática existente no município, diante da dificuldade de complementar os quadros de servidores necessário para se dar início o ano letivo escolar em sua totalidade;

Considerando que a Lei Municipal nº. 02 de 03 de fevereiro de 2021, ainda se encontra vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais conforme determinação da Lei Municipal n.º 02 de 03 de fevereiro de 2021, para integrar o quadro de

servidores do Poder Executivo, com os critérios fixados no Edital do Seletivo.

Art. 2º. Para cumprimento do que dispõe o art. 1º deste Decreto, fica instituída no âmbito do Poder Executivo a Comissão do Seletivo Público formada pelos servidores: PROFESSOR: **José Henrique Serra**, CPF 449.938.203-30; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Jackson Douglas Rocha**, CPF 453.124.863-53; PROFESSORA: **Nelzira Moraes Frazão**, CPF 630.029.733-00; ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL: **Wesley Costa Serejo**, CPF 004.572.283-85 ; SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Ana Maria Oliveira**, CPF 857.235.253-87; COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL: **Hamilton Pereira Serejo**, CPF 089.252.083-34; e COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL: **Rosana Cristina Leite Braga**, CPF 724.120.543-04.

Art. 3º. Esta comissão será presidida pelo PROFESSOR: **JOSÉ HENRIQUE SERRA** e secretariada por **ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA**, com a atribuição de acompanhar a realização do Seletivo simplificado, decidir no âmbito administrativo recursos e impugnações interpostas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 17 (dezesete) DE MARÇO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ab6575d46673bd0d67a77840289ac484

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22081556/2022 DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, Processo Administrativo nº 22081556/2022, do município de Mata Roma/MA, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas, e limpeza de caixas d'água do município de Cajari/MA, em favor da empresa N S ROSA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.180.848/0001-69, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: N S ROSA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ/Nº: 28.180.848/0001-69
ENDEREÇO COMPLETO: Trav. Santa Luzia, nº 01, Centro, CEP: 65.145-000, Santa Rita/MA.
REPRESENTANTE LEGAL: Nario Santos Rosa Filho
CPF nº: 993.837.053-53

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências Industrial, Licenciados pelo Ministério da Saúde.	M²	30.000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00
2	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências Industrial, Licenciados pelo Ministério da Saúde.	M²	30.000	R\$ 4,60	R\$ 138.000,00
3	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências Industrial, Licenciados pelo Ministério da Saúde.	M²	30.000	R\$ 4,68	R\$ 140.400,00
5	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA - Filtros e Sumidouros com destino final do resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade no mínimo de 8m³.	M²	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Serviços de sanitização com produtos perox 4D desenvolvido ao combate da corona virus covid-19	M²	15.000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00

7	Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com Produto Licenciados Pelo Ministério da Saúde	M3	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 605.400,00

Cajari (MA), 27 de março de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2021

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 019/2023

Nelma Helena Coêlho Rêgo

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 03/2023

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e6cec19620facdb1a7e6d4c69e85dcc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE ADIAMENTO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-CPL/PMC.** A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Presencial nº 009/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de kits de materiais escolares para alunos do ensino infantil, conforme Anexo I do Edital, marcado para 05.04.2023, às 08h30min, por motivos de força maior, resolve ADIAR a licitação para 05.04.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. Carolina/MA, 28 de março de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** - Pregoeiro.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7a63c718dab4da263c0277825089e9ae

AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL/PMC

AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL/PMC-O Município de Carolina/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL/PMC**, tendo em vista que serão necessárias alterações no Edital na planilha orçamentaria, que tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido **PREGÃO**. Comissão Permanente de Licitação - CPL. Carolina/MA, em 28 de março de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**-Presidente da CPL.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

Código identificador: 06a4a8af15d5b4e6f57e99173013f5c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 040/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021; LICITAÇÃO TP 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através do Secretário de Fazenda e Infraestrutura; **ASSINATURA:** José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. **CONTRATADA:** J R G MORAES, inscrita no CNPJ nº 30.015.110/0001-74, Rua Juarez Silva Costa, nº 784, Centro, Matinha, Maranhão; **ASSINATURA:** José Rafael Gonçalves Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.552.843-08, RG nº 206776520026, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, Apto. 102, Condomínio Village do Bosque VI, bloco 6ª, Loteamento Saramanta, Maiobinha, São José de Ribamar, Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na assistência técnica, ao gerenciamento e assessoria técnica das obras pertinentes ao município de Cedral/MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do contrato é 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 16 de janeiro de 2023

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: ef9f506e8add9c286d2797c6942f5ef1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 01/2023

**EDITAL Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / EDITAL Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde - Colinas, regulamentado pelo Edital Nº 01/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, para comparecerem no prazo de 30 dias a contar do dia 28 de março de 2023 nos horários de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no Departamento Gestao de Pessoas, prédio da prefeitura municipal de Colinas-MA, munidos obrigatoriamente de todos os documentos (original e cópias) listados a seguir:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- Atestado médico de aptidão física e mental a ser comprovada por exame médico;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração quanto ao exercício de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função;

- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

ZONA URBANA:

EQUIPE GUANABARA

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000529	TAIANY BANDEIRA BARROS	06/10/1996

EQUIPE CHAPADINHA

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0001384	GRACIETH PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	01/09/1972

EQUIPE MODULO

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000367	EDNA SOUSA DA SILVA	10/04/1984

EQUIPE TRIZIDELA

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0000967	ANA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	18/01/1989

ZONA RURAL:

EQUIPE SÃO FELIX

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0001146	MARIA CELIA MASCENA DA SILVA	18/04/1978

EQUIPE BOA SORTE

ORD.	INSC.	NOME	NASCIMENTO
1.	0001327	CLECIANE DE MORAIS SANTOS	10/02/2000

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal Colinas-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 62f286641b0b4615b35d4ba3326a4da4

LEI MUNICIPAL N.º 724/2023

LEI MUNICIPAL N.º 724/2023

"Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente das Irmãs de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, devidamente constituída em 2005, com inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 03.587.582/0004-95**, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada na Rua Buriti Bravo, nº 95, zona urbana do município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO

ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9913f14aae6c8597b4b3c39f103ac860

LEI MUNICIPAL N.º 725/2023

LEI MUNICIPAL N.º 725/2023

"Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública o **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, devidamente constituída em 2005, com inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 41.373.127/0004-86**, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 239, centro, zona urbana do município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 67f128c6402ccedd3781187bd9aaba34

LEI MUNICIPAL N.º 726/2023

LEI MUNICIPAL N.º 726/2023

"Altera a Lei n.º 370/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei n.º 370/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O artigo 93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93 - ...

I - O Professor Classe A - Habilitação Nível Médio - Carga Horária 20 (vinte) horas aula perfaz o valor de R\$ 2.210,36 (Dois mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos)

II - O Professor Classe B - Habilitação Nível Médio - Carga Horária 40

(quarenta) horas aula perfaz o valor de R\$ 4.420,73 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos)

III - O Professor Classe C - Habilitação Nível Superior - Carga Horária 20 (vinte) horas aula perfaz o valor de R\$ 2.944,87 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

IV - O Professor Classe D - Habilitação Nível Superior - Carga Horária 40 (quarenta) horas aula perfaz o valor de R\$ 5.889,75 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

V - O Professor Classe E - Habilitação Nível Pós Graduação - Carga Horária 20 (vinte) horas aula perfaz o valor de R\$ 3.239,36 (Três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

VI - O Professor Classe F - Habilitação Nível Pós Graduação - Carga Horária 40 (quarenta) horas aula perfaz o valor de R\$ 6.478,71 (Seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)

VII - O Professor Classe G - Habilitação Nível Mestrado - Carga Horária 20 (vinte) horas aula perfaz o valor de R\$ 3.828,33 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

VIII - O Professor Classe H - Habilitação Nível Mestrado - Carga Horária 40 (quarenta) horas aula perfaz o valor de R\$ 7.656,67 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

IX - O Professor Classe I - Habilitação Nível Doutorado - Carga Horária 20 (vinte) horas aula perfaz o valor de R\$ 4.417,31 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)

X - O Professor Classe J - Habilitação Nível Doutorado - Carga Horária 40 (quarenta) horas aula perfaz o valor de R\$ 8.834,62 (Oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

XI - O Supervisor Escolar Classe L perfaz o valor de R\$ 4.856,84 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)"

Art. 3º - O artigo 59 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 - ...

I - A jornada semanal de trabalho do docente em sala de aula compreende a 15 (quinze) aulas de 50 (cinquenta) minutos para professores de 20 (vinte) horas semanais e 30 (trinta) aulas de 50 (cinquenta) minutos para professores de 40 (quarenta) horas semanais
Parágrafo Único - O professor em efetiva regência, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo exercício da docência no magistério, neste Sistema poderá, a critério da Administração Pública, ser reduzida a seu pedido em 30% (trinta por cento) a jornada de trabalho a ele atribuída, sem prejuízo de seus vencimentos."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: *ecfc2006c2e99bd859fba00d1b7ccdc4*

LEI MUNICIPAL N.º 727/2023

LEI MUNICIPAL N.º 727/2023

"Fica instituído no Município de Colinas - MA, o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos, para confecção de perucas a serem destinadas às pessoas com alopecia em decorrência de quimioterapia, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Colinas - MA, o Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos, para confecção de perucas a serem destinadas às pessoas com alopecia em decorrência de quimioterapia.

Art. 2º - A implementação do Programa Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos, ficará sob a responsabilidade das Seguintes Secretarias Municipais: Saúde; Mulher e Assistência Social, tendo por objetivo:

I - Sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões periódicos, e disponibilização de postos de coleta, preferencialmente na Secretaria Municipal da Mulher, e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Orientar a população através dos veículos de comunicação, cartazes e cartilhas a serem distribuídos, quanto à importância da doação;

III - Buscar parcerias com Empresas e Organizações da Sociedade Civil para realização de campanhas, palestras, materiais para distribuição a população, ponto de coleta, etc.

IV - Promover anualmente a Campanha de Alusão ao Dia Nacional de Combate ao Câncer, com blitz educativa e atendimento em pontos estratégicos distribuídos em logradouros públicos de Colinas, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, ficando a data de sua realização em 27 de novembro.

Art. 3º - A campanha publicitária será de cunho educativo podendo ser divulgada da seguinte maneira:

I - Através dos meios de comunicação institucionais;

II - Cartazes a serem fixados nas instituições participantes;

III - Cartilhas a serem distribuídos à população;

VI - Divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas através da Secretaria Municipal da Mulher, para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário ou através de parcerias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, prazo de 90 após a sua aprovação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: *9e36b808e87fd70f5861f95ce5084aa2*

LEI MUNICIPAL N.º 728/2023

LEI MUNICIPAL N.º 728/2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Assistência Habitacional Emergencial "Morar Bem", no âmbito do Município de Colinas - MA. Que remaneja famílias de baixa renda que residam em áreas de risco de alagamentos, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições

legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Assistência Habitacional Emergencial "Morar Bem", com o objetivo de promover o direito à moradia digna para as famílias de baixa renda, que residam em locais considerados como área de risco de alagamentos.

Art. 2º- Serão beneficiadas pelo Programa de Assistência Habitacional Emergencial "Morar Bem", as famílias de baixa renda, cuja a renda per capita mensal não ultrapasse o valor que será fixado em regulamento.

Art. 3º- O Programa será oferecido de forma gratuita ou subsidiado, conforme regulamentação específica, diretamente às famílias em condições de atendimento.

Parágrafo Único: Cada família terá direito a uma nova moradia para substituir aquela que se encontra em área de risco devidamente comprovado pelo poder público municipal.

Art. 4º- Programa de Assistência Habitacional Emergencial "Morar Bem", será custeado com recursos do Orçamento Municipal direcionados à habitação e coordenado e supervisionado por uma Comissão a ser formada por representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Colinense e Sociedade Civil.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9c8e2417e02bd975dea859762b8e52f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 01 SEMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em função de confiança na Gerência de Vigilância Socioassistencial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor efetivo **Fernando José Dias Andrade, matrícula nº 525-1**, para exercer função de confiança no cargo de **Gerente da Vigilância Socioassistencial (FG-3)**, criado pela Lei Municipal nº 02/2023, cujas atribuições estão definidas no Art. 34, II, da Lei Municipal nº 04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, em 14 de março de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6b856ebbc43a9ba99ddf091967d93aba

PORTARIA Nº 02 SEMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Advogado **Ronyere Silva Lima, OAB/MA - 22.264**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gestor, (DAS I)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, em 14 de março de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4acb72dfb2c875820af60e5d0948b53e

PORTARIA Nº 027/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 027/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 021/2023-SEMED**, com Dispensa de Licitação nº 001/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0207.001/2023 - SEMED**, que tem como objeto a **aquisição de fotocópias e encadernação para confecção de apostilas didáticas para a educação infantil e Ensino Fundamental I da rede pública municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência vinculado ao processo administrativo nº 2023.0207.001/2023 - SEMED, anexado neste contrato, e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com sua necessidade, celebrado com a empresa **MARIA DE JESUS S. BALDEZ - ME (PAPELARIA ATLAS)**, inscrita no CNPJ: 01.352.265/0001-11, com o período de vigência de: **16/02/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0fd55b98b98ad2d8385d1029493c980d

PORTARIA Nº 028/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 028/SEMED, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 022/2023-SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 002/2023 - CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA de acordo com sua necessidade, celebrado com a empresa **W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ: 36.661.301/0001-03, com o período de vigência de: **23/02/2023 a 23/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 70707a365d2296b36c48369909b19624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 013/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de aparelhos de academia ao ar livre e parque infantil, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 12 de abril de 2023, às 08:30h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 28

de março de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ff02037242e11596774f3cc6ef22cd09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303.3/2023 PE 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303.3/2023 PE 010

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR E FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.255,40 (Dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância. 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculos. 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Srª. GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 841.838.453-00 - Secretária de Assistência Social, e o Srº Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: bd69c55cdcc082501537cba0cb3f3095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.1/2023 PE 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.1/2023 PE 010

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER E FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 41.196,20 (Quarenta e um mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 020206 - FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO

BASICA; 12.361.0019.2057.0000 -ENSINO FUNDAMENTAL - 30% ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fc7b689f2dcb7e98d82eeadaffbbab9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.2/2023 PE 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403.2/2023 PE 010

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 42.835,20 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2146.0000 - MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 020204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.. SIGNATÁRIOS: Sr(a). Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b1c92474c0423212bf9d17d01442d98e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2703/2023 PE 010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2703/2023 PE 010

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPL: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e material para manutenção de aparelhos de ar-condicionados. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-04/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 11.370,60 (Onze mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020203- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20.122.0004.2156.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca;

020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS; 18.122.0003.2132.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais.; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.;. SIGNATÁRIOS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 - Secretário Municipal de administração (Ordenador de despesas) pela Contratante, e a Srª Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar (MA), 27 de março de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 757b573046e21003cb4294d8017cc702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar o modo como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional; CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução no 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações, no tocante à execução de medidas socioeducativas à adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde o conceito até o financiamento do Sistema Socioeducativo, delimitando papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei nº 12.594/12, tornou-se obrigatória a elaboração e implementação nos Municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo, de abrangência decenal, com oferta de serviços e programas destinados à execução de medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade fica ao encargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas à adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente", deve observar uma dinâmica diversa da que orienta a aplicação e execução de penas à imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual, quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma Política Pública destinada ao atendimento de adolescentes autores de Ato Infracional e de suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e instrumentos públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo deve fundamentar-se em dados coletados que correspondam às reais necessidades dos Adolescentes na região do Município de Estreito/MA, de modo a viabilizar a elaboração de ações

que os atendam.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Estreito/MA, em caráter consultivo e propositivo, representada pelos seguintes membros:

- 1 - Amanda Julliana Campos Cunha - Secretária Municipal de Assistência Social;
- 2 - Cirenilde Vitorino dos Santos - Coordenadora da Secretária de Educação;
- 3 - Beatriz Pereira Silva - Coordenadora da Secretária de Saúde;
- 4 - Elcimar Cirqueira de Castro - Presidente do CMDCA;
- 5 - Sueli Cristina Abreu Moraes - Coordenadora do AEPETI;
- 6 - Luziene Medeiros da Silva Marinho - Coordenadora do CREAS;
- 7 - Ana Paula Machado de Andrade - Técnica do CREAS;
- 8 - Gabriel Lual Barbosa Silva - Técnico do CREAS;
- 9 - Leiliane Santos Cunha - Técnica do CREAS;
- 10 - Natália Caroline Carvalho Feitoza Cavalcanti - Coordenadora do CRAS;
- 11 - Maria Estefânia Alves dos Santos - Técnica do CRAS;
- 12 - Cristina Bringel Santos Martins - Técnica do CRAS;
- 13 - Euciane da Silva Araújo - Técnica do CRAS;
- 14 - Thaís Santos Marinho - Coordenadora da Casa dos Conselhos;
- 15 - Cristina de Oliveira Beserra - Conselheira Tutelar.

Art. 2º- Cabe à Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

II. Articular estratégias conjuntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e demais setores competentes.

Art. 3º- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3e35091dd36475f49b5dd13f24c0dad4

PORTARIA Nº. 288/2023 - GAB - LC.

PORTARIA Nº. 288/2023 - GAB - LC.

DISPOE SOBRE A ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOB Nº 019/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

Considerando que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) conseguiu reverter a

situação em que se encontrava, situação esta que é passível de instauração por PAD.

Considerando o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar: 019/2023 e o que dispõe o art. 369 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima, resolve arquivar o processo administrativo 019/2023, do Sr. SEBASTIÃO NETO LOPES DE ALMEIDA, portador do CPF: 796.471.031-15, que exerce o cargo de Professor Nível IV, MAG lotado na Secretaria Municipal de Educação de Estreito - MA.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a087dfabc0c14f866d25f07ddecbe9e3

PORTARIA Nº289/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº289/2023 - GAB LC

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e suas alterações,

RESOLVE: a Súmula 473 do Supremo Tribunal

Art. 1º- Nomear o Sr. **RONILSON SILVA SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 631.754.953-20, como PRESIDENTE; a Sra. **LUCILEIA SILVA LEITE**, brasileira, inscrita no CPF nº 401.209.613-34 e o Sr. **MAGNO MOREIRA DE ABREU**, brasileiro, inscrito no CPF nº 663.286.673-53, como MEMBROS, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para avaliação e julgamento de licitações da Administração Pública Municipal, no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º- Nomear o Sr. **THYAGO PAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 703.504.511-25, como SUPLENTE dos membros da comissão acima citada.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da958bf5c0bfb9635756baa82c91c820

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ratificação de Inexigibilidade nº 001/2023

Assunto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine as demandas judiciais objetivando a recuperação dos valores conforme título obtido nos autos da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de março de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1670a297e8e9733aa9530684d8c06302

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ratificação de Inexigibilidade nº 002/2023

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, com sede na

Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de março de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 35ec6930444a153a8afb6ba09aa90f51

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

ASSUNTO: PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a propositura de ação judicial visando compelir a união a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando-se o total da arrecadação com o IR e o IPI, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de março de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0cf8153f78a294d498627547371b81c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 040101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/01/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 -

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 628,

Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA, neste ato representado pela senhora: Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98, **EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64**, sediada na Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000, neste ato representado pelo senhor: Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33, **EMPRESA C: L.H.C. SOARES LTDA CNPJ: 10.513.552/0001-57** Sediada na Rua Marechal Costa e Silva, Nº 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350 neste ato representado pelo senhor: Luís Henrique Coelho Soares CPF: 011.076.303-39, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54	
Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98803-2523	EMAIL:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	
Dados da Empresa: Razão Social: F J R COMERCIO EIRELI	
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12681260-8
Endereço: Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 98854-6604	EMAIL:

EMPRESA C: L.H.C. SOARES LTDA CNPJ: 10.513.552/0001-57	
Dados da Empresa: Razão Social: L.H.C. SOARES LTDA	
CNPJ: 10.513.552/0001-57	Inscrição Estadual: 12309705-3
Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, Nº 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. Cep: 65.600.350	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 99985-6861	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A:

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QTD	V. TOTAL



3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	TERRA PLAST	R\$ 10,00	810	R\$ 8.100,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	TERRA PLAST	R\$ 14,00	810	R\$ 11.340,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	ULTRA COPOS	R\$ 3,80	810	R\$ 3.078,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	ULTRA COPOS	R\$ 2,20	810	R\$ 1.782,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	GUARANI	R\$ 19,50	600	R\$ 11.700,00
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	CRO PAC	R\$ 3,40	2025	R\$ 6.885,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e	ESPECIAL	R\$ 2,60	1620	R\$ 4.212,00
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade	ARCA PLAST	R\$ 31,50	180	R\$ 5.670,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem	NUTRILAR	R\$ 4,45	405	R\$ 1.802,25
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml,	POLIFLOR	R\$ 8,40	810	R\$ 6.804,00
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco	PANO SUL	R\$ 3,38	4860	R\$ 16.426,80
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades,	MARATA	R\$ 2,30	810	R\$ 1.863,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em	VASSOURAS	R\$ 5,00	1230	R\$ 6.150,00
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	BIC	R\$ 1,75	972	R\$ 1.701,00
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e	START	R\$ 3,54	972	R\$ 3.440,88
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio,	SORRISO	R\$ 1,64	2600	R\$ 4.264,00
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno branco,	ULTRA COPOS	R\$ 3,35	700	R\$ 2.345,00
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela,	TALGE	R\$ 2,25	2280	R\$ 5.130,00
53	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de	VASSOURAS	R\$ 6,50	648	R\$ 4.212,00
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral,	ASSOLAN	R\$ 0,95	1000	R\$ 950,00
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	AGUIA BRANCA	R\$ 1,35	648	R\$ 874,80
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo	MARATA	R\$ 6,00	648	R\$ 3.888,00
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado emcaixa de	PRICESA	R\$ 55,00	192	R\$ 10.560,00
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato	PALMOLIVE	R\$ 9,00	72	R\$ 648,00
TOTAL					R\$ 123.826,73

EMPRESA B:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio,	DU LAGO	R\$ 34,00	600	R\$ 20.400,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%, apresentação líquida,	START	R\$ 5,05	1200	R\$ 6.060,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	PARAFESTA	R\$ 5,50	4050	R\$ 22.275,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	SANTA MARIA	R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de panelas, talheres e outros materiais	DU LAGO	R\$ 1,90	405	R\$ 769,50
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm,	FAMILIAR	R\$ 62,00	500	R\$ 31.000,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	VERTIX	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00





29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno,	NUTRILAR	R\$ 1,30	1440	R\$ 1.872,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão	CLARIN	R\$ 55,00	240	R\$ 13.200,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm,	BRASILEIRINHA	R\$ 4,90	1230	R\$ 6.027,00
38	Vassoura de palha carnauba	NORDESTINA	R\$ 0,99	2025	R\$ 2.004,75
39	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e	SOL	R\$ 7,20	960	R\$ 6.912,00
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a	PLASNEW	R\$ 12,00	552	R\$ 6.624,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho,	DU LAGO	R\$ 32,00	480	R\$ 15.360,00
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo	SHANGRILAR	R\$ 23,00	432	R\$ 9.936,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	SANILAR	R\$ 1,09	264	R\$ 287,76
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA	R\$ 0,99	324	R\$ 320,76
61	Escova dental tamanho pequeno	SORRISO	R\$ 1,20	2880	R\$ 3.456,00
TOTAL					R\$ 152.504,77

EMPRESA: C

EMPRESA C: L.H.C. SOARES LTDA CNPJ: 10.513.552/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QTD	V. TOTAL
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade	ARQPLAST	R\$ 11,50	810	R\$ 9.315,00
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e	bom ar	R\$ 9,90	1440	R\$ 14.256,00
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte,	nutrilar	R\$ 1,50	4050	R\$ 6.075,00
12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético,	oi	R\$ 27,50	210	R\$ 5.775,00
14	Espanja, tipo limpeza, dupliface, uma face em material de lá de aço, outra face	vip	R\$ 1,50	4050	R\$ 6.075,00
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões	janetex	R\$ 3,50	1020	R\$ 3.570,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso	sbp	R\$ 8,49	1620	R\$ 13.753,80
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade	jsn	R\$ 26,90	1020	R\$ 27.438,00
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho	volk	R\$ 5,29	4860	R\$ 25.709,40
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de	maranhao	R\$ 6,00	810	R\$ 4.860,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	flik	R\$ 4,50	1230	R\$ 5.535,00
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura	flik	R\$ 7,50	1230	R\$ 9.225,00
36	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de	isapel	R\$ 5,50	420	R\$ 2.310,00
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira	maranhao	R\$ 11,50	810	R\$ 9.315,00

40	Algodão hidrofílo neutro, insento de impureza, acondicionado em	nathy	R\$ 8,50	648	R\$ 5.508,00
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante	maranhao	R\$ 18,50	816	R\$ 15.096,00
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma	volk	R\$ 4,50	3888	R\$ 17.496,00
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com	peroba	R\$ 7,90	648	R\$ 5.119,20
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em	maranhao	R\$ 12,50	1620	R\$ 20.250,00
TOTAL					R\$ 206.681,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Deborah Calado Coelho

CPF: 613.060.803-98

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

Firmino Marques da Silva Neto

CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

L.H.C. SOARES LTDA

CNPJ: 10.513.552/0001-57

Luís Henrique Coelho Soares

CPF: 011.076.303-39

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 454614db1cb90454777a6dc77e893e96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 050103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/01/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 -

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA, neste ato representado pela senhora: Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98, **EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64**, sediada na Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000, neste ato representado pelo senhor: Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33, **EMPRESA C: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75** Sediada na Rua do Prado, Nº 100 Sala 01 - Centro, Passagem Franca - MA . Cep: 65.680.000 neste ato representado pelo senhor: Denilson Cardoso da Silva CPF: 344.636.403-00, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRONICO nº 007/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54	
Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98803-2523	EMAIL:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	
Dados da Empresa: Razão Social: F J R COMERCIO EIRELI	
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12681260-8
Endereço: Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 98854-6604	EMAIL:

EMPRESA C: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75
--

Dados da Empresa: Razão Social: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA	
CNPJ Nº 06.865.814/0001-75	Inscrição Estadual: 122143000
Endereço: Rua do Prado, Nº 100 Sala 01 - Centro Passagem Franca - MA . Cep: 65.680.000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98435-7616	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A:

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio,	Pricesa	R\$ 12,65	600	R\$ 7.590,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	Terra plast	R\$ 6,00	810	R\$ 4.860,00
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade	Arca Plast	R\$ 6,10	810	R\$ 4.941,00
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Cro Pac	R\$ 2,50	4050	R\$ 10.125,00
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e	Bom Ar	R\$ 10,55	1440	R\$ 15.192,00
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte,	Nutrilar	R\$ 0,89	4050	R\$ 3.604,50
12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético,	Pricesa	R\$ 29,82	210	R\$ 6.262,20
14	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face	Limpa Bela	R\$ 0,88	4050	R\$ 3.564,00
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões	Pano sul	R\$ 2,05	1020	R\$ 2.091,00
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml,	Poliflor	R\$ 4,50	810	R\$ 3.645,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm,	Mili	R\$ 33,00	500	R\$ 16.500,00
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em	VASSOURAS	R\$ 3,35	1230	R\$ 4.120,50
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm,	DUVALE	R\$ 3,80	1230	R\$ 4.674,00
36	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de	FAMILIAR	R\$ 3,70	420	R\$ 1.554,00
38	Vassoura de palha carnauba	IN NATURA	R\$ 0,62	2025	R\$ 1.255,50
39	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e	FC	R\$ 3,70	960	R\$ 3.552,00
40	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em	SPARTEX	R\$ 5,35	648	R\$ 3.466,80
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	BIC	R\$ 1,19	972	R\$ 1.156,68

42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a	TERRA PLAST	R\$ 8,25	552	R\$ 4.554,00
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio,	SORRISO	R\$ 1,10	2600	R\$ 2.860,00
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo	VASSOURAS	R\$ 11,45	432	R\$ 4.946,40
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma	SUPER MAX	R\$ 2,54	3888	R\$ 9.875,52
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	BIO LIMP	R\$ 0,60	264	R\$ 158,40
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com	PEROBA	R\$ 3,70	648	R\$ 2.397,60
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral,	ASSOLAN	R\$ 0,65	1000	R\$ 650,00
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	PARANA	R\$ 0,46	324	R\$ 149,04
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	AGUIA BRANCA	R\$ 0,89	648	R\$ 576,72
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo	MARATA	R\$ 3,88	648	R\$ 2.514,24
60	Vassoura com cerda de piaçava , com cabo de madeira chapa em	VASSOURAS	R\$ 6,88	1620	R\$ 11.145,60
61	Escova dental tamanho pequeno	COLGATE	R\$ 0,65	2880	R\$ 1.872,00
TOTAL					R\$ 139.853,70

EMPRESA B:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	TOTAL
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%, apresentação líquida,	START	R\$ 4,10	1200	R\$ 4.920,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	PLASNEW	R\$ 8,20	810	R\$ 6.642,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	COPOBRAS	R\$ 2,50	810	R\$ 2.025,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	COPOBRAS	R\$ 1,50	810	R\$ 1.215,00
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	DU LAGO	R\$ 8,50	600	R\$ 5.100,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	SANTA MARIA	R\$ 3,00	600	R\$ 1.800,00
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	PARAFESTA	R\$ 2,20	2025	R\$ 4.455,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso	SBP	R\$ 8,98	1620	R\$ 14.547,60
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade	SANREMO	R\$ 35,77	180	R\$ 6.438,60
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais	DU LAGO	R\$ 1,60	405	R\$ 648,00
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrilico, com álcool, embalagem	UAU	R\$ 2,90	405	R\$ 1.174,50
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho	VOLK	R\$ 3,80	4860	R\$ 18.468,00
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de	TRIANGULO	R\$ 6,79	810	R\$ 5.499,90
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco	MULTICLEAN	R\$ 2,30	4860	R\$ 11.178,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	VERTIX	R\$ 4,60	500	R\$ 2.300,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclro benzeno,	NUTRILAR	R\$ 0,96	1440	R\$ 1.382,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades,	COPOBRAS	R\$ 1,40	810	R\$ 1.134,00
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagemcaixa de papelão	CLARIN	R\$ 37,70	240	R\$ 9.048,00
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	BRASILEIRINHA	R\$ 4,99	1230	R\$ 6.137,70
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura	BRASILEIRINHA	R\$ 8,20	1230	R\$ 10.086,00
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira	CONDOR	R\$ 8,90	810	R\$ 7.209,00
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e	FACILITA	R\$ 2,60	972	R\$ 2.527,20
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno branco,	COPOBRAS	R\$ 2,30	700	R\$ 1.610,00



46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho,	DU LAGO	R\$ 18,50	480	R\$ 8.880,00
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante	BRALIMPIA	R\$ 19,19	816	R\$ 15.659,04
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela,	VABENE	R\$ 2,20	2280	R\$ 5.016,00
53	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de	TRIANGULO	R\$ 6,10	648	R\$ 3.952,80
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de	CLARIN	R\$ 39,60	192	R\$ 7.603,20
59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato	YPÊ	R\$ 8,90	72	R\$ 640,80
TOTAL					R\$ 167.297,74

EMPRESA: C

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	TOTAL
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e	mili	R\$ 2,50	1620	R\$ 4.050,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade	PLASUTIL	R\$ 20,30	1020	R\$ 20.706,00
TOTAL					R\$ 24.756,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO



ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54
Deborah Calado Coelho
CPF: 613.060.803-98

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
Firmino Marques da Silva Neto
CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75
Denilson Cardoso da Silva
CPF: 344.636.403-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f22eafd1e2fa2682a3c64f5ce39d5dd1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 050104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/01/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 -

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54**, sediada na Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA, neste ato representado pela senhora: Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98, **EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64**, sediada na Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000, neste ato representado pelo senhor: Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33, **EMPRESA C: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75** Sediada na Rua do Prado, Nº 100 Sala 01 - Centro, Passagem Franca - MA . Cep: 65.680.000 neste ato representado pelo senhor: Denilson Cardoso da Silva CPF: 344.636.403-00, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54
Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
Inscrição Estadual: 124274692

Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98803-2523	EMAIL:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	
Dados da Empresa: Razão Social: F J R COMERCIO EIRELI	
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12681260-8
Endereço: Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - Cep: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 98854-6604	EMAIL:

EMPRESA C: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75	
Dados da Empresa: Razão Social: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA	
CNPJ Nº 06.865.814/0001-75	Inscrição Estadual: 122143000
Endereço: Rua do Prado, Nº 100 Sala 01 - Centro Passagem Franca - MA . Cep: 65.680.000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98435-7616	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A:

EMPRESA A: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	VPM	R\$ 19,50	80	R\$ 1.560,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não	Bic	R\$ 6,00	220	R\$ 1.320,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades	Bic	R\$ 20,00	180	R\$ 3.600,00
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco	Bic	R\$ 16,50	100	R\$ 1.650,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética,	Aldelbras	R\$ 1,40	220	R\$ 308,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	Forone	R\$ 1,85	560	R\$ 1.036,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	Forone	R\$ 0,23	140	R\$ 32,20
17	Espirais para encadernação, cores variadas -	Mares	R\$ 8,35	300	R\$ 2.505,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm,	Planet T	R\$ 10,65	30	R\$ 319,50
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta,	São Luis	R\$ 14,80	40	R\$ 592,00
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta -	São Luis	R\$ 5,60	80	R\$ 448,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com	Report	R\$ 10,60	240	R\$ 2.544,00



36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com	Report	R\$ 100,00	640	R\$ 64.000,00
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	Frama	R\$ 46,00	180	R\$ 8.280,00
39	Pasta Elástico Grossa -	Dac	R\$ 2,65	800	R\$ 2.120,00
46	Quadro de Avisos - 100x70	Souza	R\$ 80,00	30	R\$ 2.400,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação	Walleu	R\$ 0,47	240	R\$ 112,80
51	ABC pequeno	Tilibra	R\$ 5,75	600	R\$ 3.450,00
58	Bastão de cola quente	Make	R\$ 15,68	700	R\$ 10.976,00
59	Bloco de anotações adesivos -	Jocar Office	R\$ 2,33	105	R\$ 244,65
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	Marpax	R\$ 0,30	55	R\$ 16,50
68	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca,	VPM	R\$ 26,50	55	R\$ 1.457,50
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50	Acc	R\$ 0,80	75	R\$ 60,00
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25	Acc	R\$ 0,80	75	R\$ 60,00
75	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco,	Bic	R\$ 13,00	140	R\$ 1.820,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid.	Scrity	R\$ 0,14	1000	R\$ 140,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	Scrity	R\$ 0,14	1000	R\$ 140,00
79	Espiral 12mm	Marpax	R\$ 0,20	200	R\$ 40,00
80	Espiral 14mm	Marpax	R\$ 0,16	200	R\$ 32,00
81	Espiral 20 mm	Marpax	R\$ 0,18	200	R\$ 36,00
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm,	Planeta t	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm,	Planeta T	R\$ 4,60	20	R\$ 92,00
88	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	Acc	R\$ 1,16	45	R\$ 52,20
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades -	Jocar Office	R\$ 1,90	150	R\$ 285,00
96	Isopor 05mm -	Isoplast	R\$ 1,50	125	R\$ 187,50
97	Isopor 10mm -	Isoplast	R\$ 2,48	125	R\$ 310,00
98	Isopor 15mm -	Isoplast	R\$ 1,44	125	R\$ 180,00
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo	Leo leo	R\$ 15,60	150	R\$ 2.340,00
105	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	Leo leo	R\$ 1,80	1250	R\$ 2.250,00
108	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VPM	R\$ 0,35	500	R\$ 175,00
109	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VPM	R\$ 0,54	500	R\$ 270,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VPM	R\$ 0,48	500	R\$ 240,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	VPM	R\$ 0,61	475	R\$ 289,75
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	VPM	R\$ 0,83	475	R\$ 394,25
113	Papel Seda (cores variadas) -	VPM	R\$ 0,10	475	R\$ 47,50
126	Pistolas médias p/ cola quente -	Gatte	R\$ 24,42	75	R\$ 1.831,50
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	Radex	R\$ 20,00	15	R\$ 300,00
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor	Waleu	R\$ 0,48	350	R\$ 168,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	Elite	R\$ 6,90	90	R\$ 621,00
137	Tesoura p/ picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com	Leo leo	R\$ 17,52	50	R\$ 876,00
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	Leo leo	R\$ 1,40	1350	R\$ 1.890,00
140	TNT Amarelo -	Santa Fe	R\$ 0,71	1250	R\$ 887,50
142	TNT Branco -	Santa Fe	R\$ 0,73	1250	R\$ 912,50
143	TNT Lilás -	Santa Fe	R\$ 0,99	1250	R\$ 1.237,50
144	TNT Marrom -	Santa Fe	R\$ 0,85	1250	R\$ 1.062,50
145	TNT Preto -	Santa Fe	R\$ 0,70	1250	R\$ 875,00
	TOTAL				R\$ 129.314,85



EMPRESA B:

EMPRESA B: F J R COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 30.381.078/0001-64					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de	BIC	R\$ 17,95	120	R\$ 2.154,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o	BIC	R\$ 15,40	120	R\$ 1.848,00
6	Clips Grandes -	ACC	R\$ 7,60	320	R\$ 2.432,00
8	Clips Pequenos -	ACC	R\$ 4,60	480	R\$ 2.208,00
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MAMUTH	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	R\$ 1,30	140	R\$ 182,00
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	ACC	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
23	Fita gomada -	ADERE	R\$ 5,80	280	R\$ 1.624,00
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de	CIS	R\$ 17,20	140	R\$ 2.408,00
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades -	ACC	R\$ 3,00	240	R\$ 720,00
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	MASTER PRINT	R\$ 3,70	80	R\$ 296,00
27	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	R\$ 4,10	80	R\$ 328,00
28	Lápis de cor c/12 cores	CIS	R\$ 4,80	80	R\$ 384,00
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo	CIS	R\$ 30,00	40	R\$ 1.200,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100,	TILIBRA	R\$ 5,20	260	R\$ 1.352,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de	BRW	R\$ 24,00	80	R\$ 1.920,00
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos,	BRW	R\$ 107,20	40	R\$ 4.288,00
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	STALO	R\$ 8,00	140	R\$ 1.120,00
49	Molha dedo em pasta 35g	RADEX	R\$ 1,60	200	R\$ 320,00
52	Álcool 1L cx c/12 unid. -	START	R\$ 13,94	25	R\$ 348,50
54	Apagador para quadro branco com feltro	KAZAN	R\$ 5,80	115	R\$ 667,00
55	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho	FABER CASTELL	R\$ 0,40	1550	R\$ 620,00
56	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	R\$ 4,35	300	R\$ 1.305,00
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo	MERCUR	R\$ 0,30	2250	R\$ 675,00
61	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	CREDEAL	R\$ 1,10	1750	R\$ 1.925,00
64	Caderno de Caligrafia	CREDEAL	R\$ 2,81	1750	R\$ 4.917,50
66	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50	BIC	R\$ 3,74	300	R\$ 1.122,00
72	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente,	RADEX	R\$ 4,10	150	R\$ 615,00
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm,	SANTA FÉ	R\$ 28,90	150	R\$ 4.335,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm,	SANTA FÉ	R\$ 43,00	150	R\$ 6.450,00
87	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm,	SANTA FÉ	R\$ 35,00	150	R\$ 5.250,00
90	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	ADELBRAS	R\$ 8,30	300	R\$ 2.490,00
93	Fita Durex pequena	ADERE	R\$ 0,65	200	R\$ 130,00
104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA	R\$ 6,50	45	R\$ 292,50
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção	CHAMEX	R\$ 209,00	225	R\$ 47.025,00
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a	PILOT	R\$ 9,90	45	R\$ 445,50
120	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com	PILOT	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro,	BIC	R\$ 14,90	45	R\$ 670,50
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro,	BIC	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	RADEX	R\$ 30,80	15	R\$ 462,00
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	RADEX	R\$ 30,80	15	R\$ 462,00
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	RADEX	R\$ 26,50	15	R\$ 397,50

132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	RADEX	R\$ 30,80	15	R\$ 462,00
146	TNT Verde -	SANTA FÉ	R\$ 1,20	1250	R\$ 1.500,00
	TOTAL				R\$ 109.361,00

EMPRESA C:
EMPRESA C: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de	bic	R\$ 17,40	120	R\$ 2.088,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	bignard	R\$ 12,20	120	R\$ 1.464,00
7	Clips Médios -	acc	R\$ 5,10	400	R\$ 2.040,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	adelbras	R\$ 1,21	240	R\$ 290,40
31	Livro de protocolo 100 páginas -	tilibra	R\$ 4,99	140	R\$ 698,60
32	Marcador texto -	pilot	R\$ 1,15	480	R\$ 552,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos,	V.M.P.	R\$ 14,10	40	R\$ 564,00
34	Papel cartão -	V.M.P.	R\$ 0,41	260	R\$ 106,60
38	Pasta Elástico Fina -	dello	R\$ 1,10	800	R\$ 880,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e	dello	R\$ 1,30	1520	R\$ 1.976,00
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	acc	R\$ 1,89	60	R\$ 113,40
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	acrilix	R\$ 5,41	80	R\$ 432,80
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro	waleu	R\$ 2,20	140	R\$ 308,00
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável,	acrilix	R\$ 3,98	80	R\$ 318,40
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	tris	R\$ 12,30	45	R\$ 553,50
57	Barbante em nylon	BARROCO	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
62	Caderno Brochura Grande capa mole -	tilibra	R\$ 2,98	1650	R\$ 4.917,00
63	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	tilibra	R\$ 6,20	500	R\$ 3.100,00
65	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores	acrilix	R\$ 1,30	1750	R\$ 2.275,00
71	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25	acc	R\$ 0,90	60	R\$ 54,00
73	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12	acrilix	R\$ 6,85	150	R\$ 1.027,50
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico	acrilix	R\$ 0,83	150	R\$ 124,50
76	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	forone	R\$ 6,20	1000	R\$ 6.200,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm,	ibel	R\$ 14,25	200	R\$ 2.850,00
89	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	adelbras	R\$ 1,33	80	R\$ 106,40
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor	adelbras	R\$ 4,85	125	R\$ 606,25
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor	adelbras	R\$ 4,85	150	R\$ 727,50
94	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa,	tris	R\$ 1,43	60	R\$ 85,80
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades	leo e leo	R\$ 2,45	130	R\$ 318,50
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	leo e leo	R\$ 6,22	130	R\$ 808,60
102	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	LEO E LEO	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	tilibra	R\$ 9,85	45	R\$ 443,25
107	Papel almaço com pauta -	V.M.P.	R\$ 28,30	65	R\$ 1.839,50
114	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm	dello	R\$ 7,11	400	R\$ 2.844,00
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	dello	R\$ 1,85	800	R\$ 1.480,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	acc	R\$ 1,99	20	R\$ 39,80
117	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11	tris	R\$ 12,41	45	R\$ 558,45
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a	pilot	R\$ 10,20	45	R\$ 459,00
121	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores,	pilot	R\$ 7,65	100	R\$ 765,00

122	Pincel com pelos nº10 nº12 -	pilot	R\$ 1,24	225	R\$ 279,00
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro,	pilot	R\$ 13,20	45	R\$ 594,00
127	Portfólio de 100 folhas	dello	R\$ 13,30	75	R\$ 997,50
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	bic	R\$ 12,30	15	R\$ 184,50
135	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor	waleu	R\$ 2,20	210	R\$ 462,00
139	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico	acrillex	R\$ 4,30	350	R\$ 1.505,00
141	TNT Azul -	santa fe	R\$ 1,20	1250	R\$ 1.500,00
147	TNT Vermelho -	Santa Fé	R\$ 0,01	1250	R\$ 12,50
	TOTAL				R\$ 49.825,95

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Deborah Calado Coelho

CPF: 613.060.803-98

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

Firmino Marques da Silva Neto

CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

Denilson Cardoso da Silva

CPF: 344.636.403-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2ccd7815b96d0927880b357476d8d846

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 250103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 -

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** tendo como detentoras do REGISTRO DE PREÇOS as empresas: **EMPESA A: R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS) CNPJ Nº 28.927.559/0001.80**, sediada na Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000, neste ato representado pelo senhor: Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60, **EMPRESA B: R B N BASTOS - CENTER CAR, CNPJ:42.255.618/0001-42**, sediada na Avenida Francisco Alves, Andrade, BR 135, nº 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão - MA, CEP. 65.790-000, neste ato representado pelo senhor: Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRONICO nº 013/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A: R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS)	
Dados da Empresa: Razão Social: R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS)	
CNPJ Nº 28.927.559/0001.80	Inscrição Estadual: 12544353-6
Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98822-9481	EMAIL:

EMPRESA B: R B N BASTOS - CENTER CAR	
Dados da Empresa: Razão Social: R B N BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ:42.255.618/0001-42	Inscrição Estadual: 12700622-2
Endereço: Avenida Francisco Alves, Andrade, BR 135, nº 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão - MA, CEP. 65.790-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3351-1517	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A:

R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	QTD	TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	SIGA	R\$ 398,00	5	R\$ 1.990,00
2	ALAVANCA DE FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	SIGA	R\$ 398,00	5	R\$ 1.990,00
3	ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	BOSCH	R\$ 1.255,00	5	R\$ 6.275,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	COFAP	R\$ 352,00	5	R\$ 1.760,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	COFAP	R\$ 352,00	5	R\$ 1.760,00
6	BALANÇA LD/LE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	COFAP	R\$ 314,00	5	R\$ 1.570,00
7	BUCHA AGREGADOR LD - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	AXIOS	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
8	BUCHA AGREGADOR LE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	AXIOS	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE	COFAP	R\$ 93,00	5	R\$ 465,00
10	BATEINTE AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE	COFAP	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
11	BIELETA SUPORTE DA BARRA TENSORA - VEICULO STRADA	ZEN	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00
12	BOBINA D'GUA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	URBA	R\$ 208,00	5	R\$ 1.040,00
13	BOBINA IGNIÇÃO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	BOSCH	R\$ 270,00	5	R\$ 1.350,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	BOSCH	R\$ 263,00	5	R\$ 1.315,00
15	LENTE RETROVISOR LD - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	RETROVEX	R\$ 44,00	5	R\$ 220,00
16	LENTE RETROVISOR LE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	RETROVEX	R\$ 44,00	5	R\$ 220,00
17	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA PEQUENA - VEICULO STRADA ADVENTURE	AXIOS	R\$ 18,00	5	R\$ 90,00
18	BUCHA BALANÇA TRASEIRA GRANDE - VEICULO STRADA ADVENTURE	AXIOS	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	AXIOS	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
20	CABO DE MACHA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	CABOVEL	R\$ 185,00	5	R\$ 925,00
21	SENSOR DE PEDAL - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	SIGA	R\$ 155,00	5	R\$ 775,00
22	CABO EMBREAGEM - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	CABOVEL	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00



23	CARTER - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	IGASA	R\$ 270,00	5	R\$ 1.350,00
24	CHAVE MAGNÉTICA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	PEÇA+	R\$ 405,00	5	R\$ 2.025,00
25	CHAVE SETA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	MARILIA	R\$ 405,00	5	R\$ 2.025,00
26	CILINDRO DE IGNIÇÃO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	PEÇA+	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00
27	CILINDRO MESTRE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	LUK	R\$ 270,00	5	R\$ 1.350,00
28	CILINDRO RODA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SKF	R\$ 106,00	5	R\$ 530,00
29	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	SIGA	R\$ 34,00	5	R\$ 170,00
30	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	SIGA	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00
31	COIFA HOMOCINETICA LC - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	SIGA	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
32	COIFA HOMOCINETICA LR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	SIGA	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
33	CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	CONTINENTAL	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
34	CORREIA DENTADA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	CONTINENTAL	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00
35	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	AXIOS	R\$ 259,00	5	R\$ 1.295,00
36	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	AXIOS	R\$ 259,00	5	R\$ 1.295,00
37	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	AXIOS	R\$ 160,00	5	R\$ 800,00
38	COXIM CAMBIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	AXIOS	R\$ 131,00	5	R\$ 655,00
39	SAPATA DE FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	FRASLE	R\$ 249,00	5	R\$ 1.245,00
40	CUBO RODA TRASEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	IMA	R\$ 121,00	5	R\$ 605,00
59	JOGO CABO DE VELA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	NGK	R\$ 235,00	5	R\$ 1.175,00
60	JOGO DE VELA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	NGK	R\$ 120,00	5	R\$ 600,00
89	RADIADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	VALEO	R\$ 405,00	5	R\$ 2.025,00
90	REGULADOR VONTAGEM ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE	BOSCH	R\$ 175,00	5	R\$ 875,00
91	RELE AUXILIAR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	MARILIA	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
92	REPARO PINÇA FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	SIGA	R\$ 37,00	5	R\$ 185,00
93	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	FLORIO	R\$ 126,00	5	R\$ 630,00
94	RETIFICADOR ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	BOSCH	R\$ 340,00	5	R\$ 1.700,00
95	ROLAMENTO DIANTEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	SKF	R\$ 124,00	5	R\$ 620,00
96	ROLAMENTO TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	SKF	R\$ 124,00	5	R\$ 620,00
97	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA - VEICULO STRADA	ROLT	R\$ 38,00	5	R\$ 190,00
98	ROLAMENTO SEME AVORE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	SKF	R\$ 52,00	5	R\$ 260,00
99	ROTOR ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	BOSCH	R\$ 542,00	5	R\$ 2.710,00
100	SENSOR BOBOLETA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	MAG MARELI	R\$ 202,00	5	R\$ 1.010,00
101	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	MAG MARELI	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
102	SENSOR ROTAÇÃO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	MAG MARELI	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
103	SENSOR VELOCIDADE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	MAG MARELI	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
104	SENSOR FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	MAG MARELI	R\$ 212,00	5	R\$ 1.060,00



105	SONDA LAMBADA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	MAG MARELI	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
106	TAMBOR FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	FREMAX	R\$ 106,00	5	R\$ 530,00
107	TAMPA OLEO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SIGA	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
108	TERMINAL DE DIREÇÃO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	VIEMAR	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
109	TERMINAL DE TENSOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	VIEMAR	R\$ 203,00	5	R\$ 1.015,00
110	JUNTA DESLIZANTE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	NAKATA	R\$ 155,00	5	R\$ 775,00
111	VALVULA EQUALIZADORA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	TEM	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
112	VALVULA TERMOSTATICA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	TEM	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
113	CAVALO D'ÁGUA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	PEÇA+	R\$ 57,00	5	R\$ 285,00
114	ANTE-CHAMA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	PEÇA+	R\$ 57,00	5	R\$ 285,00
115	CANO D'AGUA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	PEÇA+	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
116	MANGOTE DO RESERVATORIO INF. - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	PEÇA+	R\$ 182,00	5	R\$ 910,00
117	MANGOTE DO RESERVATORIO SUPERIOR - VEICULO STRADA	PEÇA+	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
118	CARLOTAS - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	PEÇA+	R\$ 102,00	5	R\$ 510,00
119	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
120	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 318,00	4	R\$ 1.272,00
121	BALANÇA SUSPENÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 465,00	2	R\$ 930,00
122	BARRA DA DIREÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 210,00	1	R\$ 210,00
123	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
124	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 39,00	2	R\$ 78,00
125	BOBINA IGNIÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 638,00	1	R\$ 638,00
126	BOIA TANQUE - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
127	BRAÇO PITMAN - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TRW	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
128	BUCHA AGREGADA DIANTEIRA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 46,00	1	R\$ 46,00
129	BUCHA AGREGADA TRASEIRA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
130	BUCHA BARRA DIREÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 6,50	1	R\$ 6,50
131	CABO EMBREAGEM - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CABOVEL	R\$ 76,00	1	R\$ 76,00
132	CABO FREIO DE MÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CABOVEL	R\$ 109,00	1	R\$ 109,00
133	CABO VELOCIMETRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CABOVEL	R\$ 52,00	1	R\$ 52,00
134	CANO DESCARGA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MASTRA	R\$ 232,00	1	R\$ 232,00
135	CHAVE MAGNETICA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SIGA	R\$ 216,00	1	R\$ 216,00
136	CILINDRO RODA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CONTROIL	R\$ 86,00	1	R\$ 86,00
137	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 22,00	2	R\$ 44,00
138	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 29,00	2	R\$ 58,00
139	COIFA MAGNETICA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 477,00	2	R\$ 954,00
140	COLUNA AMORTECEDOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 685,00	2	R\$ 1.370,00
141	CORREIA ALTERNADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CONTINENTAL	R\$ 125,00	2	R\$ 250,00
142	CORREIA DENTADA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CONTINENTAL	R\$ 129,00	1	R\$ 129,00
143	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 61,00	2	R\$ 122,00
144	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 61,00	2	R\$ 122,00
145	COXIM CAMBIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 61,00	1	R\$ 61,00
146	COXIM MOTOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 136,00	1	R\$ 136,00
147	CUBO DA RODA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	IMA	R\$ 102,00	1	R\$ 102,00
148	DISCO FREIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	FREMAX	R\$ 96,00	2	R\$ 192,00
149	ESTABILIZADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 545,00	1	R\$ 545,00
150	ESTATOR ALTERNADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 202,00	1	R\$ 202,00
151	FILTRO DE COMBUSTIVEL INJEÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	WEGA	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
152	FILTRO DE AR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	WEGA	R\$ 33,00	4	R\$ 132,00
153	FILTRO LUBIFICANTE - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	WEGA	R\$ 29,00	6	R\$ 174,00



154	FILTRO OLEO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	WEGA	R\$ 29,00	6	R\$ 174,00
155	FLEXIVEL FREIO DIATEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00
156	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
157	GARFO PARTDA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 126,00	1	R\$ 126,00
158	INTERRUPTOR FREIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
159	INTERRUPTOR OLEO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
160	INTERRUPTOR RE - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
161	INDUZIDO PARTIDA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	ZM	R\$ 352,00	1	R\$ 352,00
162	JOGO CABO VELA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	NGK	R\$ 231,00	2	R\$ 462,00
163	JOGO LONA FREIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	LONAFLEX	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00
164	JUNTA CABEÇOTE - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SABO	R\$ 57,50	2	R\$ 115,00
165	JUNTA HOMOCINETICA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	NAKATA	R\$ 260,00	2	R\$ 520,00
166	KIT ESTABILIZADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	AXIOS	R\$ 42,00	2	R\$ 84,00
167	KIT ROLAMENTO TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SKF	R\$ 248,00	2	R\$ 496,00
168	KIT DE CHAVES - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SIGA	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
169	LAMPADA 1034 2 POLO 12V - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PHILLIS	R\$ 6,50	2	R\$ 13,00
170	LAMPADA 1141 4 POLO 12 V - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PHILLIS	R\$ 93,00	2	R\$ 186,00
171	LANTENA PISCA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	RETROVEX	R\$ 202,00	2	R\$ 404,00
172	LUVA TERMINAL - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	VIEMAR	R\$ 92,00	1	R\$ 92,00
173	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TABULEIRO	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
174	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TABULEIRO	R\$ 320,00	2	R\$ 640,00
175	MOTOR DE PARTIDA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 940,00	2	R\$ 1.880,00
176	MACACO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SPARTA	R\$ 121,00	1	R\$ 121,00
177	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 19,00	2	R\$ 38,00
178	PASTILHA DE FREIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	FRASLE	R\$ 162,00	4	R\$ 648,00
179	PARABRISA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MG	R\$ 684,00	6	R\$ 4.104,00
180	PARABRISA TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MG	R\$ 680,00	6	R\$ 4.080,00
181	PINÇA FREIO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 45,00	3	R\$ 135,00
182	PIVO DE DIREÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TRW	R\$ 78,00	3	R\$ 234,00
183	POLIA BOMBA DE DIREÇÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TRW	R\$ 268,00	3	R\$ 804,00
184	PONTA EIXO TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	IMA	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
185	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SULCARBON	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
186	POTETOR CORREIA DENTADA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	CONTINENTAL	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
187	RADIADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	VALEO	R\$ 386,00	3	R\$ 1.158,00
188	REGULADOR DE PRESSÃO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
189	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 240,00	3	R\$ 720,00
190	RELE AXILIAR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 33,50	3	R\$ 100,50
191	RELE BOMBA COMBUSTIVEL - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAG MARELI	R\$ 32,00	3	R\$ 96,00
192	REPARO ALAVANCA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 114,00	3	R\$ 342,00
193	RETIFICADOR ALTERNADOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	BOSCH	R\$ 276,00	3	R\$ 828,00
194	ROLAMENTO DIANTEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SKF	R\$ 128,00	3	R\$ 384,00
195	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA - GOL 2012 PLACA-OJK -	CONTINENTAL	R\$ 53,00	3	R\$ 159,00
196	SONDA LOMBADA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	MAHLE	R\$ 348,00	3	R\$ 1.044,00
197	SUPORTE AGREGADO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	PEÇA+	R\$ 890,00	3	R\$ 2.670,00
198	SUPORTE COXIM MOTOR - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	COFAP	R\$ 186,00	3	R\$ 558,00
199	TAMBOR FREIO TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	TRW	R\$ 630,00	3	R\$ 1.890,00
200	TAMPA VOLVULA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SIGA	R\$ 41,00	3	R\$ 123,00
201	TERMINAL ENCACHE TRASEIRO - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SIGA	R\$ 206,00	3	R\$ 618,00
202	TRAVA PASTILHA - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	SIGA	R\$ 67,00	3	R\$ 201,00
203	VALVULA CANISTER - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	METAL LEVE	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
204	VALVULA ESCAPE (JOGO) - GOL 2012 PLACA-OJK - 9176	METAL LEVE	R\$ 152,00	3	R\$ 456,00
205	AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012	COFAP	R\$ 365,00	5	R\$ 1.825,00
206	AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012	COFAP	R\$ 323,00	4	R\$ 1.292,00
207	BALANÇA SUSPENÇÃO - GOL 2012	COFAP	R\$ 465,00	2	R\$ 930,00
208	BARRA DA DIREÇÃO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
209	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
210	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00
211	BOBINA IGNIÇÃO - GOL 2012	BOSCH	R\$ 638,00	1	R\$ 638,00
212	BOIA TANQUE - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
213	BRAÇO PITMAN - GOL 2012	TRW	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
214	BUCHA AGREGADA DIANTEIRA - GOL 2012	AXIOS	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
215	BUCHA AGREGADA TRASEIRA - GOL 2012	AXIOS	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
216	BUCHA BARRA DIREÇÃO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 6,50	1	R\$ 6,50



217	CABO EMBREAGEM - GOL 2012	CABOVEL	R\$ 76,00	1	R\$ 76,00
218	CABO FREIO DE MÃO - GOL 2012	CABOVEL	R\$ 108,00	1	R\$ 108,00
219	CABO VELOCIMETRO - GOL 2012	CABOVEL	R\$ 52,00	1	R\$ 52,00
220	CANO DESCARGA - GOL 2012	MASTRA	R\$ 230,00	1	R\$ 230,00
221	CHAVE MAGNETICA - GOL 2012	SIGA	R\$ 217,00	1	R\$ 217,00
222	CILINDRO RODA - GOL 2012	CONTROL	R\$ 87,00	1	R\$ 87,00
223	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012	COFAP	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00
224	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012	COFAP	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
225	COIFA MAGNETICA - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 162,00	2	R\$ 324,00
226	COLUNA AMORTECEDOR - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 675,00	2	R\$ 1.350,00
227	CORREIA ALTERNADOR - GOL 2012	CONTINENTAL	R\$ 125,00	2	R\$ 250,00
228	CORREIA DENTADA - GOL 2012	CONTINENTAL	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00
229	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 61,00	2	R\$ 122,00
230	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 61,00	2	R\$ 122,00
231	COXIM CAMBIO - GOL 2012	AXIOS	R\$ 61,00	1	R\$ 61,00
232	COXIM MOTOR - GOL 2012	AXIOS	R\$ 137,00	1	R\$ 137,00
233	CUBO DA RODA - GOL 2012	IMA	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
234	DISCO FREIO - GOL 2012	FREMAX	R\$ 97,00	2	R\$ 194,00
235	ESTABILIZADOR - GOL 2012	AXIOS	R\$ 270,00	1	R\$ 270,00
236	ESTATOR ALTERNADOR - GOL 2012	BOSCH	R\$ 202,00	1	R\$ 202,00
237	FILTRO DE COMBUSTIVEL INJEÇÃO - GOL 2012	WEGA	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
238	FILTRO DE AR - GOL 2012	WEGA	R\$ 31,00	4	R\$ 124,00
239	FILTRO LUBIFICANTE - GOL 2012	WEGA	R\$ 29,00	6	R\$ 174,00
240	FILTRO OLEO - GOL 2012	WEGA	R\$ 29,00	6	R\$ 174,00
241	FLEXIVEL FREIO DIATEIRO - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00
242	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
243	GARFO PARTDA - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 126,00	1	R\$ 126,00
244	INTERRUPTOR FREIO - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
245	INTERRUPTOR OLEO - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
246	INTERRUPTOR RE - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
247	INDUZIDO PARTIDA - GOL 2012	ZM	R\$ 352,00	1	R\$ 352,00
248	JOGO CABO VELA - GOL 2012	NGK	R\$ 230,00	2	R\$ 460,00
249	JOGO LONA FREIO - GOL 2012	LONAFLEX	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00
250	JUNTA CABEÇOTE - GOL 2012	SABO	R\$ 58,00	2	R\$ 116,00
251	JUNTA HOMOCINETICA - GOL 2012	NAKATA	R\$ 260,00	2	R\$ 520,00
252	KIT ESTABILIZADOR - GOL 2012	AXIOS	R\$ 44,00	2	R\$ 88,00
253	KIT ROLAMENTO TRASEIRO - GOL 2012	SKF	R\$ 248,00	2	R\$ 496,00
254	KIT DE CHAVES - GOL 2012	SIGA	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
255	LAMPADA 1034 2 POLO 12V - GOL 2012	PHILLIS	R\$ 6,50	2	R\$ 13,00
256	LAMPADA 1141 4 POLO 12 V - GOL 2012	PHILLIS	R\$ 9,00	2	R\$ 18,00
257	LANTENA PISCA - GOL 2012	RETROVEX	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
258	LUVA TERMINAL - GOL 2012	VIEMAR	R\$ 163,00	1	R\$ 163,00
259	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - GOL 2012	TABULEIRO	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
260	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - GOL 2012	TABULEIRO	R\$ 325,00	2	R\$ 650,00
261	MOTOR DE PARTIDA - GOL 2012	BOSCH	R\$ 940,00	2	R\$ 1.880,00
262	MACACO - GOL 2012	SPARTA	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
263	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA - GOL 2012	BOSCH	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
264	PASTILHA DE FREIO - GOL 2012	FRASLE	R\$ 162,00	4	R\$ 648,00
265	PINÇA FREIO - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 46,00	3	R\$ 138,00
266	PIVO DE DIREÇÃO - GOL 2012	TRW	R\$ 78,00	3	R\$ 234,00
267	POLIA BOMBA DE DIREÇÃO - GOL 2012	ZM	R\$ 267,00	3	R\$ 801,00
268	PARABRISA - GOL 2012	MG	R\$ 646,00	6	R\$ 3.876,00
269	PARABRISA TRASEIRO - GOL 2012	MG	R\$ 682,00	6	R\$ 4.092,00
270	PONTA EIXO TRASEIRO - GOL 2012	IMA	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
271	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - GOL 2012	SULCARBON	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
272	POTETOR CORREIA DENTADA - GOL 2012	CONTINENTAL	R\$ 102,00	3	R\$ 306,00
273	RADIADOR - GOL 2012	VALEO	R\$ 389,00	3	R\$ 1.167,00
274	REGULADOR DE PRESSÃO - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
275	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - GOL 2012	BOSCH	R\$ 240,00	3	R\$ 720,00
276	RELE AXILIAR - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00
277	RELE BOMBA COMBUSTIVEL - GOL 2012	MAG MARELI	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00
278	REPARO ALAVANCA - GOL 2012	PEÇA+	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
279	RETIFICADOR ALTERNADOR - GOL 2012	BOSCH	R\$ 277,00	3	R\$ 831,00
280	ROLAMENTO DIANTEIRO - GOL 2012	SKF	R\$ 127,00	3	R\$ 381,00
281	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA - GOL 2012	CONTINENTAL	R\$ 52,00	3	R\$ 156,00
282	SONDA LOMBADA - GOL 2012	METAL LEVE	R\$ 345,00	3	R\$ 1.035,00
283	SUPORTE AGREGADO - GOL 2012	SIGA	R\$ 885,00	3	R\$ 2.655,00



284	SUORTE COXIM MOTOR - GOL 2012	SIGA	R\$ 182,00	3	R\$ 546,00
285	TAMBOR FREIO TRASEIRO - GOL 2012	TRW	R\$ 632,00	3	R\$ 1.896,00
286	TERMINAL ENCACHE TRASEIRO - GOL 2012	SIGA	R\$ 340,00	3	R\$ 1.020,00
287	TRAVA PASTILHA - GOL 2012	SIGA	R\$ 67,00	3	R\$ 201,00
288	VALVULA ESCAPE - GOL 2012	METAL LEVE	R\$ 152,00	3	R\$ 456,00
TOTAL					R\$ 143.469,50

EMPRESA B:

R B N BASTOS - CENTER CAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	QTD	TOTAL
41	KIT DE CHAVES - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SIGA	R\$ 74,00	5	R\$ 370,00
42	KIT EMBREAGEM - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	LUK	R\$ 478,00	5	R\$ 2.390,00
43	DISCO FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	FREMAX	R\$ 478,00	5	R\$ 2.390,00
44	ELETROVENTILADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	DENSO	R\$ 810,00	5	R\$ 4.050,00
45	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	APLIC	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
46	ESTABILIZADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	AXIOS	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00
47	ESTATOU ALTERNADOR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	BOSCH	R\$ 194,00	5	R\$ 970,00
48	FILTRO DE AR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	WEGA	R\$ 43,00	5	R\$ 215,00
49	FILTRO COMBUSTÍVEL - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	WEGA	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
50	FILTRO CABINE - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	WEGA	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
51	FILTRO ÓLEO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	WEGA	R\$ 39,00	5	R\$ 195,00
52	FUSIVEL LÂMINA 10 AMP MÉDIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	SIGA	R\$ 1,25	5	R\$ 6,25
53	FAROL LD E LE UM PAR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	RETROVEX	R\$ 678,00	5	R\$ 3.390,00
54	INDUZIDO PARTIDA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	ZEN	R\$ 405,00	5	R\$ 2.025,00
55	INTERRUPTOR DE FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	MARILIA	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
56	INTERRUPTOR DE OLEIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	MARILIA	R\$ 32,00	5	R\$ 160,00
57	INTERRUPTOR DE RÉ - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	MARILIA	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
58	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ÁGUA - VEICULO STRADA	MARILIA	R\$ 126,00	5	R\$ 630,00
61	CUBO RODA TRASEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	IMA	R\$ 196,00	5	R\$ 980,00
62	JUNTA HOMECINETICA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	NAKATA	R\$ 230,00	5	R\$ 1.150,00
63	JUNTA MOTOR COMPLETA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	SABO	R\$ 182,00	5	R\$ 910,00
64	PARABRISA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	MG	R\$ 805,00	5	R\$ 4.025,00
65	PARABRISA TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	MG	R\$ 878,00	5	R\$ 4.390,00
66	PROTECTOR CATER - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	IGASA	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
67	LAMPADA H4 60/65 W 12 V - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	PHILIS	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
68	LANTERNA TRASEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	RETROVEX	R\$ 750,00	5	R\$ 3.750,00
69	LIMPADOR PARA-BRISA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	BOSCH	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
70	BUCHA EIXO TRASEIRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	AXIOS	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
71	MANGUERIRA AR - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SIGA	R\$ 59,00	5	R\$ 295,00
72	MAQUINA VIDRO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SIGA	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
73	MODULO COMBUSTIVEL - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	BOSCH	R\$ 680,00	5	R\$ 3.400,00
74	MACACO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	SPARTA	R\$ 112,00	5	R\$ 560,00



75	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	TABULEIRO	R\$ 260,00	5	R\$ 1.300,00
76	MOLA MESTRE TRASEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	TABULEIRO	R\$ 310,00	5	R\$ 1.550,00
77	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	MARILIA	R\$ 340,00	5	R\$ 1.700,00
78	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	BOSCH	R\$ 472,00	5	R\$ 2.360,00
79	RESISTENCIA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	BOSCH	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
80	ARTICULAÇÃO DIANTEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	VIEMAR	R\$ 79,00	5	R\$ 395,00
81	PALHEITA LIMPADOR PARA-BRISA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	BOSCH	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
82	ARTICULAÇÃO DIANTEIRA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA	VIEMAR	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
83	PASTILHA DE FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	FRASLE	R\$ 92,00	5	R\$ 460,00
84	PINÇA DE FREIO - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	PEÇA+	R\$ 130,00	5	R\$ 650,00
85	PINHÃO DE PARTIDA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK	BOSCH	R\$ 204,00	5	R\$ 1.020,00
86	PRIVO BALANÇA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD PLACA PTK 5123	TRW	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
87	PORTA ESCROVA MOTOR PARTIDA - VEICULO STRADA ADVENTURE CD	SULCARBON	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
88	PROTECTOR CORREIA DENTADA SUPERIOR - VEICULO STRADA	SIGA	R\$ 175,00	5	R\$ 875,00
289	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	COFAP	R\$ 845,00	3	R\$ 2.535,00
290	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	COFAP	R\$ 515,00	5	R\$ 2.575,00
291	ACOPLAMENTO DO CARDAN - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 360,00	5	R\$ 1.800,00
292	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 272,00	5	R\$ 1.360,00
293	ALAVANCA DE CAMBIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 270,00	5	R\$ 1.350,00
294	APOIOS DE MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 422,00	5	R\$ 2.110,00
295	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRASMISSÃO - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 422,00	5	R\$ 2.110,00
296	BRAÇO DO LIMP VIDRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 153,00	5	R\$ 765,00
297	BOMBA D'AGUA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 840,00	5	R\$ 4.200,00
298	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 405,00	5	R\$ 2.025,00
299	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 1.820,00	5	R\$ 9.100,00
300	BARRA DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	TRW	R\$ 128,00	5	R\$ 640,00
301	BOMBA DE ÓLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	SCHADECK	R\$ 715,00	5	R\$ 3.575,00
302	BOBINA DE INGIÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MAG MARELI	R\$ 515,00	5	R\$ 2.575,00
303	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 219,00	5	R\$ 1.095,00
304	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 1.730,00	5	R\$ 8.650,00
305	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	VIEMAR	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
306	BRAÇO DE SUSPENSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	VIEMAR	R\$ 1.050,00	5	R\$ 5.250,00
307	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
308	BOBINA DE CAMPO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	BOSCH	R\$ 142,00	5	R\$ 710,00
309	BUCHA MOLA TRASEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	AXIOS	R\$ 41,00	5	R\$ 205,00
310	BUCHA DO EIXO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	AXIOS	R\$ 33,50	5	R\$ 167,50
311	COIFA JUNTA HOMOCINETICA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	COFAP	R\$ 41,00	5	R\$ 205,00
312	COIFA DA TRIZETA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	COFAP	R\$ 33,50	5	R\$ 167,50





313	CABO DO ACELERADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	CABOVEL	R\$ 145,00	5	R\$ 725,00
314	CORRENTE DE TRANSMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 2.163,30	5	R\$ 10.816,50
315	CABO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	CABOVEL	R\$ 146,00	5	R\$ 730,00
316	CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	CONTINENTAL	R\$ 97,00	5	R\$ 485,00
317	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 266,00	5	R\$ 1.330,00
318	CORREIA DE AR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	CONTINENTAL	R\$ 110,00	5	R\$ 550,00
319	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	CONTINENTAL	R\$ 72,00	5	R\$ 360,00
320	CABO DE IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	NGK	R\$ 290,00	5	R\$ 1.450,00
321	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	LUK	R\$ 268,00	5	R\$ 1.340,00
322	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER	LUK	R\$ 343,00	5	R\$ 1.715,00
323	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	CONTINENTAL	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
324	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00
325	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO - MERCEDES BENZ SPRINTER	COFAP	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
326	CONTROLO DA PRESÃO DOS PNEUS - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 178,00	5	R\$ 890,00
327	CONJUNTO DE PEÇAS, MUDANÇA DE OLEO, CAIXA DE VELO.	MERCEDES	R\$ 529,00	5	R\$ 2.645,00
328	CUBO DA RODA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	NAKATA	R\$ 1.300,00	5	R\$ 6.500,00
329	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA - MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 655,00	5	R\$ 3.275,00
330	CUBO RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 1.300,00	5	R\$ 6.500,00
331	CABEÇOTE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 5.900,00	5	R\$ 29.500,00
332	CABO DE AÇO CAIXA DE VELOCIDADE - MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 250,00	5	R\$ 1.250,00
333	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	AXIOS	R\$ 676,00	5	R\$ 3.380,00
334	COXIM CAMBIO QUADRADO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	AXIOS	R\$ 202,00	5	R\$ 1.010,00
335	COXIM MOTOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	AXIOS	R\$ 750,00	5	R\$ 3.750,00
336	COLAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	LUK	R\$ 305,00	5	R\$ 1.525,00
337	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	COFAP	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
338	DESEMBREAGEM CENTRAL - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 270,00	5	R\$ 1.350,00
339	DISCO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 1.050,00	5	R\$ 5.250,00
340	DISCO FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	HIPER FREIOS	R\$ 510,00	5	R\$ 2.550,00
341	DISCO FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	HIPER FREIOS	R\$ 268,00	5	R\$ 1.340,00
342	KIT DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	LUK	R\$ 1.080,00	5	R\$ 5.400,00
343	KIT DE SUSPENSÃO, MOLAS/AMORTECEDORES - MERCEDES BENZ	TABULEIRO	R\$ 662,00	5	R\$ 3.310,00
344	KIT DE REPARAÇÃO TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA -	MERCEDES	R\$ 652,00	5	R\$ 3.260,00
345	KIT EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 1.130,00	5	R\$ 5.650,00
346	KIT DISTRIBUIÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 2.930,00	5	R\$ 14.650,00
347	KIT CHAVES - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 91,00	5	R\$ 455,00
348	ELEMENTO DE FILTRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
349	ELEVADOR DE VIDROS - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	LUK	R\$ 136,00	5	R\$ 680,00
350	EIXO COLUNA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	BOSCH	R\$ 275,00	5	R\$ 1.375,00



351	EMBREAGEM VISCOSA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	WEGA	R\$ 495,00	5	R\$ 2.475,00
352	ESTATOR ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	WEGA	R\$ 310,00	5	R\$ 1.550,00
353	FILTRO DE AR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	WEGA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
354	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	WEGA	R\$ 192,00	5	R\$ 960,00
355	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	WEGA	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
356	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	WEGA	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
357	FILTRO SECADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	WEGA	R\$ 145,00	5	R\$ 725,00
358	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
359	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 32,00	5	R\$ 160,00
360	FAROL DE ESTRADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 1.890,00	6	R\$ 11.340,00
361	FAROL DE NEVUEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 310,00	6	R\$ 1.860,00
362	FAROL PINCIPAL - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 355,00	6	R\$ 2.130,00
363	FAROIS DE XENON - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 355,00	6	R\$ 2.130,00
364	FOLE DE TRANSMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00
365	FOLE DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
366	GARFO EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 165,00	5	R\$ 825,00
367	HELICE - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	BOSCH	R\$ 1.756,00	5	R\$ 8.780,00
368	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	3RHO	R\$ 138,00	5	R\$ 690,00
369	INDRUZIDO PARTIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	3RHO	R\$ 622,00	5	R\$ 3.110,00
370	INTERRUPTOR DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	3RHO	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
371	INTERRUPTOR DE RÉ - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	3RHO	R\$ 126,00	5	R\$ 630,00
372	INTERRUPTOR DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	SABO	R\$ 126,00	5	R\$ 630,00
373	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	SABO	R\$ 62,00	5	R\$ 310,00
374	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	SABO	R\$ 136,00	5	R\$ 680,00
375	JUNTA DO CARTER DE COMANDO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	SABO	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
376	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 110,00	5	R\$ 550,00
377	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00
378	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 62,00	5	R\$ 310,00
379	JOGO DE REPARAÇÃO,BRAÇO TRANSVERSAL - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
380	JUNTA DE BOMBA D'AGUA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
381	JOGO DE CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 195,00	5	R\$ 975,00
382	JUNTA DE AGUA DO RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
383	JUNTA BOMBA INJECTORA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 6,00	5	R\$ 30,00
384	JUNTA BOMBA DEOLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
385	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 273,00	5	R\$ 1.365,00
386	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE - MERCEDES	MERCEDES	R\$ 62,00	5	R\$ 310,00
387	LANTERNA DE TETO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 62,00	5	R\$ 310,00
388	LANTERNA FAROL DE ESTRADA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 1.910,00	5	R\$ 9.550,00





389	LANTERNA LUZ TRASEIRA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	PHILLIS	R\$ 180,00	5	R\$ 900,00
390	LANTERNA LUZES ESTP- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	PHILLIS	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
391	LANTERNA LUZ INTERMETENTE- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
392	LAMPADA DA PORTA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	PHILLIS	R\$ 122,00	5	R\$ 610,00
393	LAMPADA LUZ TRASEIRA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	PHILLIS	R\$ 180,00	5	R\$ 900,00
394	LAMPADAS ILUMINAÇÃO PAINEL ESTRUMENTOS- MERCEDES BENZ	PHILLIS	R\$ 69,00	5	R\$ 345,00
395	LAMPADA FAROL- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 11,00	5	R\$ 55,00
396	LAMPADA PISCA TRASEIRO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 11,00	5	R\$ 55,00
397	LAMPADA H7 55W-12V- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 305,00	5	R\$ 1.525,00
398	LIMITADORA PORTA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	BOSCH	R\$ 122,00	5	R\$ 610,00
399	MANGUEIRA DO RADIADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 54,00	5	R\$ 270,00
400	MANGUEIRA DE TRAVÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
401	MOTOR DE PARTIDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 1.030,00	5	R\$ 5.150,00
402	MANCAL ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 490,00	5	R\$ 2.450,00
403	MANGA DE EIXO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 462,00	5	R\$ 2.310,00
404	MANGOTE INFERIOR RADIADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	BOSCH	R\$ 734,00	5	R\$ 3.670,00
405	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MG	R\$ 113,00	5	R\$ 565,00
406	MANIVELA VIDRO PORTA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	BOSCH	R\$ 102,00	5	R\$ 510,00
407	MOTOR DE PARTIDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	FRASLE	R\$ 1.440,00	5	R\$ 7.200,00
408	PARABRISA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	BOSCH	R\$ 1.050,00	5	R\$ 5.250,00
409	PALHETA LIMPADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	TRW	R\$ 126,00	5	R\$ 630,00
410	PASTILHA FREIO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	ZEM	R\$ 385,00	5	R\$ 1.925,00
411	PINHAO PARTIDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MAG MARELI	R\$ 212,00	5	R\$ 1.060,00
412	PIVO INFERIOR GROSSO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 192,00	5	R\$ 960,00
413	POLIA ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MG	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
414	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MG	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
415	PARAFUSO DA RODA E PORCA DA RODA- MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 47,00	5	R\$ 235,00
416	PARABRISA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 932,00	6	R\$ 5.592,00
417	PARABRISA TRASEIRO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 782,00	6	R\$ 4.692,00
418	POLIA DA CAMBOTA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 205,00	5	R\$ 1.025,00
419	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 238,00	5	R\$ 1.190,00
420	PARAFUSO DO VOLANTE DO MOTOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 41,00	5	R\$ 205,00
421	PEDALS E CAPA DE PEDAL- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
422	PONTEIRAS DA DIRECÇÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 102,00	5	R\$ 510,00
423	PORCA DA RODA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 135,00	5	R\$ 675,00
424	PARAFUSO DA CORREIA DE INGNICÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 240,00	5	R\$ 1.200,00
425	POLIA LIVRE DA CAMBOTA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 240,00	5	R\$ 1.200,00
426	POLIA BOMBA D'AGUA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	BOSCH	R\$ 475,00	5	R\$ 2.375,00



427	PRESILHA SEMI ARVORE- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
428	PRISIONEIRO CUBO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 42,00	5	R\$ 210,00
429	PUXADOR PORTA DIANTEIRA ALTERNADOR- MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
430	POLIA DE DESVIO/DE GUIA, CORR. TRAPEZOIDAL ESTRIADA-	MAG MARELI	R\$ 205,00	5	R\$ 1.025,00
431	PUXADOR PORTA - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 102,00	5	R\$ 510,00
432	ROTULA DEE SUSPENSÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	PEÇA+	R\$ 110,00	5	R\$ 550,00
433	RELE AUXILIAR - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
434	REAPARO CUBO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	VALEO	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
435	REPARO PINÇA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 198,00	5	R\$ 990,00
436	ROLAMENTO DE EMBREAGEM- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 255,00	5	R\$ 1.275,00
437	RADIADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 1.422,00	5	R\$ 7.110,00
438	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 23,00	5	R\$ 115,00
439	RADIADOR DE OLEO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 370,00	5	R\$ 1.850,00
440	RETENTOR DE RADIADOR DE OLEO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
441	ROLO TENSOR,CORREIA TRAPZOIDAL- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	SKF	R\$ 275,00	5	R\$ 1.375,00
442	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER	SKF	R\$ 430,00	5	R\$ 2.150,00
443	RELE PISCA 3 SAIDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	SABO	R\$ 185,00	5	R\$ 925,00
444	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 360,00	5	R\$ 1.800,00
445	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	BOSCH	R\$ 360,00	5	R\$ 1.800,00
446	RETENTOR CAMBIO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 82,00	5	R\$ 410,00
447	ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR- MERCEDES BENZ SPRINTER	BOSCH	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
448	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR- MERCEDES BENZ	CONTINENTAL	R\$ 429,00	5	R\$ 2.145,00
449	ROLAMENTO SURPORTE HELICE- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 188,00	5	R\$ 940,00
450	ROTOR ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 235,00	5	R\$ 1.175,00
451	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 358,00	5	R\$ 1.790,00
452	RELE CAIXA DE VELOCIDADE- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 92,00	5	R\$ 460,00
453	SUPORTE CARDAN- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
454	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO-	MERCEDES	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00
455	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 370,00	5	R\$ 1.850,00
456	SUPORTE DE AMORTECEDOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 170,00	5	R\$ 850,00
457	SENSOR,NIVEL DE LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO- MERCEDES BENZ	AXIOS	R\$ 219,00	5	R\$ 1.095,00
458	SENSOR DE DETONAÇÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 345,00	5	R\$ 1.725,00
459	SENSOR POSIÇÃO DE AVORE DE CAMES- MERCEDES BENZ SPRINTER	METAL LEVE	R\$ 415,00	5	R\$ 2.075,00
460	SUPORTE,APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA- MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
461	SUSPENÃO E AMORTECIMENTO DA CABINA- MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 410,00	5	R\$ 2.050,00
462	SONDA LAMBDA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	FRASLE	R\$ 835,00	5	R\$ 4.175,00
463	SUSPENSÃO DA DIREÇÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	AXIOS	R\$ 215,00	5	R\$ 1.075,00
464	SENSOR DE VELOCIDADE- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	FREMAX	R\$ 215,00	5	R\$ 1.075,00



465	SAPATA FREIO DE MÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	ZEM	R\$ 315,00	5	R\$ 1.575,00
466	SUORTE AMORTECEDOR TRASEIRO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	NAKATA	R\$ 315,00	5	R\$ 1.575,00
467	TAMBOR DE FREIO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	AXIOS	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
468	TENSOR CORREIA ALTERNADOR- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MERCEDES	R\$ 350,00	5	R\$ 1.750,00
469	TRIZETA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-PTX2F37	MERCEDES	R\$ 360,00	5	R\$ 1.800,00
470	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416	MERCEDES	R\$ 26,00	5	R\$ 130,00
471	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER	NGK	R\$ 515,00	5	R\$ 2.575,00
472	VALVULA ADMISSÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	NGK	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
473	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO- MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 562,00	5	R\$ 2.810,00
474	VELA DE INCANDESCENCIA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	MG	R\$ 164,00	5	R\$ 820,00
475	VELA AQUECEDORA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	NGK	R\$ 252,00	5	R\$ 1.260,00
476	VEIO DE TRASMISSÃO- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MERCEDES	R\$ 330,00	5	R\$ 1.650,00
477	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA- MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA-	MG	R\$ 1.172,00	5	R\$ 5.860,00
478	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 735,00	3	R\$ 2.205,00
479	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 428,00	3	R\$ 1.284,00
480	ACOPLAMENTO DO CARDAN - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 325,00	3	R\$ 975,00
481	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00
482	ALAVANCA DE CAMBIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
483	APOIOS DE MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 665,00	3	R\$ 1.995,00
484	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRASMISSÃO - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 530,00	3	R\$ 1.590,00
485	BRAÇO DO LIMPA VIDRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 220,00	3	R\$ 660,00
486	BOMBA D'AGUA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	MERCEDES	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
487	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	TRW	R\$ 405,00	3	R\$ 1.215,00
488	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM - MERCEDES BENZ	SCHADECK	R\$ 1.668,00	3	R\$ 5.004,00
489	BARRA DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 194,00	3	R\$ 582,00
490	BOMBA DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 935,00	3	R\$ 2.805,00
491	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	MERCEDES	R\$ 230,00	3	R\$ 690,00
492	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	BOSCH	R\$ 182,00	3	R\$ 546,00
493	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	CONTINENTAL	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
494	BOBINA DE CAMPO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
495	CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	CONTINENTAL	R\$ 405,00	3	R\$ 1.215,00
496	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SKF	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
497	CORREIA DE AR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	LUK	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
498	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	COFAP	R\$ 825,00	3	R\$ 2.475,00
499	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER	IMA	R\$ 325,00	3	R\$ 975,00
500	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO - MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 1.500,00	3	R\$ 4.500,00
501	CUBO DA RODA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	AXIOS	R\$ 1.225,00	3	R\$ 3.675,00
502	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA - MERCEDES BENZ SPRINTER	AXIOS	R\$ 2.890,00	3	R\$ 8.670,00





503	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	AXIOS	R\$ 1.245,00	3	R\$ 3.735,00
504	COXIM CAMBIO QUADRADO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	LUK	R\$ 480,00	3	R\$ 1.440,00
505	COXIM MOTOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA	MERCEDES	R\$ 480,00	3	R\$ 1.440,00
506	COLAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	FREMAX	R\$ 284,00	3	R\$ 852,00
507	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA	FREMAX	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
508	DISCO FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	LUK	R\$ 355,00	3	R\$ 1.065,00
509	DISCO FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 390,00	3	R\$ 1.170,00
510	KIT DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	CONTINENTAL	R\$ 1.840,00	3	R\$ 5.520,00
511	KIT EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 1.835,00	3	R\$ 5.505,00
512	ELEMENTO DE FILTRO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
513	ELEVADOR DE VIDROS - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
514	EIXO COLUNA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	BOSCH	R\$ 329,00	3	R\$ 987,00
515	EMBRÉAGEM VISCOSA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	WEGA	R\$ 802,00	3	R\$ 2.406,00
516	ESTATOR ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	WEGA	R\$ 260,00	3	R\$ 780,00
517	FILTRO DE AR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	WEGA	R\$ 59,00	3	R\$ 177,00
518	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA	WEGA	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00
519	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	WEGA	R\$ 46,00	3	R\$ 138,00
520	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	WEGA	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
521	FILTRO DE HABITÁCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	WEGA	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
522	FILTRO SECADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	WEGA	R\$ 106,00	3	R\$ 318,00
523	FILTRO LUBRIFICANTE - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	LUK	R\$ 58,00	3	R\$ 174,00
524	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 45,00	3	R\$ 135,00
525	GARFO EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MAG MARELI	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00
526	HELICE - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	MAG MARELI	R\$ 335,00	3	R\$ 1.005,00
527	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MAG MARELI	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
528	INDRUZIDO PARTIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MAG MARELI	R\$ 512,00	3	R\$ 1.536,00
529	INTERRUPTOR DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MAG MARELI	R\$ 305,00	3	R\$ 915,00
530	INTERRUPTOR DE RÉ - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MAG MARELI	R\$ 106,00	3	R\$ 318,00
531	INTERRUPTOR DE FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MAG MARELI	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
532	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
533	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00
534	JUNTA DO CARTER DE COMANDO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
535	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	SABO	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
536	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	SABO	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00
537	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
538	JUNTA DE BOMBA D'AGUA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA	SABO	R\$ 16,00	3	R\$ 48,00
539	JUNTA DE AGUA DO RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 101,00	3	R\$ 303,00
540	JUNTA BOMBA INJECTORA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	SABO	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00





541	JUNTA BOMBA DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
542	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
543	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE - MERCEDES	BOSCH	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00
544	MANGUEIRA DO RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	BOSCH	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
545	MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 2.390,00	3	R\$ 7.170,00
546	MANCAL ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	TABULEIRO	R\$ 402,00	3	R\$ 1.206,00
547	MANGA DE EIXO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 700,00	3	R\$ 2.100,00
548	MOLAS DE LAMINAS - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 710,00	3	R\$ 2.130,00
549	MANGOTE INFERIOR RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 596,00	3	R\$ 1.788,00
550	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	BOSCH	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
551	MANIVELA VIDRO PORTA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MG	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
552	MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	BOSCH	R\$ 2.225,00	3	R\$ 6.675,00
553	PARABRISA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	FRASLE	R\$ 2.888,00	3	R\$ 8.664,00
554	PALHETA LIMPADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	TRW	R\$ 162,00	3	R\$ 486,00
555	PASTILHA FREIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	ZM	R\$ 610,00	3	R\$ 1.830,00
556	PIVO INFERIOR GROSSO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 210,00	3	R\$ 630,00
557	POLIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 302,00	3	R\$ 906,00
558	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	MERCEDES	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
559	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 195,00	3	R\$ 585,00
560	POLIA BOMBA D'AGUA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 426,00	3	R\$ 1.278,00
561	RELE AUXILIAR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 79,00	3	R\$ 237,00
562	REPARO PINÇA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	MERCEDES	R\$ 168,00	3	R\$ 504,00
563	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 305,00	3	R\$ 915,00
564	RADIADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV 9224	BOSCH	R\$ 3.270,00	3	R\$ 9.810,00
565	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	MAG MARELI	R\$ 220,00	3	R\$ 660,00
566	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER	MAG MARELI	R\$ 428,00	3	R\$ 1.284,00
567	RELE PISCA 3 SAIDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	BOSCH	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
568	RETENTOR CAMBIO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	BOSCH	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
569	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 358,00	3	R\$ 1.074,00
570	ROTOR ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 252,00	3	R\$ 756,00
571	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO -	MERCEDES	R\$ 222,00	3	R\$ 666,00
572	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	FRASE	R\$ 315,00	3	R\$ 945,00
573	SONDA LAMBDA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 1.045,00	3	R\$ 3.135,00
574	SAPATA FREIO DE MÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 358,00	3	R\$ 1.074,00
575	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 1.055,00	3	R\$ 3.165,00
576	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415	MERCEDES	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
577	TAMPA DEPOSITO DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 87,00	3	R\$ 261,00
578	TUBO FLEXIVEL,RADIADOR DE OLEO DA TRASMISSÃO - MERCEDES	MERCEDES	R\$ 130,00	3	R\$ 390,00





579	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER	MERCEDES	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
580	VALVULA ADMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 232,00	3	R\$ 696,00
581	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO - MERCEDES BENZ	MERCEDES	R\$ 420,00	3	R\$ 1.260,00
582	VELA DE INCANDESCENCIA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
583	VELA AQUECEDORA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA - PSV	MERCEDES	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
584	VEIO DE TRASMISSÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	MERCEDES	R\$ 192,00	3	R\$ 576,00
585	VOLANTE DO MOTOR - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	NGK	R\$ 3.120,00	3	R\$ 9.360,00
586	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI PLACA -	NGK	R\$ 980,00	3	R\$ 2.940,00
587	AMORTECEDOR DIANTEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	COFAP	R\$ 510,00	3	R\$ 1.530,00
588	AMORTECEDOR TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	COFAP	R\$ 375,00	3	R\$ 1.125,00
589	ACOPLAMENTO DO CARDAN - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	COFAP	R\$ 162,00	3	R\$ 486,00
590	APOIO DA CAIXA DE VELOCIDADE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 22,00	3	R\$ 66,00
591	ALAVANCA DE CAMBIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	SIGA	R\$ 452,00	3	R\$ 1.356,00
592	APOIOS DE MOTOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 19,00	3	R\$ 57,00
593	APOIO INTERMEDIO,VEIO DE TRASMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA-	SIGA	R\$ 68,00	3	R\$ 204,00
594	BRAÇO DO LIMPA VIDRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	SIGA	R\$ 76,00	3	R\$ 228,00
595	BOMBA D'AGUA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 265,00	3	R\$ 795,00
596	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
597	BRAÇOS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SIGA	R\$ 71,00	3	R\$ 213,00
598	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 64,00	3	R\$ 192,00
599	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	TRW	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
600	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SCHADECK	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
601	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
602	BOMBA D'AGUA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	URBA	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
603	BORRACHA PORTA DIANTEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 85,00	3	R\$ 255,00
604	BUCHA MOLA TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	AXIOS	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
605	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA-	AXIOS	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
606	BARRA DE DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SCHADECK	R\$ 152,00	3	R\$ 456,00
607	BOMBA DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 925,00	3	R\$ 2.775,00
608	BOBINA DE INGIÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 230,00	3	R\$ 690,00
609	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
610	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA-	VIEMAR	R\$ 235,00	3	R\$ 705,00
611	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	BOSCH	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
612	BRAÇO DE SUSPENSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	AXIOS	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
613	BIRRO GARFO DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 326,00	3	R\$ 978,00
614	BOBINA DE CAMPO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	COFAP	R\$ 1.940,00	3	R\$ 5.820,00
615	BUCHA MOLA TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	COFAP	R\$ 126,00	3	R\$ 378,00
616	BUCHA DO EIXO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CABOVEL	R\$ 57,00	3	R\$ 171,00
617	COIFA JUNTA HOMOCINETICA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 41,00	3	R\$ 123,00
618	COIFA DA TRIZETA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CABOVEL	R\$ 89,00	3	R\$ 267,00
619	CABO DO ACELERADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-4264	CONTINENTAL	R\$ 1.345,00	3	R\$ 4.035,00
620	CORRENTE DE TRASMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00



621	CARDAN - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 720,00	3	R\$ 2.160,00
622	CAPU - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
623	CABO DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CABOVEL	R\$ 305,00	3	R\$ 915,00
624	CORREIA DENTADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
625	CABO CONTOLE DE VELOCIDADE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 91,00	3	R\$ 273,00
626	CORREIA DE AR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 253,00	3	R\$ 759,00
627	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 282,00	3	R\$ 846,00
628	CABO DE IGNIÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NGK	R\$ 105,00	3	R\$ 315,00
629	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	LUK	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
630	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	LUK	R\$ 72,00	3	R\$ 216,00
631	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 101,00	3	R\$ 303,00
632	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
633	CASQUINHO DA BARRA ESTABILIZADORA - HILUX 2010/2011 PLACA-	AXIOS	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
634	CASQUINHO DE BRAÇO DE SUSPENSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 121,00	3	R\$ 363,00
635	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 102,00	3	R\$ 306,00
636	CONTROLO DA PRESÃO DOS PNEUS - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 168,00	3	R\$ 504,00
637	CONJUNTO DE PEÇAS, MUDANÇA DE OLEO, CAIXA DE VELO.	WEGA	R\$ 275,00	3	R\$ 825,00
638	CUBO DA RODA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	IMA	R\$ 1.070,00	3	R\$ 3.210,00
639	CARTER DO FILTRO DE OLEO E JUNTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	WEGA	R\$ 282,00	3	R\$ 846,00
640	CUBO RODA TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	IMA	R\$ 2.870,00	3	R\$ 8.610,00
641	CABO DE AÇO CAIXA DE VELOCIDADE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SIGA	R\$ 172,00	3	R\$ 516,00
642	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 282,00	3	R\$ 846,00
643	COXIM CAMBIO QUADRADO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 285,00	3	R\$ 855,00
644	COXIM MOTOR DIANTEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 195,00	3	R\$ 585,00
645	COLAR DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SHACHS	R\$ 352,00	3	R\$ 1.056,00
646	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 99,00	3	R\$ 297,00
647	DESEMBREAGEM CENTRAL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 1.135,00	3	R\$ 3.405,00
648	DISCO DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 835,00	3	R\$ 2.505,00
649	DEFLETOR RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 224,00	3	R\$ 672,00
650	DISCO FREIO TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	HIPER FREIOS	R\$ 461,00	3	R\$ 1.383,00
651	DISCO FREIO DIANTEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	HIPER FREIOS	R\$ 554,00	3	R\$ 1.662,00
652	KIT DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	LUK	R\$ 2.320,00	3	R\$ 6.960,00
653	KIT EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	LUK	R\$ 1.650,00	3	R\$ 4.950,00
654	KIT DISTRIBUIÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
655	ELEMENTO DE FILTRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 195,00	3	R\$ 585,00
656	ELEVADOR DE VIDROS - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 535,00	3	R\$ 1.605,00
657	EIXO COLUNA DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 1.110,00	3	R\$ 3.330,00
658	EMBRÉAGEM VISCOSA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	LUK	R\$ 645,00	3	R\$ 1.935,00
659	ESTATOR ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 135,00	3	R\$ 405,00
660	FILTRO DE AR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
661	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00
662	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 172,00	3	R\$ 516,00
663	FILTRO DE TRANSMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 172,00	3	R\$ 516,00
664	FILTRO DE HABITÁCULO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00
665	FILTRO SECADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 112,00	3	R\$ 336,00
666	FILTRO LUBRIFICANTE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SPICER	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00



667	FILTRO DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	WEGA	R\$ 35,00	3	R\$ 105,00
668	FORQUILHA DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 215,00	3	R\$ 645,00
669	FAROL DE ESTRADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 1.120,00	3	R\$ 3.360,00
670	FAROL DE NEVUEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 282,00	3	R\$ 846,00
671	FAROL PINCIPAL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 1.120,00	3	R\$ 3.360,00
672	FAROIS DE XENON - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 282,00	3	R\$ 846,00
673	FOLE DE TRANSMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 152,00	3	R\$ 456,00
674	FOLE DE DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 152,00	3	R\$ 456,00
675	GERADOR DE IMPULSOS CAMBOTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 172,00	3	R\$ 516,00
676	GUIA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
677	GARFO EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	LUK	R\$ 336,00	3	R\$ 1.008,00
678	HELICE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 224,00	3	R\$ 672,00
679	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 160,00	3	R\$ 480,00
680	INDRUZIDO PARTIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 550,00	3	R\$ 1.650,00
681	INTERRUPTOR DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 121,00	3	R\$ 363,00
682	INTERRUPTOR DE RÉ - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
683	INTERRUPTOR DE FREIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
684	INTERRUPTOR TEMPERATURA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
685	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 160,00	3	R\$ 480,00
686	JUNTA DO CARTER DE COMANDO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
687	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SABO	R\$ 45,00	3	R\$ 135,00
688	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SABO	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
689	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 40,00	3	R\$ 120,00
690	JOGO DE REPARAÇÃO, BRAÇO TRANSVERSAL - HILUX 2010/2011 PLACA-	SABO	R\$ 121,00	3	R\$ 363,00
691	JUNTA DE BOMBA D'AGUA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
692	JOGO DE CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA - HILUX 2010/2011 PLACA-	CONTINENTAL	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
693	JUNTA DE AGUA DO RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 122,00	3	R\$ 366,00
694	JUNTA BOMBA INJECTORA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 75,00	3	R\$ 225,00
695	JUNTA BOMBA DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 98,00	3	R\$ 294,00
696	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 132,00	3	R\$ 396,00
697	JOGO DE REPARO ALAVANCA DE CAIXA DE VELOCIDADE - HILUX	SPICER	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
698	LANTERNA DE TETO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
699	LANTERNA FAROL DE ESTRADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 320,00	3	R\$ 960,00
700	LANTERNA LUZ TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 255,00	3	R\$ 765,00
701	LANTERNA LUZ ESTP - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
702	LANTERNA LUZ INTERMETENTE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ORGUS	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
703	LAMPADA DA PORTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PHILLIS	R\$ 76,00	3	R\$ 228,00
704	LAMPADA LUZ TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PHILLIS	R\$ 6,00	3	R\$ 18,00
705	LAMPADAS ILUMINAÇÃO PAINEL ESTRUMENTOS - HILUX 2010/2011	PHILLIS	R\$ 19,00	3	R\$ 57,00
706	LAMPADA FAROL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PHILLIS	R\$ 24,00	3	R\$ 72,00
707	LAMPADA PISCA TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PHILLIS	R\$ 17,00	3	R\$ 51,00
708	LAMPADA H7 55W-12V - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PHILLIS	R\$ 16,00	3	R\$ 48,00
709	LIMITADORA PORTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 76,00	3	R\$ 228,00
710	MANGUEIRA DO RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 200,00	3	R\$ 600,00
711	MANGUEIRA DE TRAVÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 255,00	3	R\$ 765,00



712	MOTOR DE PARTIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 790,00	3	R\$ 2.370,00
713	MANCAL ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00
714	MANGA DE EIXO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 652,00	3	R\$ 1.956,00
715	MOLAS DE LAMINAS - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	TABULEIRO	R\$ 38,00	3	R\$ 114,00
716	MANGOTE INFERIOR RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 105,00	3	R\$ 315,00
717	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 75,00	3	R\$ 225,00
718	MANIVELA VIDRO PORTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
719	MOTOR DE PARTIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 792,00	3	R\$ 2.376,00
720	MACACO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SPARTA	R\$ 280,00	3	R\$ 840,00
721	PARABRISA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MG	R\$ 1.455,00	3	R\$ 4.365,00
722	PALHEITA LIMPADOR (PAR) - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 76,00	3	R\$ 228,00
723	PASTILHA FREIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	FRASLE	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
724	PARABRISA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MG	R\$ 1.456,00	3	R\$ 4.368,00
725	PARABRISA TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MG	R\$ 702,00	3	R\$ 2.106,00
726	PINHAO PARTIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZEN	R\$ 72,00	3	R\$ 216,00
727	PIVO INFERIOR GROSSO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	TRW	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
728	POLIA ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZM	R\$ 225,00	3	R\$ 675,00
729	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	MAG MARELI	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
730	PARAFUSO DA RODA E PORCA DA RODA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	SIGA	R\$ 22,00	3	R\$ 66,00
731	POLIA DA CAMBOTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZEN	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
732	PIVOS DA BANDEJA INFERIOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	TRW	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
733	PIVOS DA BANDEJA SUPERIOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	TRW	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
734	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 330,00	3	R\$ 990,00
735	PARAFUSO DO VOLANTE DO MOTOR (JOGO) - HILUX 2010/2011 PLACA-	PEÇA+	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
736	PEDALS E CAPA DE PEDAL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 30,00	3	R\$ 90,00
737	PONTEIRAS DA DIRECÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 222,00	3	R\$ 666,00
738	PORCA DE RODA (JOGO) - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	PEÇA+	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
739	PARAFUSO DA CORREIA DE INGNICÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	PEÇA+	R\$ 20,00	3	R\$ 60,00
740	POLIA LIVRE DA CAMBOTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 220,00	3	R\$ 660,00
741	POLIA BOMBA D'AGUA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MAG MARELI	R\$ 157,00	3	R\$ 471,00
742	PRESILHA SEMI ARVORE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00
743	PRISONEIRO CUBO (JOGO) - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 21,00	3	R\$ 63,00
744	PUXADOR PORTA DIANTEIRA ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA-	BOSCH	R\$ 27,00	3	R\$ 81,00
745	POLIA DE DESVIO/DE GUIA, CORR.TRAPEZOIDAL ESTRIADA - HILUX	COFAP	R\$ 158,00	3	R\$ 474,00
746	PUXADOR PORTA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
747	ROTULA DEE SUSPESÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	FRASLE	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
748	RELE AUXILIAR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	COFAP	R\$ 132,00	3	R\$ 396,00
749	REPARO CUBO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	VIEMAR	R\$ 58,00	3	R\$ 174,00
750	REPARO PINÇA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	HIPER FREIOS	R\$ 135,00	3	R\$ 405,00
751	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZEN	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
752	RADIADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZEN	R\$ 1.540,00	3	R\$ 4.620,00
753	RELE DE BOMBA DE COMBUSTIVEL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
754	RADIADOR DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	VALEO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
755	RETENTOR DE RADIADOR DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 325,00	3	R\$ 975,00
756	ROLO TENSOR,CORREIA TRAPZOIDAL - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	ZM	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00
757	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	BOSCH	R\$ 352,00	3	R\$ 1.056,00
758	RELE PISCA 3 SAIDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 210,00	3	R\$ 630,00



759	REPARO CILINDRO TRASEIRA - HILUX 2010/2011 PLACA-HTJ- 4264	SABO	R\$ 63,00	3	R\$ 189,00
760	RESEVATORIO OLEO FREIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	FLORIO	R\$ 112,00	3	R\$ 336,00
761	RETENTOR CAMBIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SABO	R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
762	ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	COFAP	R\$ 55,00	3	R\$ 165,00
763	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - HILUX 2010/2011	BOSCH	R\$ 460,00	3	R\$ 1.380,00
764	ROLAMENTO SURPORTE HELICE - HILUX 2010/2011 PLACA-HTJ- 4264	SKF	R\$ 451,00	3	R\$ 1.353,00
765	ROTOR ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	BOSCH	R\$ 350,00	3	R\$ 1.050,00
766	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	ZM	R\$ 132,00	3	R\$ 396,00
767	RELE CAIXA DE VELOCIDADE - HILUX 2010/2011 PLACA-HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 33,00	3	R\$ 99,00
768	SUPORTE CARDAN - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	SIGA	R\$ 158,00	3	R\$ 474,00
769	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO - HILUX	NGK	R\$ 155,00	3	R\$ 465,00
770	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	MARILIA	R\$ 60,00	3	R\$ 180,00
771	SUPORTE DE AMORTECEDOR - HILUX 2010/2011 PLACA-HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 168,00	3	R\$ 504,00
772	SENSOR,NIVEL DE LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO - HILUX 2010/2011	MARILIA	R\$ 220,00	3	R\$ 660,00
773	SENSOR DE DETONAÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILA	R\$ 167,00	3	R\$ 501,00
774	SENSOR POSIÇÃO DE AVORE DE CAMES - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	NGK	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
775	SUPOTRE,APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - HILUX 2010/2011 PLACA-	AXIOS	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00
776	SUSPENÃO E AMORTECIMENTO DA CABINA - HILUX 2010/2011 PLACA-	AXIOS	R\$ 225,00	3	R\$ 675,00
777	SONDA LAMBDA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	METAL LEVE	R\$ 680,00	3	R\$ 2.040,00
778	SUSPENSÃO DA DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	AXIOS	R\$ 145,00	3	R\$ 435,00
779	SENSOR DE VELOCIDADE - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MARILIA	R\$ 846,00	3	R\$ 2.538,00
780	SAPATA FREIO DE MÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	FRASLE	R\$ 225,00	3	R\$ 675,00
781	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 542,00	3	R\$ 1.626,00
782	TERMINAL DE DIREÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	VIEMAR	R\$ 115,00	3	R\$ 345,00
783	TAMBOR DE FREIO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	HIPER FREIOS	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
784	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - HILUX 2010/2011 PLACA-HTJ- 4264	CONTINENTAL	R\$ 687,00	3	R\$ 2.061,00
785	TENSOR CORREIA DT - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	CONTROIL	R\$ 287,00	3	R\$ 861,00
786	TRIZETA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NAKATA	R\$ 168,00	3	R\$ 504,00
787	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	AXIOS	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00
788	TAMPA DEPOSITO DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO - HILUX 2010/2011	SIGA	R\$ 59,00	3	R\$ 177,00
789	TUBO FLEXIVEL,RADIADOR DE OLEO DA TRASMISSÃO - HILUX 2010/2011	SIGA	R\$ 112,00	3	R\$ 336,00
790	TENSOR DA CORRETE DE DISTRIBUIÇÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ-	CONTINENTAL	R\$ 166,00	3	R\$ 498,00
791	VALVULA ADMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	METAL LEVE	R\$ 67,00	3	R\$ 201,00
792	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO - HILUX 2010/2011 PLACA-	METAL LEVE	R\$ 22,00	3	R\$ 66,00
793	VELA DE INCANDESCENCIA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NGK	R\$ 22,00	3	R\$ 66,00
794	VELA AQUECEDORA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NGK	R\$ 22,00	3	R\$ 66,00
795	VEIO DE TRASMISSÃO - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NGK	R\$ 110,00	3	R\$ 330,00
796	VOLANTE DO MOTOR - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	NGK	R\$ 340,00	3	R\$ 1.020,00
797	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA - HILUX 2010/2011 PLACA- HTJ- 4264	MG	R\$ 700,00	3	R\$ 2.100,00
TOTAL					R\$ 766.338,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 23 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. AIRES VILA -ME (LF PECAS E ACESSORIOS)

CNPJ Nº 28.927.559/0001.80
Rafael Aires Vila
CPF Nº 041.087.313-60

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

R B N BASTOS - CENTER CAR

CNPJ:42.255.618/0001-42
Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF: 269.253.623-15

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 28e44e813bcdd60534fc9b1d569278a7

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº

016/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023 **CONTRATADO: POSTO SANTIANNE LTDA (POSTO SANTIANNE) CNPJ: 04.683.174/0001-57,** Endereço:

Av. Osvaldo Coelho, Nº 1.000, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Antunes de Oliveira - CPF: 352.073.963-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7050c3c2520b29b0a4c8f0243a4332ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSAO

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSAO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
Processo Administrativo nº 060306/2023

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e outros para atualizar e ampliar o sistema de monitoramento do Município, marcada para realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de março de 2023, considerando motivos administrativos, a mesma será republicada e realizada em outra data.

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: E-mail: cplgdias@hotmail.com.

Gonçalves Dias (MA), em 28 de março de 2023.

Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dcd246725a31032c3eb1252493da09f2

PORTARIA Nº 025/2023-SEMASA.

PORTARIA Nº 025/2023-SEMASA DE 27 DE MARÇO DE 2023. O (a) Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretária de Assistência Social, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 28 e 29 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade a São Luis - MA, para participar de uma reunião Gerência de Filial Governo São Luis - GIGOV, para tratar das novas atualizações do sistema SIGPBF, pois o sistema é operado pela coordenadora do PBF Vaneide da Silva Bruno, e a mesmo esta inoperante, mas a senhora Lana Cristina Oliveira Mota é a usuária

Master, tendo em vista as quedas constantes do sistema a senhora Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, ira em busca de soluções que competem a melhoria desse setor. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0a3d3de98c663d28d57840b4cd66b0f1

PORTARIA Nº 026/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 026/2023-SEMAS DE 27 DE MARÇO DE 2023. O (a) Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Dranalina Silva de Sá, Departamento de Gestão de Serviços e Programas Socioassistenciais, 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos dias 28 e 29 de março de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade a Caxias - MA, para participar de uma reunião na Agência da Previdência, para tratar dos Benefícios de Prestação Continua - BPC. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c21fecc4638f5d86a9d10b3fe10f61b5

PORTARIA Nº 046/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 046/2023-SECFIN DE 24 DE MARÇO 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda de Sena Silva, Municipal de Finanças e Planejamento, 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de locomoção e alimentação e hospedagem para a cidade a São Luis - MA, para dirigir-se ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, com a documentação e simulação dos débitos, portaria do Secretário Municipal de Saúde, bem como, cópias do Kit do Prefeito e Certidões para homologação/efetivação do parcelamento de débitos. Nos dias 27 até 29 de março de 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cbc4105d367ffab84fb9ace40a3b375a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.784,80 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c7c55548793d198f8338dc0cc4ffd249

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.743,20 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e43ed6c0ed7fdf40335ed5f9bc0ed0b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 955c7a4aa74ee359753a5f1a8fef4360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.506,00 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 950f74ef8f7964c8195f6c629518594e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** PILARES DO SABER LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.607.757/0001-43. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.410,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais). **OBJETO:** É a Aquisição de livros, que darão suporte e preparação as turmas do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, referentes ao exame que será realizado em 2023. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1c46c76199701ecfab6a75aacdd1af7d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE E SANEAMENTO E PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL DESCRITO NO REFERIDO TERMO, SRA. RAIMUNDA GUIMARÃES NOLÊTO DE SÁ. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 040/2022, FIRMADO EM 28/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 29/03/2023 E TÉRMINO EM 29/03/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E PELA CONTRATADA, RAIMUNDA GUIMARÃES NOLÊTO DE SÁ - PROPRIETÁRIA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 799e5e0f18152093d135d5b38c8033f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 006-2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS COM ÊNFASE EM CONTROLE EXTERNO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. **EMPRESA VENCEDORA:** SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ:** 35.349.108/0001-79. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO. **CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATO IN:** CONTRATO Nº 024/2023 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) MENSAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c8c6e07690d2a8230b57da33814cd5c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO

DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0023/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.487.618/0001-63, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no decreto 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.208,05 (dezessete mil duzentos e oito reais e cinco centavos) com validade para 35 (trinta e cinco dias), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 27 de Março de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: cd849a4c95a3899c2764641c803b5cf5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0024/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.487.618/0001-63, objetivando a Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no decreto 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.431,95 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 27 de Março de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: ae7f4d85d1a5e44d2ff91460b6c4bf68

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA-AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as

informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0025/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa L. A. DE ARAUJO SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.487.618/0001-63, objetivando a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no decreto 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.027,80 (dezessete mil vinte e sete reais e oitenta centavos), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 27 de Março de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: f512be888fb60a25d7f76dc975941f66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do

registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das

empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Representante Legal da Empresa PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM CNPJ: 40.306.596/0001-77</p>	
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretaria Municipal de Educação</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 40.306.596/0001-77	Telefone:
Endereço: Rua Senador Millet Nº210	E-mail:
Representante Legal: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM	
CPF: 603.186.093-71	

Item	Nome	MARCA	FABRICANTE	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Açafrão	KITANO	Kitano S/A	R\$ 9,58	250	Quilogramas	R\$ 2.395,00
2	Açúcar cristal granulado	ITAJA	ITAJA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	R\$ 3,16	2900	Pacotes	R\$ 9.164,00
3	Alho	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 13,40	16	Quilogramas	R\$ 214,40
4	Arroz	BUTUI	CAMIL ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,00	4700	Pacotes	R\$ 14.100,00
5	Bebida láctea sabor morango	BETÂNIA	Alvoar Lacteos Nordeste S/A	R\$ 5,16	500	Bandejas	R\$ 2.580,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	MARILAN	MARILAN NORDESTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,95	1750	Pacotes	R\$ 5.162,50
9	Carne Moída	FRIBOI	IBS S/A	R\$ 19,54	3250	Quilogramas	R\$ 63.505,00
12	Corante	SINHA	SINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,85	125	Pacotes	R\$ 231,25
14	Feijão do Tipo Preto	KICALDO	GADKIN ALIMENTOS S.A	R\$ 5,93	400	Pacotes	R\$ 2.372,00
15	Flocos de arroz (flocão)	NUTRIVITA	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 2,29	300	Pacotes	R\$ 687,00
17	Frango congelado	FRIATO	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 11,10	4250	Quilogramas	R\$ 47.175,00
19	Leite em pó integral	CCGL	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R\$ 7,22	10000	Pacotes	R\$ 72.200,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA	IBIAPABA DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,55	425	Frascos	R\$ 3.208,75
Valor Total							R\$ 222.994,90

GRAÇA ARANHA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI Representante Legal da Empresa PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM CNPJ: 40.306.596/0001-77</p>
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretario Municipal de Educação</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e5e8b9019e8b6bf993da8be7f7b92ac9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta

Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato

ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Representante Legal da Empresa Thiago Antonio Ferreira Braga CNPJ: 34.262.335/0001-08</p>	
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretaria Municipal de Educação</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 002.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 34.262.335/0001-08	Telefone:
Endereço: Rua Grande nº 301 - Recanto dos Vinhais	E-mail:
Representante Legal: THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA	
CPF: 011.944.163-22	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	CHOCOLATE EM PÓ	MARATÁ PCT 400G	2100	PCT	R\$ 14,78	R\$ 31.038,00
13	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	CAMIL PCT 1KG	1100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
16	FLOCO DE MILHO - FLOCÃO	NORDESTINO PCT 500G	6500	PCT	R\$ 1,77	R\$ 11.505,00
18	LINGUIÇA	AURORA PCT 1KG	100	KG	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
21	MARGARINA COM SAL	PURO SABOR POTE 250G	400	PCT	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
22	MASSA PREPARADA SABOR CHOCOLATE E COCO	ITALAC PCT 400G	700	PCT	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
23	MILHO BRANCO PARA CANJICA	YOKI PCT 500G	1750	PCT	R\$ 3,33	R\$ 5.827,50
24	MOLHO DE TOMATE	POMODORO PCT 300G	1625	PCT	R\$ 3,61	R\$ 5.866,25
25	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO PCT 200G	360	PCT	R\$ 2,21	R\$ 795,60
28	PÃO DE HÓTDG	MASSA FINA UNIDADE	15000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	FRUTA POLPA PCT 400G	1500	PCT	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
34	SAL	MIRAMAR PCT 1KG	210	PCT	R\$ 1,52	R\$ 319,20
36	TEMPERO VERDE TIPO CEBOLINHA	IN NATURA	125	MAÇOS	R\$ 1,52	R\$ 190,00
VALOR						R\$125.803,55

GRAÇA ARANHA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA Representante Legal da empresa TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 40.131.298/0001-93</p>
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretário Municipal de Educação</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 2d0fe7fead0c3ae8bf2a55e44086e962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024**,

de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de

documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>WBS DISTRIBUIDORA LTDA Representante Legal da Empresa WALDMARK BARROS DA SILVA CNPJ: 26.495.103/0001 - 63</p>
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretaria Municipal de Educação</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 26.495.103/0001 - 63	Telefone: _____
Endereço: Rua 08, 34 (QUADRA 11), Colina Park	E-mail: _____
Representante Legal: WALDMARK BARROS DA SILVA	
CPF: 433.173.593-15	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	8000	R\$ 5,05	R\$ 40.400,00
7	BISCOITO TIPO MAISENA	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	4000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
10	COCO RALADO	SOCOCO	SOCOCO	Pacotes	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
20	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	2250	R\$ 4,53	R\$ 10.192,50
27	OVOS	G.UNIÃO	G.UNIÃO	Cartelas	1325	R\$ 16,71	R\$ 22.140,75
29	PIMENTA DO REINO	KITANO	KITANO	Pacotes	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
35	SARDINHA	GOMES	GOMES	Unidades	375	R\$ 5,22	R\$ 2.070,00
37	TEMPERO VERDE DO TIPO COENTRO	BRAZ	BRAZ	Maços	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50
38	TOMATE	BRAZ	BRAZ	Quilogramas	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
39	VINAGRE	PEIXE	PEIXE	Frascos	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
VALOR TOTAL							R\$ 108.898,25

<p>Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>WBS DISTRIBUIDORA LTDA Representante Legal da Empresa WALDMARK BARROS DA SILVA CNPJ: 26.495.103/0001 - 63</p>
<p>Antonio Wener Guimarães Damasceno Secretaria Municipal de Educação</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b13c21b485a401c3c30877899f6eedb

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.28022023.002/2023**. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da

merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Millet Nº210, Maranhão Novo, CEP: 65.903-200, Imperatriz - MA. **REPRESENTANTE:** PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM, CPF n.º 603.186.093-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 222.994,90 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 28 de fevereiro de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.28022023.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.262.335/0001- 08, com sede na Rua Grande nº 301, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-370, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, CPF n.º 011.944.163-22. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.803,55 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 28 de fevereiro de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.28022023.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2023. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2023. **CONTRATADO:** WBS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.495.103/0001 - 63, com sede na Rua 08, 34 (QUADRA 11), Colina Park, CEP: 65760 - 000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** WALDMARK BARROS DA SILVA, CPF n.º 433.173.593-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.898,25 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 28 de fevereiro de 2023. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 051ba84cb2e2c8fd41534f5e0e3d1092

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 15/02/2023
HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura de Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição

da merenda escolar para atender as necessidades do município. Participou do certame as empresas: **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 40.306.596/0001 - 77, TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 34.262.335/0001 - 08, L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.495.103/0001 - 63.** Na primeira etapa, foram realizados os lances e após esta seguiu-se à negociação e etapa de habilitação, tendo como resultado final; a licitante **P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.306.596/0001 - 77,** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 222.994,90 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), **TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.262.335/0001 - 08** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 125.803,55 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), **WBS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.495.103/0001 - 63** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 108.898,25 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supercitas.

GRAÇA ARANHA - MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 40a7985c616cbf6b1b7597ded8b39628

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 15/02/2023
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: Rua Senador Millet Nº210
Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.903-200
Imperatriz - MA
CNPJ: 40.306.596/0001-77

Item	Nome	MARCA	FABRICANTE	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Açafraão	KITANO	Kitano S/A	R\$ 9,58	250	Quilogramas	R\$ 2.395,00
2	Açúcar cristal granulado	ITAJA	ITAJA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	R\$ 3,16	2900	Pacotes	R\$ 9.164,00
3	Alho	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 13,40	16	Quilogramas	R\$ 214,40
4	Arroz	BUTUI	CAMIL ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,00	4700	Pacotes	R\$ 14.100,00
5	Bebida láctea sabor morango	BETANIA	Alvoar Lacteos Nordeste S/A	R\$ 5,16	500	Bandejas	R\$ 2.580,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	MARILAN	MARILAN NORDESTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,95	1750	Pacotes	R\$ 5.162,50
9	Carne Moida	FRIBOI	IBS S/A	R\$ 19,54	3250	Quilogramas	R\$ 63.505,00
12	Corante	SINHA	SINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,85	125	Pacotes	R\$ 231,25
14	Feijão do Tipo Preto	KICALDO	GADKIN ALIMENTOS S.A	R\$ 5,93	400	Pacotes	R\$ 2.372,00
15	Flocos de arroz (flocão)	NUTRIVITA	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 2,29	300	Pacotes	R\$ 687,00
17	Frango congelado	FRIATO	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 11,10	4250	Quilogramas	R\$ 47.175,00
19	Leite em pó integral	CCGL	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R\$ 7,22	10000	Pacotes	R\$ 72.200,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA	IBIAPABA DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,55	425	Frascos	R\$ 3.208,75
Valor Total							R\$ 222.994,90

TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
RUA Grande nº 301 - Recanto dos Vinhais
SÃO LUÍS MA, CEP: 65070-370

CNPJ: 34.262.335/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	CHOCOLATE EM PÓ	MARATÁ PCT 400G	2100	PCT	R\$ 14,78	R\$ 31.038,00
13	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	CAMIL PCT 1KG	1100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
16	FLOCO DE MILHO - FLOCÃO	NORDESTINO PCT 500G	6500	PCT	R\$ 1,77	R\$ 11.505,00
18	LINGUIÇA	AURORA PCT 1KG	100	KG	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
21	MARGARINA COM SAL	PURO SABOR POTE 250G	400	PCT	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
22	MASSA PREPARADA SABOR CHOCOLATE E COCO	ITALAC PCT 400G	700	PCT	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
23	MILHO BRANCO PARA CANJICA	YOKI PCT 500G	1750	PCT	R\$ 3,33	R\$ 5.827,50
24	MOLHO DE TOMATE	POMODORO PCT 300G	1625	PCT	R\$ 3,61	R\$ 5.866,25
25	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO PCT 200G	360	PCT	R\$ 2,21	R\$ 795,60
28	PÃO DE HOTDOG	MASSA FINA UNIDADE	15000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	FRUTA POLPA PCT 400G	1500	PCT	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
34	SAL	MIRAMAR PCT 1KG	210	PCT	R\$ 1,52	R\$ 319,20
36	TEMPERO VERDE TIPO CEBOLINHA	IN NATURA	125	MAÇOS	R\$ 1,52	R\$ 190,00
VALOR						R\$125.803,55

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

Rua 08, 34 (QUADRA 11), Colina Park
Presidente Dutra - MA, CEP: 65760 - 000
CNPJ: 26.495.103/0001 - 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	8000	R\$ 5,05	R\$ 40.400,00
7	BISCOITO TIPO MAISENA	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	4000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
10	COCO RALADO	SOCOCO	SOCOCO	Pacotes	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
20	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	2250	R\$ 4,53	R\$ 10.192,50
27	OVOS	G.UNIÃO	G.UNIÃO	Cartelas	1325	R\$ 16,71	R\$ 22.140,75
29	PIMENTA DO REINO	KITANO	KITANO	Pacotes	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
35	SARDINHA	GOMES	GOMES	Unidades	375	R\$ 5,52	R\$ 2.070,00
37	TEMPERO VERDE DO TIPO COENTRO	BRAZ	BRAZ	Maços	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50
38	TOMATE	BRAZ	BRAZ	Quilogramas	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
39	VINAGRE	PEIXE	PEIXE	Frascos	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.898,25	

Graça Aranha - MA, 17 de fevereiro de 2023

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 7ebe10864f9fd4fccab9c1c82e96aed5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

P.A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: Rua Senador Millet Nº210
Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.903-200
Imperatriz - MA
CNPJ: 40.306.596/0001-77

Item	Nome	MARCA	FABRICANTE	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Açúcar	KITANO	Kitano S/A	R\$ 9,58	250	Quilogramas	R\$ 2.395,00
2	Açúcar cristal granulado	ITAJA	ITAJA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	R\$ 3,16	2900	Pacotes	R\$ 9.164,00
3	Alho	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 13,40	16	Quilogramas	R\$ 214,40
4	Arroz	BUTUI	CAMIL ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,00	4700	Pacotes	R\$ 14.100,00
5	Bebida láctea sabor morango	BETÂNIA	Alvoar Lacteos Nordeste S/A	R\$ 5,16	500	Bandejas	R\$ 2.580,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	MARILAN	MARILAN NORDESTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,95	1750	Pacotes	R\$ 5.162,50
9	Carne Moída	FRIBOI	FRIBOI S/A	R\$ 19,54	3250	Quilogramas	R\$ 63.505,00
12	Corante	SINHA	SINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,85	125	Pacotes	R\$ 231,25
14	Feijão do Tipo Preto	KICALDO	GADKIN ALIMENTOS S.A	R\$ 5,93	400	Pacotes	R\$ 2.372,00
15	Flocos de arroz (flocão)	NUTRIVITA	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 2,29	300	Pacotes	R\$ 687,00
17	Frango congelado	FRIATO	NUTRIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 11,10	4250	Quilogramas	R\$ 47.175,00
19	Leite em pó integral	CCGL	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R\$ 7,22	10000	Pacotes	R\$ 72.200,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA	IBIAPABA DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,55	425	Frascos	R\$ 3.208,75
Valor Total							R\$ 222.994,90

TR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA Grande nº 301 - Recanto dos Vinhais
SÃO LUÍS MA, CEP: 65070-370
CNPJ: 34.262.335/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	CHOCOLATE EM PÓ	MARATÁ PCT 400G	2100	PCT	R\$ 14,78	R\$ 31.038,00
13	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	CAMIL PCT 1KG	1100	PCT	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
16	FLOCO DE MILHO - FLOCÃO	NORDESTINO PCT 500G	6500	PCT	R\$ 1,77	R\$ 11.505,00
18	LINGUIÇA	AURORA PCT 1KG	100	KG	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
21	MARGARINA COM SAL	PURO SABOR POTE 250G	400	PCT	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
22	MASSA PREPARADA SABOR CHOCOLATE E COCO	ITALAC PCT 400G	700	PCT	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
23	MILHO BRANCO PARA CANJICA	YOKI PCT 500G	1750	PCT	R\$ 3,33	R\$ 5.827,50
24	MOLHO DE TOMATE	POMODORO PCT 300G	1625	PCT	R\$ 3,61	R\$ 5.866,25
25	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO PCT 200G	360	PCT	R\$ 2,21	R\$ 795,60
28	PÃO DE HOTDOG	MASSA FINA UNIDADE	15000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 9,62	R\$ 19.240,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	FRUTA POLPA PCT 400G	2000	PCT	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	FRUTA POLPA PCT 400G	1500	PCT	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
34	SAL	MIRAMAR PCT 1KG	210	PCT	R\$ 1,52	R\$ 319,20
36	TEMPERO VERDE TIPO CEBOLINHA	IN NATURA	125	MAÇOS	R\$ 1,52	R\$ 190,00
VALOR						R\$125.803,55

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

Rua 08, 34 (QUADRA 11), Colina Park
Presidente Dutra - MA, CEP: 65760 - 000
CNPJ: 26.495.103/0001 - 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BISCOITO CREAM CRACKER	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	8000	R\$ 5,05	R\$ 40.400,00
7	BISCOITO TIPO MAISENA	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	4000	R\$ 6,37	R\$ 25.480,00
10	COCO RALADO	SOCOCO	SOCOCO	Pacotes	900	R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
20	MACARRÃO ESPAGUETE	FORTALEZA	FORTALEZA	Pacotes	2250	R\$ 4,53	R\$ 10.192,50
27	OVOS	G.UNIÃO	G.UNIÃO	Cartelas	1325	R\$ 16,71	R\$ 22.140,75
29	PIMENTA DO REINO	KITANO	KITANO	Pacotes	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
35	SARDINHA	GOMES	GOMES	Unidades	375	R\$ 5,52	R\$ 2.070,00
37	TEMPERO VERDE DO TIPO COENTRO	BRAZ	BRAZ	Maços	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50
38	TOMATE	BRAZ	BRAZ	Quilogramas	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
39	VINAGRE	PEIXE	PEIXE	Frascos	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.898,25	

Graça Aranha - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b4bd099e02f951ea101f53eb5a7759ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2023-CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº06/2023- CPL
Processo Administrativo 08.004/2023 – Secretária De educação

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.
Itinga do Maranhão/MA, 24 de março de 2023

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 939341993083dfa9997ddc23e021f1c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE011.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: F. BONFIM LIMA NETO CNPJ: 19.134.124/0001-98**, localizada na Rua Abigail Raposos, 49, Centro, 65762-000 - São José dos Basílios - MA, neste ato representada pelo senhor: Francisco Bonfim Lima Neto CPF: 605.303.353-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 353.612,49 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bcdcc28ec7dedd2cf0b0a00a6fa42786

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.15032021.13.005202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.15032021.13.005202, oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida dos Holandeses, Lote 03, 8º Andar, Edifício Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-357, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.813.228/0001-94, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Humberto Gomes de Oliveira Junior, CPF N.º 811.304.223-72. **OBJETO:** Prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidades do Município, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4063d5fcb158142539f3ba06754ea7c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 006, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DE 30/03/2023, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal em alusão ao **octogésimo quinto aniversário** de emancipação política do Município de Loreto/MA, do **dia de 29 de março de 2023** para **31 de março de 2023**.

Art. 2º. Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **30 de março de 2023 (quinta-feira)**.

Art. 2º. A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 19b430127a2c4c98e0171c5cf351131e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 11 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.726 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 11 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.726

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 13 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

925 26.782.0261.1080.0000 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS 200.000,00

4.4.90.51.00 Obras E Instalações F.R.: 1500 00

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBA

700 26.782.0261.1080.0000 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS -200.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 150000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATOES, 13 de março de 2023

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a0566d044727d4675978f346e6b9dc1d

DECRETO Nº 12 , DE 22 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.727 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

914 10.122.0020.2046.0000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 23.000,00

3.3.96.30.00 Material De Consumo F.R.: 950000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

003 020 RECURSO CONDICIONADO

915 10.122.0020.2046.0000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA 2.000,00

3.3.96.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 950000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

003 020 RECURSO CONDICIONADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

435 10.122.0020.2046.0000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -23.000,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 150000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

003 011 SAUDE 15% FUS

435 10.122.0020.2046.0000 GESTAO DA POLITICA ADMINISTRATIVA -2.000,00

3.3.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores F.R. Grupo: 150000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
003 011 SAUDE 15% FUS

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATOES, 22 de março de 2023

FERDINANDO ARAUJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fcbd2d9f32be0eefc6e64bc84d357396

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Av. Mundico Morais, 1.046 - Centro, com as seguintes dimensões de 55,00m X 32,70m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento da SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o locatário e a Pessoa Física CICERO SILVA DE CARVALHO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 585.078.845-04, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), em favor da **Pessoa Física: CICERO SILVA DE CARVALHO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 02356d05f3702f2586fdbcc1337bc98

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.0015/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. Objeto: Contratação para locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Governo, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se fazer a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo, a Pessoa Sr. BENEDITO LOUREIRO DA SILVA, devidamente registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 776.324.193-49, visando à locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que já se especificou no processo, com preço global de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da **Pessoa de Sr. BENEDITO LOUREIRO DA SILVA**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - representando **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e38354d1b8c3ced87a1fca8da1187b9

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.022/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua João Alves de Moraes, s/n, - Alto da Seriema, com as seguintes dimensões de 12,60m X 26,30m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sede da Guarda Municipal de Matões-MA,, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento da Sede da Guarda Municipal de Matões-MA, o locatário e a Pessoa Física: WILLIANA ADRIANO DOS ANJOS OLIVEIRA CARVALHO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 007.742.483-27 , visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 1000,00 (um mil reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da **Pessoa Física: WILLIANA ADRIANO DOS ANJOS OLIVEIRA CARVALHO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d3997c6908c0525ef58c4c520a33da05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.012/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Travessa Gonçalves Dias, 359 - Centro, com as seguintes dimensões de 30,00m X 15,00m. **Sr. Daniel Marques Cardoso**, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Matões-MA, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo

administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o locatário e a Pessoa Física CICERO SILVA DE CARVALHO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 585.078.845-04 , visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), em favor da **Pessoa Física: CICERO SILVA DE CARVALHO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **DANIEL MARQUES CARDOSO** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b6b2a9e9a941dba76b721ed80ab11582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.013/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Timbiras, s/nº - Matadouro, com as seguintes dimensões de 31,34m X 13,00m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do ANEXO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do ANEXO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o locatário e a Pessoa Física CARLUCIA COUTINHO DE CARVALHO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 914.243.213-87 , visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor da **Pessoa Física: CARLUCIA COUTINHO DE CARVALHO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 58d364527bb354a425643c01e907cb85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Antonio Joaquim, s/n - Alto da Seriemá, com as seguintes dimensões de 30,00m X 10,00m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, o locatário e a Pessoa Física FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 034.799.063-03, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da **Pessoa Física: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3fcb72ac03c8441b79e2149da497e74a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Dr. José Sarney, 699 - Taioba, com as seguintes dimensões de 49,10m X 15,50m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações

posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do ANEXO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do ANEXO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o locatário e a Pessoa Física: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 160.202.783-87, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), em favor da **Pessoa Física: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 20e28dadff6ccda4c97abd3bbaee02c9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.018/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Benedito Leite, 2587 - Centro, com as seguintes dimensões de 31,30m X 10,90m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o locatário e a Pessoa Física LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 160.202.783-87, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), em favor da **Pessoa**

Física: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b5a43cd67a8bb162e615d3823c18398b*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.019/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Trav. Rua Nova, 15 - Alto da Seriema, com as seguintes dimensões de 30,00m X 10,00m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, o locatário e a Pessoa Física MANOEL FERREIRA PASSOS, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 150.571.353-68, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), em favor da **Pessoa Física: MANOEL FERREIRA PASSOS**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b6aa00645e59fcf41e5c50ada63ec3c4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.020/2023. DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 20/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Trav. Rua Nova, 15 - Alto da Seriema, com as seguintes dimensões de 30,00m X 10,00m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PRÉDIO ANEXO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do PRÉDIO ANEXO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, o locatário e a Pessoa Física MANOEL FERREIRA PASSOS, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 150.571.353-68, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um valor global de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), em favor da **Pessoa Física: MANOEL FERREIRA PASSOS**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e50843fff67034608c745a5c13997079*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.021/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua 7 de setembro, 125 - Centro, com as seguintes dimensões de 11,00m X 6,00m. **Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Depósito para funcionamento do Programa de Aquisição de Alimento-PAA/SAF, **HOMOLOGO** o presente termo de dispensa de licitação em 02/01/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para se locar imóvel que servirá para instalação e funcionamento do Depósito para funcionamentos do programa de aquisição de alimentos-PAA/SAF, o locatário e a Pessoa Física LEIDIANE BARBOSA DE CASTRO SOARES, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF com nº 847626593-04, visando à locação do imóvel que já se especificou no processo, com preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal; perfazendo um

valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a locação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), em favor da **Pessoa Física: LEIDIANE BARBOSA DE CASTRO SOARES**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta retificação determino que Publique-se na forma da lei - Matões(MA), 02 de janeiro de 2023 - **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e14da0284712d5f77de6214d5dd1e582*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Serviços de Publicidade para Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 14 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na

página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 28 de março de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 40cd261682026a65c99c9f28f5bfa8c5*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Material de Expediente para Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 14 de abril de 2023, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 28 de março de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: d62e7222f2551ba348004ce25aaa78fb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional

Considerando a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores municipais que atuam na área das compras públicas;

Considerando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e o exíguo prazo para adequar todo a Prefeitura Municipal à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e das secretarias municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para

início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2023.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Prefeita Municipal de Mirador

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2c62d20ea8607631523f1be71babff4c

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 012 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, E RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar UBENILDE RODRIGUES LIMA BRITO, matrícula 14-1, para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

Sr. IVANILSON MARQUES FURTADO

Sra. VÂNIA MORENO DA SILVA

Art. 4º - Fica designado o Sra UBENILDE RODRIGUES LIMA BRITO., matrícula14-1 para realizar a condução da dispensa de licitação, na forma eletrônica, por intermédio de ferramenta informatizada, nos termos de decreto próprio.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2023.

Maria Domingas Gomes Cabral Sntana

Prefeita Municipal de Mirador

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 68a4fcb5008712055ef2f60b662e3832

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 008/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Nova Colinas - MA

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas - MA, no valor de R\$: 49.751,15 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Nova Colinas - MA objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e0c3198af86e23a658ddaabed495dc2c

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 009/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023

OBJETO: aquisição de MOTOR COMPLETO DIESEL ASPIRADO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infra estrutura de Nova Colinas- MA

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0006-30, doravante denominada CONTRATADA, situada à ROD BR 135 (AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), GALPAO 1, Nº 201, Bairro Tibiri, São Luís - MA, neste ato representada por Manoel Messias, Supervisor de Vendas, no valor de R\$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 17.449.881/0006-30, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 23 de março de 2023.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a924944a7a2dcae45f950b838b45620a

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2023 - PREF. MUN. DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Circunstanciado pelo parecer da assessoria jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2023, GERENCIADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS, CAMISETAS E ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, sediada na , Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas - MA, com o valor global de R\$ 556.118,10 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Dezoito Reais e Dez centavos)

Nova Colinas- MA, 14 de março de 2023.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ffc97c2f5873b57f01222ec34d2af16e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301.01/2023.

modalidade DISPENSA Nº 011/2023. contratante: a prefeitura municipal de Nova Olinda Do Maranhão/MA, através da secretaria municipal de Administração e planejamento. contratado: ANTONIO JORGE FREITAS TROVÃO, CPF 335.510.063-34, Valor Global: 25.686,50 (Vinte cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) .mensal objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, DOTAÇÃO : Poder: Executivo/ Órgão: 08/ Unidade: 08.01./ Função: Manutenção das Atividades do Setor de Transportes./ Sub Função: 3.3.90.36.00/ Programa: 26.782.0840/ Sub. Programa Atividade: 2.809/ Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 14/02/2024. data da assinatura: 14/02/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /Secretaria municipal de Administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 14 de fevereiro de 2023

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 58378b73f8feb10b2363dd144f22d039

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 004, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 004, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **RUSLANA OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 003.539.793-41**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo – SPA nº 00000079/2023.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 6ec23d30ff63cb9fb994668f375499f2

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 005, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, **RESOLVE**:

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **BETANIA CRISTINA MARTINS DA COSTA**, inscrito(a) no **CPF 624.018.663-53**, ocupante do cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo – SPA nº 00000084/2023.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 2609c8ea6e89b2f63fa9256ea10f8d32

PORTARIA Nº 006, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 006, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800201-87.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **CASSIA REJANE PEREIRA LIMA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 026.989.313-02**, para o cargo de **PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 74dd5e97ef48a11ca19bdfd957ed7808

PORTARIA Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 007, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800145-54.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ECIONE DE MACEDO CAVALCANTE**, inscrito(a) no **CPF 009.932.733-35**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 85f3eef46ce81f402fe32650bca6cdc6

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 008, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800208-79.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ISABELLY SAMUEL LEITE**, inscrito(a) no **CPF 040.586.353-55**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 3dd632dece1b131db46613d4d0f4f505

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 009, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800277-14.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 026.894.123-81**, para o cargo de **AUXILIAR**

OPERACIONAL - SEMED - SEDE, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5bcf9a25f440c0882d323e6812d7f1d9

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº 010, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800197-50.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANTONIO FELIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no **CPF 509.815.362-04**, para o cargo de **MOTORISTA - SEMED**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de março de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46b81581bde62a9bb9097236ce5f59f3

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004063/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIBERTO CANDEIA DA SILVA, portador do RG 0318077820063 SESP/MA CPF/MF nº 051.798983-23. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Restaurante Popular no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 03/01/2023 a 03/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: def1e6916863b39dbe4a0f7d44f05c4a

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001075/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa AGEKOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 15.759.603/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 31/10/2022 a 31/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 17.512 0005 2 019 Manut/ dos Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9e2a14ed6039c0873f7faa0f9c69d27c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO ADM. Nº 2010.0102.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - ARP Nº11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOMBAS E PEÇAS DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 012/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 12/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual FORNECIMENTO DE BOMBAS E PEÇAS DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: MARCIEL LIMA COSTA-ME	
CNPJ: 28.869.450/0001-34	Inscrição Estadual: 12.543588-6
Endereço: RUA AMELIA GONCALO, 338- PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 99 99645-6272	EMAIL: IRIANESILVAPB@GMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÕES DO OBJETO	v. unitário	MARCA	Quant	Unid	Valor Total
1	BOMBA SUB GIRO 3" GT0307 0,50HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.005,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 9.045,00
2	BOMBA SUB GIRO 3" GT0314 1,00HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.226,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 11.034,00
3	BOMBA SUB GIRO 3" GT0318 1,50HP 220V MT ANAUGER	R\$ 1.447,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 13.023,00
4	BOMBA SUB GIRO 4" GR0511 2,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.277,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 20.493,00
5	BOMBA SUB GIRO 4" GR0515 3,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.606,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 23.454,00
6	BOMBA SUB GIRO 4" GR0310 1,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 1.845,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 16.605,00
7	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.583,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 23.247,00
8	BOMBA SUB GIRO 4" GR0317 2,00HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 1.958,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 17.622,00
9	BOMBA SUB GIRO 4" GR0312 1,50HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.005,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 18.045,00
10	BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 380V T ANAUGER	R\$ 1.716,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 15.444,00
11	BOMBA SUB GIRO 4" GR0509 1,50HP 230V MT COM BOX ANAUGER	R\$ 2.150,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 19.350,00
12	MBP 4R3PA-19 230/002/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.068,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 18.612,00
13	MBP 4R5PA-12 230/002/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.087,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 18.783,00
14	MBP 4R5PA-18 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 3.166,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 28.494,00
15	MBP 4R5PA-16 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO LEÃO	R\$ 2.947,30	LEÃO	9	Unidades	R\$ 26.525,70
16	MOTOR SUB GIRO 4" 3,00HP 380V TRIFAS ANAUGER	R\$ 1.860,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 16.740,00
17	MT 230/003/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.703,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 15.327,00
18	MT 230/003/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.846,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 16.614,00
19	MT 230/002/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA SUBMERSA LEÃO	R\$ 1.747,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 15.723,00
20	MOTOR OM4A 3HP 220V MONO	R\$ 1.944,00	EBARA	9	Unidades	R\$ 17.496,00
21	MOTOR OM4A 3HP 380V EBARA	R\$ 1.770,90	EBARA	9	Unidades	R\$ 15.938,10
22	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GR0321 ANAUGER	R\$ 927,50	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 8.347,50
23	BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP GR0515 ANAUGER	R\$ 849,62	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 7.646,58
24	BB 4R5PA-18BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 1.122,88	LEÃO	9	Unidades	R\$ 10.105,92
25	BB 4R3PA-19BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 860,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 7.740,00
26	BB 4R4PA-16BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	R\$ 760,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 6.840,00
27	BOX COMANDO GIRO M 2,00HP 230V ANAUGER	R\$ 700,00	ANAUGER	9	Unidades	R\$ 6.300,00

28	PN CPD/003/22MONO COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS LEÃO	R\$ 1.300,00	LEÃO	9	Unidades	R\$ 11.700,00
29	CONTATOR CJX2- 1810 LUKMA	R\$ 110,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 990,00
30	CONTATOR CJX2- 2510 LUKMA	R\$ 170,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 1.530,00
31	LUKMA CONT. CJX2- 3210	R\$ 200,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 1.800,00
32	CONTATOR CJX2- 4011 LUKMA	R\$ 230,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 2.070,00
33	RELÉ LR2 D1322 17-25A LUKMA	R\$ 70,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 630,00
34	RELÉ LR2 D1321 12-18A LUKMA	R\$ 80,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 720,00
35	RELÉ FALTA DE FASE LK-GFF S/N 380V LUKMA	R\$ 100,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 900,00
36	RELE TEMPORIZADOR LK-RT 0-30S 220V LUKMA	R\$ 70,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 630,00
37	CHAVE MAGNÉTICA 5CV 380V 7-10A LUKMA	R\$ 220,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 1.980,00
38	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 3CV 220V 17-25A LUKMA	R\$ 280,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 2.520,00
39	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 2CV	R\$ 100,00	EPX	9	Unidades	R\$ 900,00
40	CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 3CV	R\$ 115,00	EPX	9	Unidades	R\$ 1.035,00
41	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440V LUKMA	R\$ 39,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 351,00
42	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V LUKMA	R\$ 45,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 405,00
43	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440V LUKMA	R\$ 35,00	LUKMA	9	Unidades	R\$ 315,00
44	CAPACITOR DE PARTIDA 378-454 UF 127V	R\$ 25,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 225,00
45	CAPACITOR PARTPARTIDA 270-324UF 250V	R\$ 40,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 360,00
46	CAPACITOR PARTIDA 540-648UF 110V	R\$ 40,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 360,00
47	VOLTÍMETRO LK-V72 250V	R\$ 60,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 540,00
48	VOLTÍMETRO LK-V72 500V	R\$ 60,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 540,00
49	VOLTÍMETRO LK-V96 500V	R\$ 80,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 720,00
50	VOLTÍMETRO SF-52 250V	R\$ 100,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 900,00
51	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	R\$ 10,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 90,00
52	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	R\$ 60,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 540,00
53	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A	R\$ 50,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 450,00
54	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	R\$ 35,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 315,00
55	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	R\$ 10,00	TEKLE	9	Unidades	R\$ 90,00
Valor Global:						R\$ 458.200,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 12/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2

(dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 12/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 12/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MARCIEL LIMA COSTA-ME - CNPJ Nº 28.869.450/0001-34; Rep. Legal: MARCIEL LIMA COSTA - CPF: 837.997.533-20. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 013620547da2ae1dd8206b1e3efe98b8*

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.02/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 014/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 14/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME	
CNPJ: 23.608.572/0001-53	Inscrição Estadual:
Endereço: AV MARIO BEZERRA, Nº 15, BAIRRO CENTRO CIDADE:SAO DOMINGOS DO AZEITAO/MA - CEP: 65.888-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3559-1101/+55 99 98806-9126	EMAIL: j.r.licitacoes.eletronicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL - correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	Prótese dentária parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	240	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
2	Prótese dentária parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	240	R\$ 280,00	R\$ 67.200,00
3	Prótese dentária total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	240	R\$ 295,00	R\$ 70.800,00
4	Prótese dentária total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	240	R\$ 295,00	R\$ 70.800,00
VALOR PRINCIPAL					R\$ 276.000,00

COTA RESERVADA - correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
5	Prótese dentária parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
6	Prótese dentária parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
7	Prótese dentária total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
8	Prótese dentária total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
VALOR COTA RESERVADA					R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 345.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a

ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-Ma, 27 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME - CNPJ Nº 23.608.572/0001-53 - Rep. Legal: MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES - CPF: 035.101.733-09; FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 03b0d555be365b9b074b5a16419823f3

DECRETO Nº 06/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 06/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de PASTOS BONS/MA. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de PASTOS BONS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de PASTOS BONS Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de PASTOS BONS, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;

- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade. § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura. § 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima. § 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. § 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual. CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPITULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços

de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito

na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser

alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas

licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido

documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá

ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Pastos Bons/MA, 27 de março de 2023.

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 86297c602ad27ce2da0a9c9ff6305801

DECRETO Nº 07/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 07/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023
DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E

EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e das outras providências no município de Pastos Bons/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Pastos Bons-MA, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta. Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos. Parágrafo segundo: Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 31 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados. Parágrafo Terceiro: O disposto no “caput” e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Parágrafo Quarto: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo Quinto: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.). Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023; Art. 3º Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 31 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo Único: Os contratos

de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência. Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21. Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência. Art. 5º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002. Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21. Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 31 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantagem da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação. Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações. Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Pastos Bons/MA, 27 de março 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 57efc492afca89a1d4cc82cff7b753df

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 01/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br, - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação do seguro de acidente do trabalho (SAT), majorado pelos riscos ambientais do trabalho (RAT), fator acidentário de prevenção (FAP), bem como, serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o reavisoamento e recuperação da Contribuição ao RGPS e/ou ao RPPS em razão de seu recolhimento/cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base de cálculo previdenciária- VALOR GLOBAL: no valor estimado de R\$0,17 (dezesseze centavos) para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA, através do Sr. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração

do Município de Pastos Bons/MA.

Código identificador: d760227bf100d6ccf71070e9f1cc33af

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 42506b30566751f134feb288417ee38

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº
2010.2702.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº
2010.2702.02/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/03/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, ADJUDICO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

FORNECEDOR:	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
H. C. DA S. GOMES LTDA	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		295,00	240	70.800,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		280,00	240	67.200,00
	MPI DENTES		295,00</		

17	Dados pessoais med. 29x21cm	Blc	125	R\$ 40,52	R\$ 5.065,00
18	Formulário único para requerimento med. 29x21cm	Blc	212	R\$ 40,52	R\$ 8.590,24
19	Formulário de advertência 50x2 vias med. 29x21cm	Blc	87	R\$ 40,52	R\$ 3.525,24
20	Controle de movimentação de veículos med. 29x21cm	Blc	100	R\$ 40,52	R\$ 4.052,00
21	Autorização de viagens med. 29x21cm	Bls	112	R\$ 40,52	R\$ 4.538,24

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 27 de março de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.
EMPRESA: T P RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 69.419.745/0001-96, com sede na RUA QUARENTA Nº 27 - AREINHA - SÃO LUIS - MA.
VALOR: R\$ 578.044,02 (quinhentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e dois centavos).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Boletim escolar, 1º a 5º ano med. 21x15cm F/V	Unid	7500	R\$ 3,86	R\$ 28.950,00
23	Boletim escolar, 6º a 9º ano med. 21x15cm F/V	Unid	7500	R\$ 3,86	R\$ 28.950,00
24	Boletim educação infantil med. 21x15cm F/V	Unid	5000	R\$ 3,86	R\$ 19.300,00
25	Diário de classe de 1º a 5º ano	Unid	2250	R\$ 26,32	R\$ 59.220,00
26	Diário de classe de 6º a 9º ano	Unid	2375	R\$ 26,32	R\$ 62.510,00
27	Diário de classe educação infantil (anos iniciais)	Unid	1625	R\$ 26,32	R\$ 42.770,00
28	Diário de classe educação infantil (anos finais)	Unid	1625	R\$ 26,32	R\$ 42.770,00
29	Movimento mensal med. 29x21cm F/V	Blc	162	R\$ 40,52	R\$ 6.564,24
30	Ficha de acompanhamento de desempenho, med. 29x21cm	Blc	162	R\$ 40,52	R\$ 6.564,24
31	Registro de desempenho de aluno, med. 29x21cm	Blc	212	R\$ 40,52	R\$ 8.590,24
32	Atas de resultados finais med. 29x21cm F/V	Blc	162	R\$ 40,52	R\$ 6.564,24
33	Atas de resultados finais pré-escolar med.29x21cm	Blc	112	R\$ 40,52	R\$ 4.538,24
34	Ficha de controle de matrícula med.21x15cm F/V	Unid	6250	R\$ 2,39	R\$ 14.937,50
35	Ficha de matrícula inicial pré-escolar med.29x21cm F/V	Blc	162	R\$ 40,52	R\$ 6.564,24
36	Ficha de matrícula do ensino fundamental, med.29x21cm	Blc	225	R\$ 40,52	R\$ 9.117,00
37	Ficha de histórico escolar med. 29x21cm	Unid	8750	R\$ 2,01	R\$ 17.587,50
38	Ficha cadastro de escola nova med. 29x21cm	Unid	1750	R\$ 2,01	R\$ 3.517,50
39	Dossiê do aluno Ensino Fundamental med. 44x31cm	Unid	10000	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
40	Dossiê do aluno educação infantil med. 44x31cm	Unid	5250	R\$ 6,24	R\$ 32.760,00
41	Declaração de conclusão ensino fundamental med. 29x21cm	Blc	150	R\$ 40,52	R\$ 6.078,00
42	Certificado Escolar med. 29x21cm	Unid	9000	R\$ 8,48	R\$ 76.320,00
43	Ficha individual do aluno ensino infantil med. 29x21cm	Blc	100	R\$ 40,52	R\$ 4.052,00
44	Ficha individual do aluno ensino fundamental med. 29x21cm	Blc	130	R\$ 40,52	R\$ 5.267,60
45	Resumo de frequência med. 29x21cm	Blc	162	R\$ 40,52	R\$ 6.564,24
46	Declaração - PBF med. 29x21cm	Blc	62	R\$ 40,52	R\$ 2.512,24
47	ACA - Anos iniciais med. 63x31cm	Unid	1250	R\$ 5,23	R\$ 6.537,50
48	ACA - Anos finais med. 63x31cm	Unid	1250	R\$ 5,23	R\$ 6.537,50

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 27 de março de 2023.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.
EMPRESA: T P RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 69.419.745/0001-96, com sede na RUA QUARENTA Nº 27 - AREINHA - SÃO LUIS - MA.
VALOR: R\$ 193.781,01 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e um centavo).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
49	Ficha de encaminhamento - assistente social, med. 29x21cm	Blc	187	R\$ 40,52	R\$ 7.577,24
50	Ficha de identificação da família f/v	Unid	3250	R\$ 2,47	R\$ 8.027,50
51	Dados sobre o usuário adulto - anamnese f/v	Unid	3400	R\$ 2,47	R\$ 8.398,00
52	Dados sobre o usuário criança e adolescente - anamnese f/v	Unid	3150	R\$ 2,47	R\$ 7.780,50
53	Cartão de atendimento med. 29x21cm	Unid	3750	R\$ 2,47	R\$ 9.262,50
54	Pasta com bolso com corte e vinco para eventos	Unid	3125	R\$ 6,80	R\$ 21.250,00
55	Recibo de concessão de benefícios eventuais med. 14,5 x 22 cm	Blc	100	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
56	Ficha de avaliação socioeconômico dos usuários - BPC/ LOAS f/v	Blc	150	R\$ 40,52	R\$ 6.078,00
57	Ficha de avaliação socioeconômico bolsa família f/v	Blc	200	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
58	Cadastro Institucional do Município de Godofredo Viana	Blc	137	R\$ 40,52	R\$ 5.551,24
59	Requerimento de benefício assistencial 03 vias, med. 29x21cm	Blc	175	R\$ 40,52	R\$ 7.091,00
60	Convite em policromia 4x4 cores	Unid	2750	R\$ 6,39	R\$ 17.572,50
61	Folder med. 31x22cm imp. 4x4 cores	Unid	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
62	Certificado med. 29x21 cm imp. 4x0 cor	Unid	2525	R\$ 6,39	R\$ 16.134,75
63	Crachá med.14x10cm imp. 4 x0 cor	Unid	2450	R\$ 4,44	R\$ 10.878,00
64	Banner em lona vinilica impressão digital med. 1,50 x 1,00m	Unid	50	R\$ 175,23	R\$ 8.761,50
65	Faixa em lona vinilica impressão digital med. 6,00x 0,80m	Unid	16	R\$ 947,83	R\$ 15.165,28
66	Envelope para convite em policromia 4x0 cor	Unid	2750	R\$ 2,27	R\$ 6.242,50
67	Cartaz tam. 64x42cm impressão 4x0 cor	Unid	2250	R\$ 4,74	R\$ 10.665,00
68	Panfleto tam. 15x21cm impressão 4x0 cor	Unid	6250	R\$ 1,05	R\$ 6.562,50

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Pedro do Rosário - MA, 27 de março de 2023.

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3055d12a1cb509ac0b91adc5be03566b

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 34/2023 / Dispensa de Licitação nº 07/2023
AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de palestrante para realização da V conferência municipal do direito da criança e do adolescente, no dia 24 de Março de 2023, tendo em vista o tema central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade no Município de Pedro do Rosário/MA.

PRAZO : 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Profissional: Luis Andre Cavalcante Araújo, CPF Nº 055.059.813-80.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 23 de março de 2023

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bd7d0ff348bad70fdc06743bd407c42a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de revitalização de rede de iluminação pública da avenida de acesso principal ao Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 003/2023-SINFROURB, em favor da licitante Klaus Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 07.564.580/0001-99), Item: 1, Valor Global: R\$ 259.000,00.

Penalva/MA, 28 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1 added5eac21695eebd23901da48cf5a82

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software de gestão escolar aplicado ao setor público de acesso principal ao Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 019/2022-SEMED, em favor da licitante Ergon Desenvolvimento de

Sistemas de Informática Ltda. (CNPJ nº 07.467.975/0001-73), Item: 1, Valor: R\$ 135.000,00.
Penalva/MA, 28 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1e97cbcd42b253a35c64983326ebdda6

DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023 PENALVA - MA, 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre atualização de valores dos tributos municipais e estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente na legislação tributária municipal, Lei 459/2020, para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Penalva/MA, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributos, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributos (artigo 97, §2º do CNT) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF - RE 648245/MG - Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda da inflação acumulada dos meses anteriores” (STF - RE 648245/MG - Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marcos Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária”)

DECRETA

Art. 1º. Todo e qualquer valor decorrente da legislação tributária municipal Lei Complementar 459/2020 - Código Tributário do Município de Penalva - MA, será autorizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º. Atualização dos valores expressos ou convertidos em moeda corrente, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício de 2023, será realizada pela aplicação do índice de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), com base no IPCA geral no ano de 2022.

Art. 3º. Ficam atualizados com novos valores corrigidos por este Decreto todos os valores constantes nas tabelas anexos ao Código Tributário do município de Penalva/MA - Lei Complementar Nº 459/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Penalva (MA), 19 de janeiro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: b22d214a3cfa7b495d3a72dd128232f9

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Institui a comissão municipal especial eleitoral paritária do CMDCA, para o processo eleitoral do conselho tutelar de Penalva - MA 2023, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penalva do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal 8.069/90

Considerando a Lei Municipal nº 214/2008;

Considerando a Resolução 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em assembleia extraordinária realizada em 14 de março de 2023.

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Penalva - MA

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A presente Comissão Especial Eleitoral é composta de 04 membros titulares, sendo 02 do poder público e 02 da sociedade civil, todas com representação no CMDCA, a saber.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

I. Francilene Oliveira Lopes Soeiro Pastoral da Criança

II. Jaine Leite Campos Associação da Comunidade do Sossego

III. Rayssa Stephany Sá dos Santos Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. Maria Raimunda Silva Moreira Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu a Sra. Rayssa Stephany Sá dos Santos para ser a presidenta.

CAPÍTULO III

DA COMPETENCIA E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º - A comissão especial eleitoral realizará o processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnarem, no prazo de 03 (três) dias uteis contados da publicação.

§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

a. Notificar os candidatos, no prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação de defesa;

b. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências se necessário.

§3º A decisão da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de clareza.

§4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados que encaminhará um relatório ao Ministério Público e CMDCA.

Art. 5º- Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo eleitoral por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista, prova e votação;

IV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar de Penalva - MA a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo eleitoral e apuração;

V - Selecionar, junto aos órgãos públicos e entidade da sociedade civil de Penalva - MA, mesários e escrutínios.

VI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo eleitoral unificado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do CMDCA de Penalva - MA, 14 de março de 2023.

Maria do Rosário Matos Lima
Presidente

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5a2fc8e6e236277c84a7e312fd286afb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**, portador (a) do **CPF: 884.005.813-34**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 25341483e948c009b3ab33815d51436e

PORTARIA Nº 004/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 004/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOAO PAULO CASTRO NOGUEIRA**, portador (a) do **CPF: 250.796.383-20**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b838cbdb79c7eb38769977d1e281cd58

PORTARIA Nº 005/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 005/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES**, portador (a) do **CPF: 334.416.003-63**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 784b0d3cfbffaedd39fa4ebd0344cf80*

PORTARIA Nº 006/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 006/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FREDERICO DE ARAÚJO LOBATO**, portador (a) do **CPF: 004.090.503-93**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ae790c96b4ee8f4133643612bf98e4a0*

PORTARIA Nº 009/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 009/2021 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIO MARCOS PEREIRA GUTERRES**, portador (a) do **CPF: 466.379.153-00**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7baefd8086d9d3fabcaa380f44d13271*

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **FILEMON CECILIO GUTERRES SOBRINHO**, portador (a) do **CPF: 238.520.383-91**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 53b486c0c9413c3c50e7ab934541b4f0*

PORTARIA Nº 012/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 012/2021 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **WELITON SERGIO VIEIRA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 021.293.083-41**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e36599e72105aa4f135244d6542cf6d8*

PORTARIA Nº 013/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 013/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **BIANCA KELLY RIBEIRO MACHADO**, portador (a) do **CPF: 014.257.433-31**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, FAMÍLIA E MULHER**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a168e4248007d067abe0df20097c4202*

PORTARIA Nº 015/2021 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 015/2021 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOVANE MELO AMORIM**, portador (a) do **CPF: 563.915.283-49**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política em 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4692fc1ac4a4d747b97671636a33ddcb

PORTARIA Nº 106/2022 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 106/2022 - SEMGOV.

NOMEIA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO NOVO FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros da **CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO NOVO FUNDEB**, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme abaixo relacionados:

Representantes do CACS, Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020			
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	ENDEREÇO	CPF	CONTATO
Anaclan da Luz Ribeiro (titular)	R. Americo Gonçalves,904 - Centro	756.066.583-72	97019-3330
Andréia Regina Pimenta Ferraz (suplente)	Av. Santa Maria - Pacas	050.909.423-66	98707-9685
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Rilton Celso Correa Costa (titular)	R. Benedito Leite, 1011, Alcantara	482.766.263-00	98879-2919
Gracijane Alves (suplente)	R. 30 de Setembro, 113, São Benedito	975.237.473-53	98254-5659
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA			
Aulénice Dias Ferreira (titular)	R. Duque de Caxias, 03 - kiola Sarney	255.897.253-72	98191-9762
Maurina Soares Ribeiro(suplente)	Av. Castelo Branco, 3170 - Fomento	173.137.912-91	98720-2201
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Jeferson Rodrigo Ferreira Moreira (titular)	Av. Dr. Paulo Ramos, sn - Santa Luzia	029.369.103-74	98602-3220
Isabela Nayra Moreira (suplente)	R. Cap. João Moraes,278 - Alcantara	053.116.043-28	98757-5142
REPRESENTANTES DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
José de Jesus Soares Cabral (titular)	R. João Correia Beckman, 1039 - São Benedito	466.373.033-72	98459-2502
Keiliane Froz Ferreira (suplente)	R. da Amizade - João Castelo	601.830.293-48	98463-1915
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
Leonizia Neta Rodrigues (titular)	R. Jeronimo Carvalho, 230 - Matriz	242.522.043-72	98734-7144
Nizete Durans Ribeiro (suplente)	R. José Bonifácio, 508 - João Castelo	958.913.404-30	98570-5055
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
Almeirice Martins Pinheiro (titular)	R. Antonio Marques Teixeira, 634 - Centro	017.422.073-16	98103-3414
Maria Alvanita Bandeira Almeida (suplente)	R. Orlando Leite, n 621 - Alcantara	800.203.133-49	98413-5920
Leidiane Pereira (titular)	R. dos Dentes, n 17, quadra 21 - residencial Coqueiro	037.641.563-09	98897-6558
Fabiana Nunes Maia (suplente)	R. 03, casa 66, conjunto São José - Bubalina	977.040.913-87	98582-4831
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			

Elber Almeida Boaes (titular)	R. Orlando Leite, n 621 - Alcantara	615.593.893-89	98413-5920
Aghata Maia Farias (suplente)	R. 03, casa 66, conjunto São José - Bubalina	618.216.783-11	98582-4831
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR			
Luciana Pereira Guterres (titular)	R. Principal, sn - Povoado Ribeirão Sitio	032.347.173-03	99198-6984
Maria do Livramento dos Santos (suplente)	R. Ribeirão, 759 - Povoado Ribeirão	643.679.593-68	98701-2658
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS			
Lucinaria Barros Menezes (titular)	R. Raimundo Marcelino Ferreira,160 - Antigo Aeroporto	607.899.613-42	98466-2376
Antonia de Jesus Teixeira Durans (suplente)	R. Agostinho Ramalho,75 - Campinho	817.007.091-00	98112-4133
REPRESENTANTES DA ESCOLA QUILOMBOLA			
Marcos Vinicius Martins Costa (titular)	R. principal, pov. Fortaleza	612.876.473-83	992184894 /991488465
Laís Alves Chagas (suplente)	R. principal, pov. Santana dos pretos	610.120.363-76	98401-7086
REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO			
Fagno Brito Pereira (titular)	Povoado São Raimundo	014.559.803-90	99210-1665
Diana da Conceição Nogueira Pereira Costa (suplente)	Povoado São Raimundo	051.225.083-99	99120-5270

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 08 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6470fb84fefecbb4859d9bea19be1c2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 05/2023

PORTARIA Nº. 05/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª TATIANA NICÁCIO MARTINS ALVES, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das Crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 27/03/2023 às 05h30min e retorno no dia 30/03/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março

do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 919636a19e9480f23a9d571a261e65cb

PORTARIA Nº. 06/2023

PORTARIA Nº. 06/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª GERLEINICE RODRIGUES MARINHO DA SILVA, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das Crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte,

alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 28/03/2023 às 05h30min e retorno no dia 31/03/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d977225eb7990d8a021c4ff4742e1994

PORTARIA Nº. 07/2023

PORTARIA Nº. 07/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das Crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 28/03/2023 às 05h30min e retorno no dia 31/03/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d7cd49be99e09a960a6a7eb1f68a8533

PORTARIA Nº. 08/2023

PORTARIA Nº. 08/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. JOSE AMADEU PEREIRA BEZERRA, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do

Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das Crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1,5 (uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 29/03/2023 às 05h30min e retorno no dia 30/03/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a38c5e87991ed2bbd4f7286c199cd98d

PORTARIA Nº. 09/2023

PORTARIA Nº. 09/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à servidora cedida ao município de Presidente Vargas. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e para a Solenidade do Encontro da Educação: Juntos pela Alfabetização das Crianças e Erradicação do Analfabetismo de Jovens e Adultos no Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 1,5 (uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 29/03/2023 às 05h30min e retorno no dia 30/03/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 88da036ad8baeaabea18b2da878d5c0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2023 -

Extrato de Contrato Nº 117/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 02/2023 -CPL/PMR. Ata de Registro de Preços 02.2023 e Processo Administrativo nº 089.01.07/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, e a empresa: **CAVALCANTE & MATOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. Sediada na Rua **EDISIO SILVA**, Centro, BALSASMA, CEP n.º 65.800-000. **OBJETO: prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias**, visando atender demandas da Administração, de **interesse** da Secretaria Municipal de **Assistência Social** da Prefeitura de Riachão/MA. **FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação: 08.244.0124.2-066 - Manutenção dos benefícios assistenciais eventuais, 3.3.90.32.00.00 - 500 - 661 - Material de Distribuição Gratuita. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 191.064,00 (cento e noventa e um real, sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGENCIA: até 31/12/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS** Secretária Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Secretária **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES**, nomeada pela Portaria **07/2021**, publicada na FAMEM, **RG nº 0226041120029 - SSP/MA, CPF nº 041.264.433-98**. Contratante e a empresa: **CAVALCANTE & MATOS LTDA**. Representada pelo **Sr. JONAS CAVALCANTE MATOS**, portador do **RG n.º 3006744**, expedida pela **SSP/TO**, inscrito no **CPF n.º 811.006.121-49**. Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 425b2e32ee1e8fef95766c998d63b853

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Extrato de Contrato Administrativo nº 117/2023.
Pregão Eletrônico nº 002/2023 -CPL/PMR.
Ata de Registro de Preços nº: 02.2023
Processo Administrativo nº: 089.01.07/2022.
OBJETO: Prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Riachão/MA.
Fonte de recursos: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação: 08.244.0124.2-066 - Manutenção dos benefícios assistenciais eventuais, 3.3.90.32.00.00 - 500 - 661 - Material de Distribuição Gratuita.
Valor total do contrato: R\$ 191.064,00 (cento e noventa e um mil, sessenta e quatro reais). **Vigência:** de 23/03/2023 até 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. **CNPJ nº:** 15.470.454/0001-01.
Contratada: CAVALCANTE & MATOS LTDA. **CNPJ nº:** 06.335.260/0001-02.
Data da assinatura do contrato: 23 de março de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 22a0bc8f900d1bf4710180fe684a103f

LEI Nº 147/2007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADM 2006 - 2008
CNPJ 05.282.801/0001-00

LEI Nº 147/2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e da outras providências."

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será constituído por no mínimo oito membros, sendo:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- II - um representante dos professores da educação básica pública,
- III - um representante dos diretores das escolas públicas,
- IV - dos representantes dos pais de alunos da educação básica pública,
- V - dois representantes dos estudantes da educação básica pública,
- VI - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas.

§1º - Para cada membro efetivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será designado um membro suplente.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social serão indicados até vinte (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social serão indicados por seus pares ao Prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de dois anos, vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art. 3º - São impedimentos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADM 2006 - 2008
CNPJ 05.282.801/0001-00

I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que restem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:

- Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Controle e

Acompanhamento Social será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de um (01) ano, sendo vedado a reeleição.

Art. 5º - O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Artigo 6º - A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiros e sobre pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações, e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADM 2006 - 2008
CNPJ 05.282.801/0001-00

IV - veda quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- Exoneração ou demissão do cargo emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho, e
- Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º - Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social incube, ainda, supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerça a operacionalização do Fundo, bem como elabora e aprova o seu próprio Regimento.

Parágrafo único - Será competência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social elaboração de parecer apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas que será instruída pelo mesmo

Art. 8º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar conveniente.

I - apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimento a cerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo o mesmo apresentar-se em prazo não superior a 30 dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADM 2006 - 2008
CNPJ 05.282.801/0001-00

Art 9º - Fica destituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na data de publicação desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente na Lei nº 047 de 26 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, em 27 de fevereiro de 2007.

João Santos Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 969f61a3c96dbfc03e623616aec8c66d

LEI Nº 151/2007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADM 2006 - 2008
CNPJ 05.282.801/0001-00

LEI Nº 151/2007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

“Altera o artigo 2º da Lei nº 147/2007 de 27 de fevereiro de 2007 - Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Riachão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica acrescido do inciso VII o artigo 2º da Lei 147/2007 de 27 de fevereiro de 2007, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º ()
()

VII - um representante do Poder Executivo

Art. 2 - as despesas decorrentes da execução da presente Lei estão compatibilizadas com o orçamento vigente do Município de Riachão.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.

João Santos Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7b519f2f35653e1e84a81034a3eb21a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Abril de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 409a461c5b8c19f4440c344bf113a0fd

DECRETO Nº 129-2023 - EXPEDIENTE CPL

DECRETO Nº 129/2023
“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando - a necessidade de dar celeridade em processos em andamento e futuros da CPL - comissão permanente de licitação.

Considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento ao público, na já supracitada comissão.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de expediente excepcionalmente nas dependências da CPL - comissão permanente de licitação; conforme a seguir:

Parágrafo único - o novo horário de que trata o *caput* - será de 08h00min, as 12h00min, e de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - feriados municipais, estaduais e federais, e ainda os pontos facultativos no município, a comissão de que trata este decreto, obedecerá a legislação em vigor.

Art. 3º - O funcionamento da comissão de que trata este decreto, poderá ser alterada desde que seja feito por aviso prévio e sem prejuízo aos usuários do departamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte) dias do mês 03 (março) de 2023 (dois mil e vinte três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 0ff8703d77d95d44e2c196a01d3904c1

DECRETO Nº 130/2023 - GAB

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA - FEIRA SANTA DIA 06 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a semana santa é uma tradição religiosa cristã que se celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo,

CONSIDERANDO que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da constituição do Maranhão, compete ao prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais e;

CONSIDERANDO que, não haverá prejuízo à administração pública e aos munícipes de Ribamar Fiquene - MA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 06 do corrente mês e ano, quinta - feira santa.

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e CPL - Comissão Permanente de Licitação e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar conforme escala do secretário da pasta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês 03 (março) de 2023 (dois mil e vinte três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b8b858b212bf34007020bda872f31fe4

PORTARIA Nº 230-2023 - NOEMAÇÃO - GIZELE MONTEIRO

PORTARIA Nº 230/2023 - GAB
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Gizele de Sousa Monteiro**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 06f8f46d1ed9253298abaf91e8108e30

PORTARIA Nº 231/2023 - GAB

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Inaldo Gomes da Silva**, para o cargo de Coordenador Geral Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: ec123382d58f512a88ab2b5e964d1748

PORTARIA Nº 232/2023 - GAB

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Francisca Jacilene Silva Conceição**, para o cargo de Surpevisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: f5d5b773f83d068ba0266ff60a6de95a

PORTARIA Nº 232-2023 - NOEMAÇÃO - FRANCISCA JACILENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 04, de 28 de março de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR MARIA EURÍDICE VERAS BARROS, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 850.411.813-49, exercente do cargo de Professora Nível III-B, matrícula nº 37103-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal e art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, no valor de R\$ 4.656,84 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá

SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 e Lei Municipal nº 518/2023	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço, classe D, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 532,10
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 194,04
Gratificação por séries iniciais, referente ao mês Julho/2014, - 10% do vencimento, conforme art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 238/2007, alterado pelo art. 12, da Lei Municipal nº 319, de 21 de dezembro de 2011.	R\$ 164,74

TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.656,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.656,84

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1a8b854c003743a9065069cb5f7d2101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2023.
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção do Sistema "SIAFIC", que tem como objetivo agilizar e otimizar os serviços contábeis da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
Vencedor: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 03.102.040/0001-32
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com os fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 24 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4d870f89d80b48d7dd66db8a3347de50

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.040/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção do Sistema "SIAFIC", que tem como objetivo agilizar e otimizar os serviços contábeis da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 008/2023
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec. de Adm. E Recursos Humanos
3390.40.00 Serv. Tecnol. Informacao Comunicacao
Ficha 46

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SANCLAIR RONALDO RANGEL DA COSTA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2d2a34f98fe161af30b8cb8916753c5f

LEI Nº 096/2023

LEI Nº 096/2023
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 24/03/2023, SANCIONA a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente de Limpeza Urbana	20	1.302,00	40 horas
Químico	01	1.500,00	40 horas
Assistente Social	01	2.200,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	1.302,00	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	25	1.302,00	40 horas
Cuidador	30	1.302,00	20 horas
Dentista (Odontólogo)	03	2.000,00	20 horas
Encarregado do Poço	15	1.302,00	40 horas
Enfermeiro Geral	06	2.200,00	40 horas



Enfermeiro PSF	03	2.200,00	40 horas
Engenheiro	01	3.500,00	40 horas
Farmacêutico	02	2.200,00	40 horas
Fisioterapeuta	02	2.200,00	40 horas
Médico PSF	05	5.000,00	40 horas
Motorista	10	1.500,00	40 horas
Nutricionista	01	2.200,00	40 horas
Operador de Máquinas	06	1.800,00	40 horas
Procurador	01	4.000,00	40 horas
Professor das Series Iniciais - 1º ao 5º ano	18	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Ciências	05	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Geografia	03	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - História	03	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Inglês	03	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Matemática	07	1.302,00	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Português	05	1.302,00	20 horas
Professor Educação Infantil	13	1.302,00	20 horas
Psicólogo	02	2.200,00	40 horas
Técnico em Contabilidade	01	2.000,00	40 horas
Técnico em Edificações	01	2.000,00	40 horas
Vigia	15	1.302,00	40 horas
Visitador	05	1.302,00	40 horas
Fonoaudiólogo	02	2.500,00	30 horas
Psicopedagogo	02	2.500,00	30 horas

Parágrafo Único - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais a fim de que não sejam prejudicados os serviços essenciais do município, diante da pendência de julgamento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão da Ação Rescisória 0810404-92.2021.8.10.0000, que analisa a validade do Concurso regido pelo edital 008/2018;

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pelo Estatuto do Servidor Público do Município;

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no estatuto do servidor público, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento Programa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício vigente, bem como os posteriores e seus créditos adicionais, conforme previsão legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a lei N.º 085/2022.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 27 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 25ae676c5b81e27bb74653d1a2d1a07f

LEI Nº 097/2023

LEI Nº 097/2023

Altera no Anexo II da Lei 061 de 26 de agosto de 2021, que trata do quadro de cargos comissionados e remunerações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal, SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O anexo II da Lei nº 61, de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguintes redação:

ANEXO II

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Contador	01	3.900,00
Controlador Geral	01	3.900,00
Procurador Geral	01	3.900,00
Assessor Jurídico	01	4.450,00
Presidente da CPL	01	3.900,00
Agente de Apoio Administrativo	20	1.302,00
Coordenador	22	1.520,00
Diretor Geral de Administração Hospitalar e Ambulatorial	01	2.500,00
Diretor de Departamento	22	1.520,00
Encarregado do Poço	15	1.302,00
Supervisor do Bolsa Família	01	1.310,00
Supervisor do CRAS	01	1.310,00
Supervisor do CRAS Volante	01	1.310,00
Supervisor do SCFV	01	1.310,00
Supervisor do Criança Feliz	01	1.310,00
Chefe de Setor	20	1.302,00
Cuidador	40	1.302,00
Gerente de Serviços	40	1.302,00
Orientador de Oficinas	02	1.302,00
Supervisor de Ensino	11	1.520,00
Visitador	03	1.302,00
Tesoureiro	01	1.400,00

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 27 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 397e29ae9f0ce218a3cb0eb2b804e8d8

PORTARIA Nº 022/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Reinaldo Moraes Guimarães, CPF: 825.281.103-59, **Portaria: 019/2021 - GAB, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Mirador- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar da Final da Copa Municipal e demais atividades culturais e esportivas, em alusão aos 85 anos da Cidade de Mirador- MA** no período de 29/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 1810bfcd3c778b5cb83707611bab30fc



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo para **Adesão a Ata** devido o valor ser mais acessível para o município e também sendo uma forma mais rápida de adquirir os produtos, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de drenagem superficial com meio fio e sargetas para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município do município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 10 de março 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2f80bbe86b6af18f33f4288dd7752247

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 10 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 366973affb2a71544be2e4a20536b787

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 11 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0a8c484870c02a74ac0aad2146e62100

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 12 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f00bca63fd386e020f9b493adde61bdd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 - PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 - PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs (oito horas) do dia 14 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, em 27

de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 790bf0f02c9490aba05aa066996a45d3*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 18 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraíso - MA, em 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22d055d2629d461e19ef30a18f16498f*

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de abril de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjoaraiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 775906a06058da7fc84ef862a803e241*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto:

Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 401f21af567ca6993588971323a461da*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d8f18e1e3068318201853e9eb775e07*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6adfe34ed2e99565ae74abb5b96515*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb52c04c131715cc0bbb65d9b52de7ca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$

102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 171.155,19 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ba1b4b533303c9cdade0590779acee41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 140.497,84 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d9469777282ed38591611a4a4d0baa5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 159.520,18 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3539c12a1f58eb81098e1c90c5c94157

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 333.904,37 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ab993b7b9bd90bdf8a9a545ebf6587c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 156.276,28 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9fdc45eb5e4549337fe835384f90bdde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 612e33902e10b8bfd16c80808b2572a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 98f2ecbd5490d0cd3565c6b0cb7bb173

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2b8a03f56fd6c1d558be849c9bd2e418

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e7f115e7ac5216dee8b9e4214e80df9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2022

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Adequação e recuperação de estradas vicinais (Trecho 01 - Sede/Povoado Cajazeiras / Trecho 02 - MA127-Povoado Santa Maria) localizadas na zona rural do Município de São João do Sóter/MA.

TIPO: Menor Preço por Lote.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 12/04/2023.

HORÁRIO: 09h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 27 de março de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 662d6bd2088ed787b6ddb7504e2007f9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Expediente em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 12/04/2023.

HORÁRIO: 11h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 27 de março de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ed491e1fb908b0a52c7ade1d264ed5a7

PORTARIA DE Nº 05/2023 - PMSJS/SEMAFI

PORTARIA DE Nº 05/2023 - PMSJS/SEMAFI

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA JOELMA DE JESUS SILVA COSTA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. PROCESSO Nº. 190/2023 DE 10/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal através de reversão, a senhora JOELMA DE JESUS SILVA COSTA, CPF nº 83786147353. A reversão dar-se-á ao mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada (Professora Nível II), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação. A reversão ocorre por determinação Judicial nº 1000880-87.2022.4.01.3702.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e Três.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f1f2208d2525460db7bf120db937f5ea

JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070201/2023 . DECISÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

REF: Pregão Eletrônico nº 017/2023. Processo Administrativo nº 070201/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública urbana no município de São João dos Patos- MA

DECISÃO

A Secretária Municipal de Administração de São João Dos Patos/MA, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do município DECIDE nos autos do Pregão Eletrônico nº 017/2023;

1 - Negar provimento ao recurso da recorrente: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 07.278.136/0001-07.

2. Manter a decisão prolatada na sessão confirmando a licitante MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.746.084/0001-09 como vencedora do certame.

PUBLIQUE-SE.

SAO JOÃO DOS PATOS/MA, 28 de março de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: deeec9dd24c7a7276fb0ccd3495667bd*

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2022. Tomada de Preços nº 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 13.480.705/0001-03, com sede na sede na Rua São Sebastião, nº 10, Bairro Vila Zé Henrique, Buriti Bravo/MA - CEP: 65685-000, REPRESENTANTE: Bruno Da Cruz Da Silva - CPF nº 038.590.283-24. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Pedro Guimarães, na sede do Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 01 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 01 de março de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0ce353982ade6a4a6ddb4e5d812a645b*

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 018.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, REPRESENTANTE: Everton Silveira Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 034.914.114-24 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Unidade Escolar Pe. Santiago Pietro, no Município de São João dos Patos/MA (LOTE 02). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter

vigência até o dia 24 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 24 de março de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 72dd4dc3ed864fcae2b3e1ca953ec32a*

PORTARIA Nº 45/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 45/2023 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Renovar a cessão da servidora pública NORMANDIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 00251, a fim de colocar a disponibilidade da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO para exercer suas funções na sede deste Município pelo período de 02 (dois) anos.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7dc3e8f3767eaa3a9e7e4301cb7fb44*

PORTARIA Nº 51/2023 - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 51/2023 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso

das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a senhora ROSENI LIMA DE SÁ, professora do Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 010 - A/2006, de 03 de março de 2006;
II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *0b22d446611c09b9a4724bfd03592b9b*

PORTARIA Nº 52/2023 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 83 a 87, da Lei Municipal nº 755/2023, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São João dos Patos - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

Representante do poder público

Secretaria de Administração;

Arlete de Sousa Amarante Silvestre, titular
Gilvana Noleto Araujo Correa, suplente

Secretaria de Educação;

Claudenes Sousa Correia, titular
Joelma Lopes de Carvalho suplente;

Secretaria de Assistência Social;

Rouseany Teixeira Correa Melo, titular
Francisca Lucijane Lima de Carvalho, suplente;

Secretaria de Saúde;

Barbara Stefane Noleto de Souza, titular
Bruna Patrícia Viana da Silva, suplente;

Representantes da sociedade civil.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais;

Maria da Guia Lima dos Santos, titular
Teodorico Noleto de Sousa, suplente;

Associação dos Deficientes Físicos

José dos Santos Silva, titular
Francisco Leosvan Oliveira Vitor, suplente;

Representantes da Igreja Católica

Marizete da Silveira Nascimento, titular
Janilson Amorim de Oliveira, suplente;

Representantes do Centro Alternativo Solidário - CAS

Maria Madalena da Costa de Sousa, titular
Raimunda Aparecida dos Santos Silva, suplente.

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *6c45601a64d245cce9262be660ca3a3d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME**, CNPJ: **11.594.942/0001-61**. Valor **R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: *ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*
Código identificador: *a4dd086f02cc2a91ae39bceb2cd0dd5b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DE SA AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ: **13.336.228/0001-07**. Valor **R\$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: *ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*
Código identificador: *f68756fbd6f5014ac1c26f5d62ca9bb1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DE SA AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ: **13.336.228/0001-07**. Valor **R\$ 462.187,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: *ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*

Código identificador: 2f2aa20122ebab228540d1d39cc136e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DE SA AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ: **13.336.228/0001-07**. Valor **R\$ 121.534,50 (cento e vinte e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6b9ae209f4e83eb20c0c200093fbeb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: **32.547.417/0001-65**. Valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 65d28bb0ae3603cd29f2c5d5315aaed6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: **32.547.417/0001-65**. Valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd52a5b3eacc95bdef416f31bef38d6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: **32.547.417/0001-65**. Valor **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para**

fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fcf54c8f26c26bfb17d56b0025b158c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: **32.547.417/0001-65**. Valor **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7c66ef9e0890e02b7d36242cc014802

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ: **36.789.339/0001-66**. Valor **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 89e3276bca4283cef562bbe4affc8785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09
CONTRATADA: CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 26.605.174/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-SRP.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 619.297,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.1005.2-021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2-046 - Gestão da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

- SEMUS/FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

550 - Transferência do Salário Educação

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E CRISTIANI DE SOUSA REIS, representante legal da empresa CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.174/0001-71.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 09c20f3f2d2289a9051fbf52fe7b6bce*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pescados para distribuição na Semana Santa.

EMPRESA: IC FESH DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 24.713.022/0001-67, com sede na AC a Emiliano Macieira, nº 218-B, Itaqui, Cep: 65.085-585, São Luís/MA

VALOR: R\$ 78.190,00 (setenta e oito mil, cento e noventa reais)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Vicente Férrer - MA, 27 de março de 2023

**MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5b99a4251cc8959e86ab4e30cccbab9d*

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório e psicotrópicos.

EMPRESA: BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís/MA.

VALOR: R\$ 800.269,30 (oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Vicente Férrer - MA, 27 de março de 2023

**LEANDERSON SODRÉ FREITAS
Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3b96b7bc1ca8d4b07597ec98aeeb3e22*

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 67/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO, (CNPJ nº 24.713.022/0001-67). OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo branquinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionadas em embalagens (sacos) plásticas de 02 (dois) à 04 (quatro) quilos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 78.190,00 (setenta e oito mil, cento e noventa reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; Ana Paula de Carvalho Costa - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e371c1ed817cf7359fe2a6164dc316d9*

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 68/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BENTES SOUSA & CIA LTDA, (CNPJ nº 63.424.121/0001-80). OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Laboratório e Psicotrópicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 800.269,30 (oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer; RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 7ca78a8fd57cbd47a906a7ce57b25881*

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 69/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. CRUZ RAMOS, (CNPJ Nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, terá início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 06c116038dfbf52e27796da5108815fb*

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 70/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. CRUZ RAMOS, (CNPJ Nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, terá início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência

Social; JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f00c4a4220f2024a75f5c12cd2105980*

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 71/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. CRUZ RAMOS, (CNPJ Nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 39.075,00 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, terá início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4850f13721b95c7a2e38fb86b67d0b15*

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. CRUZ RAMOS, (CNPJ Nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, terá início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3eae0067daa4157003eafbe55f36d796*

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. R. CRUZ RAMOS, (CNPJ Nº 45.353.051/0001-35). OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 37.825,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, terá início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 27 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a7afc0df40a0d0dcd00560a6a43bf1a7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 12/04/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 27 de março de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA -** Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: [faccf7e966a9ee62540032d53875f933](#)

RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 30/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 53.763,49 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 28 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: [86d31427082cd57a19d670f7fc54f2e6](#)

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 31/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 252.417,55 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 28 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: [784ad55d67d52eb2574d29fd14dcc6a7](#)

RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 32/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 154.217,49 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 28 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: [fff6b8a5297d0196a6ab65ddac1113a8](#)

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 33/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, (CNPJ nº 46.336.879/0001-48). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 83.633,53 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 28 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: [6fa2e915821e9a00abf2741f2378424c](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.08/2023-SEMADM - REFERENTE ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511 - OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 10.973,88 (Dez mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 122 0384 2.207 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Art. 22 do Decreto nº

7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0 e **ADAUTO DAS CHAGAS LINO**, RG. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de março de 2023. Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: cbd1616bde093705b27e206242003743

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.75/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.75/2023 - SEMECT
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 30.857.415/0001-47, e a empresa **MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.342.090/0001-97**, estabelecida na Praça João Lisboa, nº 102, sala 111, Centro, São Luís - MA, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS DE AULAS NO POVOADO DE PORTINHO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.958.476,60 (três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 MDE 12 361 0023 1.049 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço - **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela **CONTRATANTE** e **RUBENS FERREIRA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº. 100.185.903-06, RG nº 055508292015-5, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 23 de março de 2023. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0e18342776d0f30b6d0b87c6b83b85d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.08/2023-SEMADM - REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA - **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/FUNDEB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.857.415/0001-47** e a empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511 - **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.225,01 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e um centavo) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:**

RONILDO CARDOSO SILVA, portador do RG nº 061395472017-4 inscrito no CPF nº 002.999.312-18 e **ADAUTO DAS CHAGAS LINO**, RG. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de março de 2023. RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ea1284438a0e07b14610a38d33ed5e98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.78/2023 - SEMECT

REF.: Processo Administrativo nº 2031/2023, Carta Convite nº 013/2023 - **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 30.857.415/0001-47, e a empresa **CARLOS A SILVA LOUZEIRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.093.607/0001-48**, estabelecida na Rua Raimundo Manchado, nº 23, Centro, Cedral/MA, **OBJETO:** SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS COM LICENÇAS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM GERAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA A REDE DE ENSINO DE SERRANO DO MARANHÃO. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.599,80 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL-30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela **CONTRATANTE** e **CARLOS ALBERTO SILVA LOUZEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 252.888.063-49, RG 013692542000-0, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 21 de março de 2023. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7ebdd53cec236083d03145a4925c7b7a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2073/2023 REF.: Processo nº 2022/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - **PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO** CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/fundeb, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa **D W COSTA MENDES**, CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76, - **OBJETO:** fornecimento de generos alimentícios para compor o cardápio do café da manhã para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 375.980,00 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0381 2.126 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela **CONTRATANTE** e **DENILSOM WYDS COSTA MENDES**, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 23 de março de 2023. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educ Ciencia e Tecnologia/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 576aa84282d782b6b321755d0471e4ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2082/2023 REF.: Processo nº 2021/2023, Tomada de Preços nº 003/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa J A DOS SANTOS SERVIÇOS ME, CNPJ/MF nº 17.160.832/0001-78, - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação da creche de portinho no Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 437.190,70 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e setenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 365 0023 1.031 4.4.90.51.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e LEDSON CARLOS FONSECA SANTOS, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 24 de março de 2023. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educ Ciencia e Tecnologia/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: db661f75b4538f2bce2e963bf40521a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30.17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.08/2023-SEMADM - REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001-99 e a empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511 - **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.971,88 (dez mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS, inscrito no CPF nº 018.000.463-83, RG nº 022503352002-2 e **ADAUTO DAS CHAGAS LINO**, RG. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de março de 2023. RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6b5b0e396202f14531cc0cc6c17cf833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40.19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40.19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.08/2023-SEMADM - REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

SARNEY/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01 e a empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511 - **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.083,98 (seis mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social ordenador de despesas, portador do CPF nº 801.966.002-63 e RG 039684732010-3 e **ADAUTO DAS CHAGAS LINO**, RG. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de março de 2023. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 464fb9987fabb57f12b78b9d2bbc22a0

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/TP/01/2019 REF.: Processo nº 75/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 01/TP/01/2019, portanto aplicável à "Contratação de Empresa para conclusão dos serviços de construção da Escola 4 Salas, CEF. VERA CRUZ - Serrano do Maranhão (1015490), na forma do Processo Administrativo nº 0415/2022-SEMECT, Convalidação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial da União, Sessão 3, quinta feira 02 de março de 2023, pagina 189 e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão edição de quinta feira 02 de março de 2023 nº 3053 pagina nº 58, **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar da data da assinatura deste termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023, **LEIA-SE:** PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo dos serviços contratados será prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, por tanto fica alterado o prazo para conclusão dos serviços pelo período aqui alterado a contar da data da assinatura deste termo Aditivo - DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d5333bf9ed0baadf147217f6a05d942b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023 - GAB DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE MARÇO DE 2023. "Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre a criação do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 808/2022 - FNDE, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb e; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 093/2021, que dispõe sobre a Reestruturação do CACS-FUNDEB orientado pela Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB) **DECRETA: Art. 1º** - Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para mandato de 4 (quatro) anos (2023 - 2026), vedada a recondução para um novo mandato, de acordo com Portaria nº 808/2022 - FNDE e a Lei Municipal nº 093/2021, que estabelece a criação e composição do Conselho do CACS - FUNDEB, conforme composição a seguir:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

- II. 1: Klevia Maria Lima de Sousa
III. 1: Irisneide Rodrigues Ribeiro

Titular 2: Kayan Gustavo Reis Severino
Suplente 2: Antonio Batista Nascimento

I. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Titular: Suzy Cristinne Silva Sá

- Francivaldo Santos Teixeira

I. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

- II. Danilo Oliveira da Silva
III. : Meyridalva Sousa da Silva

IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

- V. João Luiz de Araújo Mota

Suplente: Maria Edna Almeida Barbosa

I. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular 1: Ana Márcia de Sousa Azevedo
Suplente 1: Hilda Cristina Rocha Silva
Titular 2: Vanderilândia Regia Carvalho Noletto
Suplente 2: Jadson Carvalho dos Santos

I. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Titular 1: Maria Vitoria Noletto da Silva
Suplente 1: Gustavo Henrique da Silva Murada Lima
Titular 2: Pedro Rikelme da Silva Bomfim
Suplente 2: Jessica Veloso Mendes

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

- II. Rejane Bezerra do Carmo
III. : Iolanda Rocha Lima

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

- V. : Eneuma Sebastiana da Silva Morais
VI. : Maria da Guia Rocha Ribeiro

VII. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular 1: Rodrigo Rocha da Silva Carvalho
Suplente 1: Sonia Maria Barbosa de Sousa Oliveira
Titular 2: Antonio da Luz Pereira de Sousa
Suplente 2: Zenaide Liane dos Santos

- I. **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**
II. Joilson da Silva Tavares
III. : Meyrivaldo Sousa da Silva

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MARÇO DE 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2d1b93ca0e2174f31f996b4e0e474f2a

DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE MARÇO DE 2023. "Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências." **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** que Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 estabelece normas de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados e Municípios; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 507/2023, publicado no dia 22 de março de 2023, nos autos da TC 000.586/2023-4; **DECRETA: Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as regras de transição e o marco temporal para a aplicação integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta do Município de Sucupira do Riachão-MA. **Art. 2º** - Os órgãos do Município de Sucupira do Riachão de que trata o art. 1º do presente Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011 e respectivos regulamentos, desde que a opção seja expressamente autorizada pela autoridade competente, nos autos do processo administrativo correspondente até o dia 31 de março de 2023 e desde que a materialização da publicação do edital do certame seja materializada até 31 de dezembro de 2023. **§1º** - A opção por licitar, com fundamento da legislação referida no caput do art. 2º deverá constar, expressamente, no processo administrativo e deve ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023. **§2º** - Na hipótese prevista no caput deste artigo, o processo de contratação autorizado pela autoridade competente será regido pela legislação escolhida, bem como os respectivos instrumentos contratuais e eventuais aditivos. **Art. 3º** - O disposto no art. 2º se aplica as publicações, avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação. **§1º** - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **§2º** - As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de



transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.). **Art. 4º** - As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 31 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação. **Parágrafo Único:** Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações. **Art. 5º** - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de março de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTER LINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 31e2456f6c493905738d1fe1a56a9075

LEI Nº 136/2023

Sucupira do Riachão (MA), 28 de março de 2023.
Lei nº 136/2023

“Dispõe sobre a atualização das disposições do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

TÍTULO I **DO CONSELHO TUTELAR** **SEÇÃO I** **DA CRIAÇÃO E NATUZERA DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela Sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto pela Lei nº 8.069/1990.

SEÇÃO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - O Conselho Tutelar será Composto de 05 (cinco) Membros Titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, sem limitação, mediante novos processos de escolha.

Parágrafo Único - Para cada Conselheiro haverá uma vaga suplente.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, incisos I a VII, todos

da Lei federal nº 8.069/90;

II— Atender e aconselhar os Pais ou Responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII da Lei Federal nº. 8.069/90;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e etc.

a. Representar junto a autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV— Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança e do Adolescente;

V - Encaminhar a autoridade Judiciária os casos de sua competência;

VI — Providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade Judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I a VII, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme prevê no art. 95 da Lei 8.069/90;

VIII - Expedir notificações;

IX — Requisitar certidões de nascimento e de óbitos de Crianças ou Adolescente, quando necessário;

X — Acessar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária, planos e Programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI — Representar em nome da pessoa e da Família, contra a violação dos direitos previstos nos art. 220 § 3º, incisos I, da Constituição Federal;

XII - Representar ao Ministério Pública, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XIII — Promover, através de seminários e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável, a divulgação de suas atribuições, afim de que a população lhes encaminhe os casos que lhes são afetos;

XIV — Promover intercambio com o Conselho Tutelar de outros Municípios.

Art. 4º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§1º - O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os Conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§2º - Nos demais horários, inclusive nos finais de semana e feriados, permanecerá um plantão, mediante escala de serviços, sob orientação e responsabilidade dos Membros Titulares.

§ 3º - O Conselho Tutelar deverá fixar em sua sede, em local visível ao público, a escala de plantão dos seus Membros com os endereços de suas residências e o número de seus telefones.



SEÇÃO III DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º -O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal e secreto dos eleitores do respectivo Município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
II- Fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 6º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 7º -O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º -Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 8º - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§1º - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 9º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da

Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 10 -Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 11 - O processo de escolha será regulamentado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Instrução equivalente ao ensino médio completo;

VI - Comprovado conhecimento da Lei 8.069/90;

Parágrafo Único - A verificação do preenchimento do requisito descrito no inciso VII deste artigo operar-se-á em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13º - A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político.

SEÇÃO IV DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 14º - O exercício da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 15º - Os Membros Titulares do Conselho Tutelar de Sucupira do Riachão receberão remuneração conforme dispõe a Lei Municipal nº 120/2022.

Art. 15-A - O Conselheiro Tutelar do Município de Sucupira do Riachão funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas, observando o seguinte:

I- em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, nas sedes dos respectivos Conselhos Tutelares; e

II - em regime de plantão, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, e aos sábados, domingos e feriados, das 8 (oito) às 20

(vinte) horas, e das 20 (vinte) às 8 (oito) horas.

Art. 15-B - A forma de prestar o trabalho, o horário dos conselheiros tutelares e a organização dos regimes serão definidos pela Coordenação dos Conselhos Tutelares, que poderá delegar a responsabilidade a cada Conselho Tutelar, ressalvado o regime de plantão.

§ 1º - Os conselheiros tutelares deverão cumprir, no mínimo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, realizadas no horário normal de expediente diário dos Conselhos Tutelares, exceto casos de folga por compensação de plantão.

§ 2º Os horários de trabalho e a escala de plantão deverão ficar fixados nas sedes do Conselho Tutelar, consignando o endereço e o telefone do conselheiro plantonista.

Art. 15-C - O regime de plantão dos conselheiros tutelares será executado na forma centralizada, funcionando em regime de sobreaviso, a ser designado pelo menos 2 (dois) conselheiros tutelares responsáveis pelo final de semana e/ou feriado, o qual permanecerá em sua residência e atendendo as solicitações, caso seja necessário.

Parágrafo Único - Em caso de efetiva prestação de serviço em dia de plantão será atribuída 2 (duas) folgas como compensação pelo plantão

Art. 15-D - Aos Conselheiros Tutelares do Município de Sucupira do Riachão- MA é assegurado o direito a:

I - Cobertura Previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade

V- gratificação natalina.

Parágrafo Único - Sendo eleito servidor público Municipal Estadual ou Federal fica-lhe facultado, optar por ficar à disposição do conselho tutelar por igual período do seu mandato, sendo devolvido imediatamente à sua repartição de origem em caso de perda da função, fazendo opção pelo salário.

SEÇÃO V DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 16º - São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI -desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no

atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho

Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da

criança e de adolescente;

X-residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham

legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à

defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado,

tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Parágrafo Único -É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o

funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em

diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas

atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o

horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos

previstos na Lei nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas

protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº8.069, de

1990; e

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação

local relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição

por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 18 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou

V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 19 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.

Art. 20 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 21 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

TÍTULOS II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos e o Conselho Tutelar deverão requisitar servidores para as suas atividades de apoio técnicas e administrativas.

Art. 23 - A criação de novos Conselhos Tutelares dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 93/2008 e Lei Municipal nº 39/2005.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do

Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que “**Dispõe sobre a atualização das disposições do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências**”, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **136/2023**, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA), 28 de março de 2023

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1c6f272ce4d5a9d851d6857c34f10eb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022.

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2023.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP. **OBJETO:** Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - SRP; **DETENDORA DO REGISTRO: RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90**, com endereço na Avenida Severo Eulálio, 765, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/04/2022 A 04/04/2023. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 593.600,00 (quinhentos noventa três mil e seiscentos reais). **DATA DA ADESÃO:** 27/03/2023. Tasso Fragoso, 27 de março de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 954f4c3db61fe0ebad193beba52bf5c9

CONTRATO Nº. 035/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 035/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90, com endereço na Avenida Severo Eulálio, 765, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI; **OBJETO:** Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios, 3.3.90.30.00.00 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Natanael Rodrigues de Araújo, CPF nº 002.366.223-90 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 57b6e78c11f70474ea4787254f07b1ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob n. 06.439.988/0001-76, representada neste ato por CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06, 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, irá realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, que seria no período de 03 de abril a 17 de abril de 2023 até as 11h00min (onze horas), foi remarçada para o período de 04 de abril de 2023 à 25 de abril de 2023 até as 11h00min (onze horas) no Departamento de Licitação, localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações será por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com

Viana/ MA, 27 de março de 2023.

CLEICY MACHADO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Portaria Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: af0ed074abcefc3d15440ae761ed7b56

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que a realização da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, que estava prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 29 de março de 2023, foi remarçada para às 15h00min (quinze horas) do dia 25 de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Construção da praça do bairro subestação, do Município de Viana - MA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). O edital completo também está à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 28 de março de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria nº 330/2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a705f9b0ba94894ffcd43a3fe5e29ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023. PEGÃO ELETRONICO Nº: 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023. PEGÃO ELETRONICO Nº: 002/2023 PROCESSO N.º 006.2023 PARTES: CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.206.643/0004-64. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento de uma solução tecnológica por meio de uma aplicação móvel que funcione com ou sem internet e que sincronize os dados com um Sistema de Informação de Gestão Escolar, possuindo IA - Inteligência Artificial, Módulo Interativo de Minigames e Transporte Escolar, incluindo ainda: capacitação, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93. **DO VALOR:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB. 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.439.988/0001-76 - CONTRATANTE e INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.206.643/0004-64- CONTRATADO. Viana/MA, 28 de março de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 89a2c99aae77f326bd74d663f8ac62a8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo

diploma legal **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA. **PROC. ADM. N.º:** 068/2023; **EMPRESA:** AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ N.º:** 04.564.165/0001-47 **ENDEREÇO:** AV PRESIDENTE MEDICI, N.º 1034, CEP: 65.631-390, PARQUE PIAUI, TIMON/MA; **VALOR:** R\$ 7.037.739,85 (sete milhões, trinta e sete mil reais, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2038 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 303 0431 Produtos Profiláticos e Terapêuticos 10 303 0431 2044 0000 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de

Recursos, Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. Viana/MA, 16 de fevereiro de 2023. JANAIRA SILVA SÁ. Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: bea8f3a43b14634addf29e4b2a89ad3d*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PARA GERENCIAR E CONTROLAR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA. **PROC. ADM. N.º. 375/2022; FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **CONTRATADO:** BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME; **CNPJ :** 27.108.203/0001-52; **ENDEREÇO:** Rua Boa Esperança, Cod. Graphos Residence, N.º 902, BLOCO 01, AP 302, TURU - SÃO LUIS/MA; **DOTAÇÃO:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 33.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. Viana/MA, 13 de Janeiro de 2023. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES. Secretário Municipal de Administração e Planejamento. PORTARIA Nº 03/2021.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: efc9ce5c1ab6df51a72e2cbc529953ca*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br